PAULIPREV

CURSO CPA-10/CGRPPS

Datas: 21, 25 de Fevereiro e 03 e 04 de Março de 2022

LDB EMPRESAS

Pauliprev

Garantindo seu futuro

RELATÓRIO FOCUS

BOLETIM FOCUS: 11/02/2022

BOLETIM FOCUS BANCO CENTRAL		
INDICADORES DE MERCADO	2022	2023
	11/02/2022	11/02/2022
IPCA	5,50%	3,50%
IGPM	7,33%	4,03%
CÂMBIO (R$/US$)	5,58	5,45
SELIC	12,25%	8,00%
PIB	0,30%	1,50%

ATIVO
X
PASSIVO

ATIVO: RISCO DE MERCADO x PASSIVO: MARCADO NA CURVA

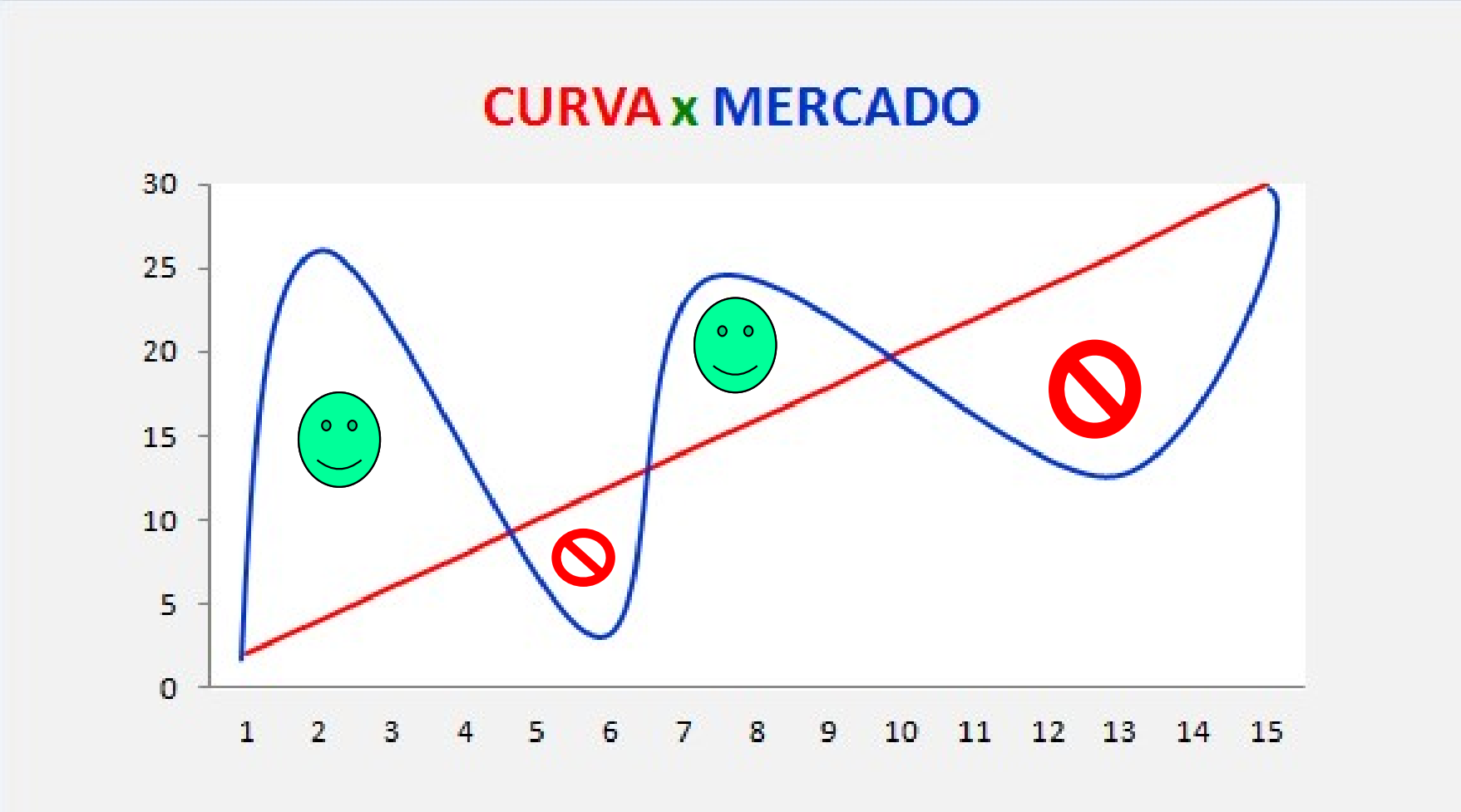

SÉRIO PROBLEMA PARA OS RPPS: ATIVO X PASSIVO

LDB EMPRESAS

*** ATIVO (A MERCADO)**

*** PASSIVO: META ATUARIAL**

(NA CURVA): INPC + 5,04% a.a.

 # ATIVO > PASSIVO = *SUPERÁVIT*

 # ATIVO < PASSIVO = *DÉFICIT*

 # ATIVO = PASSIVO = ESTÁ CASADO = OK!

SÉRIO PROBLEMA PARA OS RPPS: ENCRUZILHADA!!!

LDB EMPRESAS

"JOGAR A TOALHA!!"

NÃO VOU CONSEGUIR BATER A META ATUARIAL!!!

"ARREGAÇAR AS MANGAS!"

ASSUMIR UM POUCO MAIS DE RISCO, EM BUSCA DE MAIOR RETORNO!

SÉRIO PROBLEMA PARA OS RPPS: QUAL CAMINHO ESCOLHER?

LDB EMPRESAS

* TENHO MEDO!
* SOU COVARDE!
* AUMENTAR A ALÍQUOTA DO ENTE E DO SERVIDOR!
* MEU MASCOTE HIENA HARDY!!!

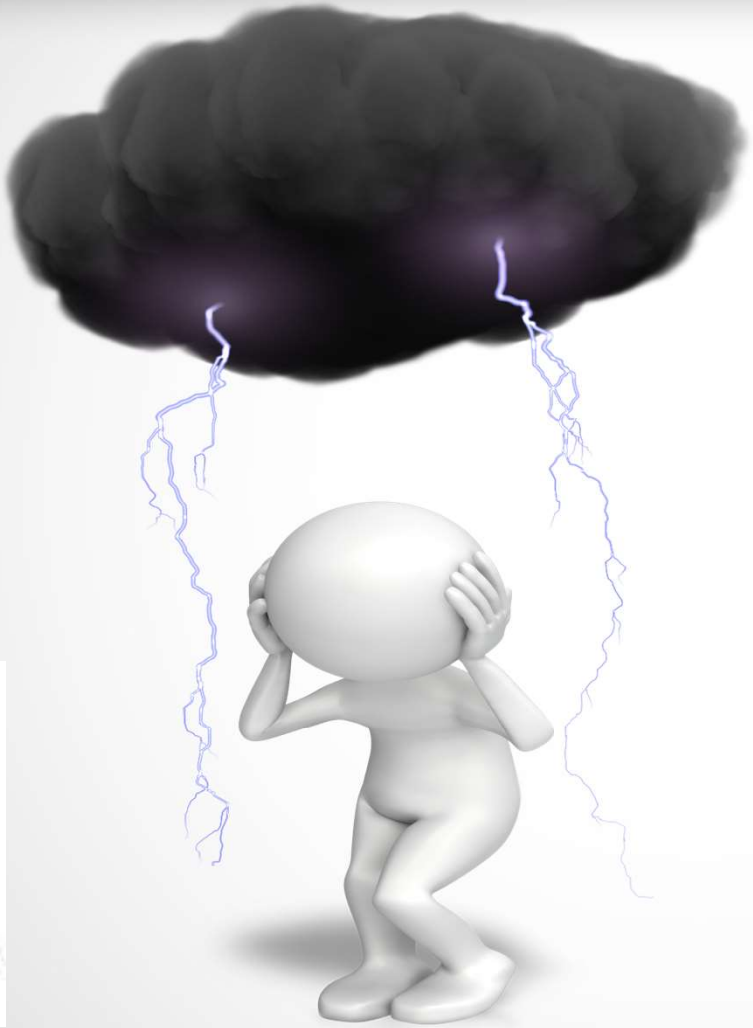

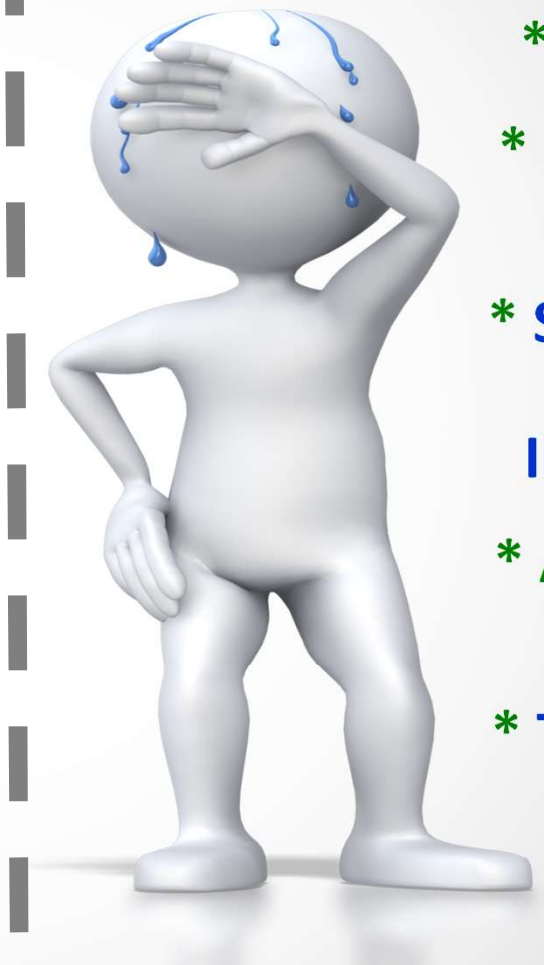

* CAPACITAÇÃO;
* SUBIR DEGRAUS DE RISCO;
* SABER ANALISAR CADA TIPO DE INVESTIMENTO;
* ADERIR AO PRÓ-GESTÃO;
* TRANSPARÊNCIA TOTAL PARA O SERVIDOR!

TAXA REFERENCIAL DE JUROS (TR)

A **Taxa Referencial de Juros** foi criada no Plano Collor II para ser o principal índice brasileiro – uma taxa básica referencial dos juros a serem praticados no mês vigente e que não refletissem a inflação do mês anterior. Apesar de definida pelo Governo Federal como indexadora dos contratos com prazo superior a 90 dias, a TR também corrige os saldos mensais da caderneta de poupança.

O cálculo da TR é feito pelas 30 maiores instituições financeiras do país, assim consideradas em função do volume de captação de CDB/RDB, dentre os bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimento, bancos comerciais e de investimentos e caixas econômicas.

REMUNERAÇÃO DA POUPANÇA

* Se a SELIC for maior à 8,5% a.a. **Hoje, Selic = 10,75% a.a.**

POUPANÇA = TR + 6% a.a.

* Para depósitos feitos a partir de 04/05/12 e se a SELIC for igual ou menor à 8,5% a.a.

POUPANÇA = 70% SELIC + TR.

COPOM E POLÍTICA MONETÁRIA

Política Monetária é o conjunto de regras que estabelecem o poder de compra da moeda.

E nada mais pertinente neste momento do que mencionar a inflação, que é o fato econômico de desvalorização da moeda.

Portanto, **há inflação quando precisamos de mais dinheiro (moeda) para trocar pelo mesmo bem.**

COPOM E POLÍTICA MONETÁRIA

Para poder atingir sua meta, o BACEN usa 3 mecanismos:

*** Controle da Reserva Bancária;**

*** Compra e venda de Títulos Públicos;**

*** Controle da Taxa de Juros.**

CONTROLE DA RESERVA BANCÁRIA

Chama-se **Reserva Bancária** os recursos provenientes desses depósitos feitos pelos bancos (depósito compulsório).

* **Em 28/03/18**, as alíquotas foram diminuídas pelo Banco Central:

* Era 40% e foi para 25% sobre o volume de depósitos de clientes em conta corrente;
* Era 24,5% e foi para 20% sobre o volume da caderneta de poupança dos clientes.

Com essa medida, o BC estimou injetar no mercado cerca de **R$ 25,7 bilhões**

* **Em 26/06/2019**, a alíquota do compulsório sobre recursos a prazo foi reduzida de 33% para 31%, liberando assim, cerca de **R$ 16,1 bilhões**!

* **Em 20/02/2020:** a redução da parcela recolhida compulsoriamente de recursos a prazo, de 31% para 25%. A redução entra em vigor em 16 de março. O BC estima que a medida vá liberar **R$ 49 bilhões na economia**.

COMPRA E VENDA DE TÍTULOS PÚBLICOS

Outro mecanismo de que dispõe o Banco Central para recolher ou aumentar a quantidade de dinheiro (liquidez) da economia é a compra e venda de títulos públicos.

Quando o BACEN compra títulos públicos, está colocando dinheiro na economia e recebendo em troca os títulos. O contrário ocorre quando vende títulos. Nesse caso, ele entrega títulos e recebe dinheiro, diminuindo o meio circulante, ou seja, reduzindo a liquidez da economia.

CONTROLE DA TAXA DE JUROS

O **Controle da Taxa de Juros** é o terceiro mecanismo de que dispõe o Banco Central para fazer Política Monetária. **Assim, quando deseja estimular o consumo, ele diminui a taxa de juros; e quando deseja frear o consumo, ele aumenta a taxa de juros.**

A possibilidade de **mudança no patamar de taxa de juros ocorre a cada 6 semanas** durante a reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central (COPOM), que é formado pelo presidente e a Diretoria do BCB. **Informa também o viés: de baixa, de alta** ou **neutro**.

Foi criado em 20/06/1996. 1ª Reunião em 26/06/1996 (Taxa de Juros = 1,90 % a.m.).
Reunião mais recente foi em 02/02/2022 (244ª) = 10,75% a.a.

Próxima Reunião: 15 e 16/03/2022

FERRAMENTAS DE POLÍTICA MONETÁRIA DO BCB

POLÍTICA	EXPANSIONISTA	RESTRITIVA
RESERVA BANCÁRIA	REDUZ	ELEVA
OPERAÇÕES COM TÍTULOS PÚBLICOS	COMPRA	VENDE
TAXA DE JUROS	REDUZ	ELEVA

Diz-se que uma **Política Monetária** é **expansionista** quando **aumenta** (**expande**) a liquidez da economia. Uma política é **restritiva** quando **diminui** (**restringe**) a liquidez da economia.

CONCEITOS BÁSICOS DE FINANÇAS

TAXA DE JUROS E JUROS SIMPLES E COMPOSTOS

A **Matemática Financeira** estuda a relação entre o valor do dinheiro hoje e no futuro, identificando o custo dessa postergação: os **Juros**.

Assim, pode-se definir **Juros** como sendo:

* Remuneração paga ao investidor pelo tomador de recursos;
* Remuneração do capital, a qualquer título;
* É uma unidade de medida. Pode ser: a.a. (ao ano), a.s. (ao semestre), a.m. (ao mês), a.d. (ao dia), etc....Independentemente do prazo, ele é sempre apresentado na forma percentual:

Juros = **Valor Principal** * **Taxa de Juros**

JUROS SIMPLES

*** Juros Simples**: calcula-se o valor futuro com base no principal inicial, sendo o juro uma percentagem fixa desse capital inicial.

$$F = P(1 + i * n)$$

Onde:

F = Capital no tempo *n*;
P = Capital inicial;
i = Taxa de Juros;
n = Número de períodos.

JUROS COMPOSTOS

* **Juros Compostos**: para calcular o valor futuro, os juros se capitalizam ao principal e aos juros acumulados, para geração de futuros juros.

$$F = P(1+i)^n$$

Onde:

F = Capital no tempo n;
P = Capital inicial;
i = Taxa de Juros;
n = Número de períodos.

JUROS SIMPLES X JUROS COMPOSTOS

Resumindo, enquanto nos juros simples a base de cálculo é sempre o valor principal, nos juros compostos o cálculo é sempre com base no valor já corrigido. Observe também que a relação nos **juros compostos é exponencial** e **nos juros simples, uma reta.**

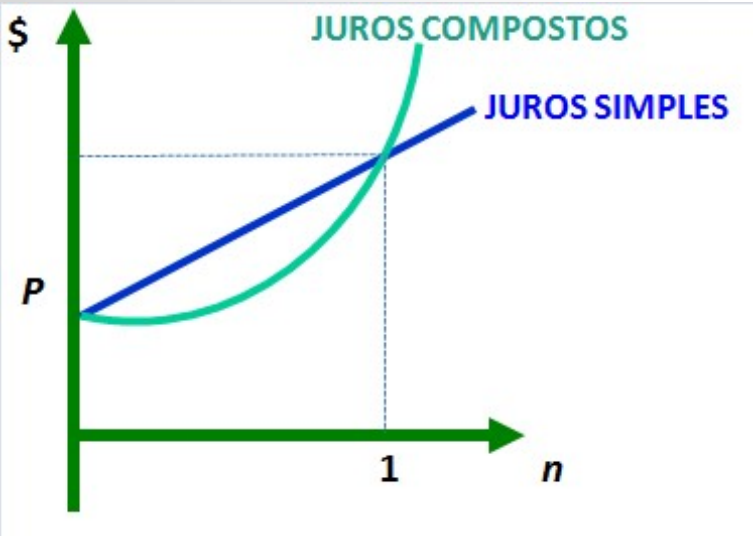

Conforme se pode notar no gráfico, no tempo = 1 o montante (valor futuro) é igual tanto nos juros simples como nos compostos. Entre 0 e 1, o montante dos juros compostos é menor. A partir de 1 o montante dos juros composto é bem maior!

EQUIVALÊNCIA DE CAPITAIS (VALOR PRESENTE)

Se $F = P(1+i)^n$, então $P = \dfrac{F}{(1+i)^n}$

Os capitais abaixo são equivalentes a juros de 10%? O Valor Presente são iguais?

	CAPITAL	MÊS DE VENCIMENTO	P
A	2.000,00	1	1.818,18
B	2.250,00	2	1.859,50
C	2.420,00	3	1.818,18
D	2.662,00	4	1.818,18

Resposta:

Não são equivalentes pois: P(A) =P(C)=P(D), mas diferente de P(B).

TAXA DE JUROS EQUIVALENTE

Duas taxas são equivalentes quando, aplicadas ao mesmo capital durante um mesmo prazo, produzem o mesmo montante.

$$(1+i_a)=(1+i_s)^2=(1+i_t)^4=(1+i_m)^{12}=(1+i_d)^{252}$$

i_a = Taxa de juros anual;

i_s = Taxa de juros semestral;

i_t = Taxa de juros trimestral;

i_m = Taxa de juros mensal;

i_d = Taxa de juros diária (em dias úteis).

TAXA DE JUROS PROPORCIONAL

Quando se fala de **Taxa de Juros Proporcional**, está se referindo a Juros Simples.

Se a taxa anual é de 14%, qual será a Taxa Proporcional semestral?

1 ano = 2 semestres

Portanto:

Resposta = 14% / 2 = 7% a.s.

TAXA DE JUROS NOMINAL E REAL

Taxa de Juros Nominal é a taxa de juros na qual a unidade de referência temporal não coincide com a unidade de tempo de capitalização.

Exemplo Antigo: Caderneta de Poupança

Taxa Nominal = TR + 6% a.a.

(6% a.a. dividido por 12 meses = 0,5% a.m.)

Taxa mensal a ser paga é TR + 0,5% a.m.

Taxa de Juros Efetivamente paga ao poupador será de TR + 6,17%!

TAXA DE JUROS REAL

Taxa de Juros Real desconta o efeito da inflação ou de outro indexador utilizado.

Exemplo: Sabendo-se que a SELIC é 14,0% a.a. e que a Inflação (IPCA) foi 7,0% a.a., qual a taxa de juros real da economia?

$$(1+i_N)=(1+i_R)*(1+IPCA)$$

i_N = TAXA DE JUROS NOMINAL

i_R = TAXA DE JUROS REAL

A taxa de Juros real da economia é 6,54% e não 7%, pois não é apenas subtrair 14% - 7,0%, devido ao efeito do "fator" descontado (dividido).

INDICADORES DE MERCADO E PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA

Também conhecido como ***benchmark***, um **indicador** é um parâmetro que se deseja utilizar para comparação para **análise de *performance***. Ou seja, é uma carteira teórica de ativos que representa uma alocação passiva de recursos a partir da qual um gestor pode tomar apostas relativas e contra a qual pode ser avaliado.

***Benchmarks* Renda Fixa:**

* Taxa DI;
* Taxa SELIC;
* IMA-B;
* IRFM1.

***Benchmarks* Renda Variável:**

* Ibovespa;
* IBrX 100;
* IBrX 50;
* IDIV.

MERCADOS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS

O **Mercado Primário** compreende o lançamento de novos títulos no mercado, com aporte de recursos ao emissor do título (capitalização da empresa).

Para lançar novas ações no mercado, as empresas fazem emissões públicas de ações, conhecidas como operações de *underwriting*, ou subscrição.

Uma vez ocorrendo o lançamento inicial ao mercado, os títulos passam a ser negociados no **Mercado Secundário**, proporcionando a liquidez necessária. O **Mercado Secundário** compreende os mercados de balcão, organizados ou não, e bolsa de valores.

MERCADOS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS

Operações como a colocação inicial (***IPO*** = ***Initial Public Offering***) junto ao público podem caracterizar operações de abertura de capital, exigindo registro na CVM. Somente as sociedades anônimas de capital aberto podem ter seus títulos negociados publicamente em bolsa ou mercado de balcão organizado. As companhias de capital fechado se limitam a emissões privadas, não abrangendo o público em geral na captação de recursos para seus investimentos e dispensando a autorização da CVM.

PRAZO MÉDIO DA CARTEIRA

Quando se fala que o **Prazo Médio** de vencimento de uma determinada carteira é de “x” dias, está se afirmando que a média ponderada por volume dos vencimentos dos títulos que compõem a carteira é de “x” dias.

PRAZO EM DIAS (a)	FLUXO (R$) (b)	(a) x (b)
39	437,00	17.043
118	3.528,00	416.304
219	437,00	95.703
399	1.437,00	573.363
TOTAL	5.839,00	1.102.413

Qual o Prazo Médio da Carteira do Fundo?

Prazo Médio = 1.102.413 / 5.839 = 189 dias!

Obs: *Maturity* = Vencimento

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO RENDA FIXA CURTO PRAZO

Art. 111. O fundo RENDA FIXA CURTO PRAZO deve:

I – aplicar seus recursos exclusivamente em:

a) Títulos Públicos Federais ou Privados Pré-fixados ou indexados à taxa SELIC ou a outra taxa de juros, ou Títulos Indexados a Índices de Preços, com prazo máximo a decorrer de 375 dias, e prazo médio da carteira do fundo inferior a 60 dias.

TRIBUTAÇÃO NA RENDA FIXA

TRIBUTAÇÃO NA RF: FUNDOS DE RENDA FIXA

O imposto de renda sobre os rendimentos produzidos por aplicações em fundos de investimento é considerado como devido exclusivamente na fonte (IRPF) e tem caráter definitivo, ou seja, esses rendimentos não integram a base de cálculo do imposto de renda na Declaração de Ajuste Anual.

Assim, nem o valor do IR retido na fonte será compensável na Declaração de Ajuste Anual da PF, nem os rendimentos auferidos na aplicação serão considerados como valores a serem tributados no ato da formalização da Declaração.

FUNDOS DE RENDA FIXA

Classificação quanto ao prazo médio de carteira, segundo a Secretaria da Receita Federal:

* **Fundos de Longo Prazo**: são aqueles cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias;

* **Fundos de Curto Prazo**: são aqueles cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias.

TABELA REGRESSIVA DE IMPOSTO DE RENDA

FUNDOS RENDA FIXA DE LONGO PRAZO, *ETF*s RF E ATIVOS DE RENDA FIXA

PRAZO DE APLICAÇÃO	ALÍQUOTA DE IR
Até 180 dias	22,5%
De 181 dias até 360 dias	20,0%
De 361 dias até 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15,0%

TABELA REGRESSIVA DE IMPOSTO DE RENDA

LDB EMPRESAS

FUNDOS RENDA FIXA DE CURTO PRAZO

PRAZO DE APLICAÇÃO	ALÍQUOTA DE IR
Até 180 dias	22,5%
Superior a 180 dias	20,0%

FUNDOS DE RENDA FIXA: COME-COTAS

O Administrador de fundos de investimento (todos regulamentados pela Instrução CVM nº 555, exceto fundos de ações) deverá, **no último dia útil dos meses de maio e de novembro**, abater do saldo de cotas dos aplicadores a quantidade de cotas relativas ao valor do IR a ser retido, à alíquota de 15% ou 20%, conforme seja respectivamente fundo de longo prazo ou curto prazo.

Fundos com carência de até 90 dias: o come-cotas deverá ser feito na data em que se completar cada período de carência.

Nos *ETF*s de Renda Fixa não incide o Come-cotas!

TABELA REGRESSIVA IOF: SOBRE A RENTABILIDADE DOS ATIVOS DE RENDA FIXA

LDB EMPRESAS

DIAS	IOF
1º	96%
2º	93%
3º	90%
4º	86%
5º	83%
6º	80%
7º	76%
8º	73%
9º	70%
10º	66%

DIAS	IOF
11º	63%
12º	60%
13º	56%
14º	53%
15º	50%
16º	46%
17º	43%
18º	40%
19º	36%
20º	33%

DIAS	IOF
21º	30%
22º	26%
23º	23%
24º	20%
25º	16%
26º	13%
27º	10%
28º	6%
29º	3%
30º	0%

TRIBUTAÇÃO NA RENDA VARIÁVEL

TRIBUTAÇÃO NA RENDA VARIÁVEL

O **Ganho Líquido** obtido no mercado à vista de ações é tributado atualmente à alíquota de 15% de imposto de renda como ganho de capital sobre operações de renda variável.

Entende-se por **Ganho de Capital** o ganho auferido sobre a diferença entre o valor de venda e o de compra.

Ganho Líquido pode ser definido como o resultado positivo conseguido em um conjunto de operações realizadas em cada mês, em um ou mais mercados de bolsa.

TRIBUTAÇÃO NA RENDA VARIÁVEL

Os Ganhos Líquidos auferidos em operações realizadas em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, inclusive ***day trade***, serão tributados às seguintes alíquotas:

* **20%**, no caso de operação de day trade;

* **15%**, nas operações realizadas nos mercados à vista, a termo, de opções e de futuros.

TRIBUTAÇÃO NA RENDA VARIÁVEL

Estão isentos do imposto de renda os ganhos líquidos auferidos por pessoa física em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsa de valores, cujo valor das alienações realizadas em cada mês seja **igual ou inferior a R$ 20.000,00**, para o conjunto de ações.

Os **dividendos são isentos de imposto de renda**, e os juros sobre capital próprio são tributados à alíquota de 15%, na fonte.

FUNDOS DE AÇÕES

Os fundos e clubes de ações são tributados no momento do resgate, à alíquota de 15% calculada sobre o rendimento, sendo o administrador o responsável pelo recolhimento tributário.

A exceção fica por conta dos fundos de ações direcionados para empresas do mercado de acesso, cujos rendimentos eram isentos de tributação até o final de 2014.

Não há incidência de IOF nos fundos e clube de ações.

FUNDOS DE ÍNDICES DE AÇÕES (*ETF*s RV)

As aplicações em ETFs que seguem índices de ações são tributadas de forma semelhante a uma ação, cabendo ao investidor a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido. Logo, no caso de ganho de capital (valorização das cotas), a alíquota é de 15%.

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Não são tributados os lucros auferidos periodicamente, desde que o fundo tenha 50 cotistas e que nenhum cotista detenha mais do que 10% das cotas do fundo. Entretanto, na liquidação das cotas, é devido 20% sobre o ganho de capital.

RENDA FIXA E FUNDOS DE INVESTIMENTO

INSTRUÇÃO CVM Nº 555, 17/12/2014

"Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos FUNDOS DE INVESTIMENTO."

Possui:

* 119 páginas;
* XV Capítulos;
* 157 Artigos; e
* 5 Anexos.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO DE INVESTIMENTO

Art. 3º O fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros.

* Do ***Latin... Com*** = reunião***...Dominium*** = propriedade;

* **Do Dicionário Jurídico:** Propriedade em Comum; Compropriedade, na qual cada comproprietário pode usar livremente a coisa conforme seu destino e exercer todos os direitos compatíveis com a indivisão...

(Forense Universitária, 4ª edição, pág: 173)

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO DE INVESTIMENTO

Art. 5º Da denominação do fundo deve constar a expressão **"Fundo de Investimento"**, acrescida da referência à **Classificação do Fundo**.

Parágrafo único. À denominação do fundo **não podem ser acrescidos** termos ou expressões que induzam interpretação indevida quanto a seus objetivos, sua política de investimento, seu público alvo ou o eventual tratamento tributário específico a que estejam sujeitos o fundo ou seus **Cotistas** (**Investidor Qualificado** (IQ) ou **Investidor Profissional** (IP) definidos através da Portaria nº 185/15 que define o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão, **PRÓ-GESTÃO**).

PORTARIA MPS Nº 185/15: PRÓ-GESTÃO RPPS

Art. 2º: O Pró-Gestão RPPS (**Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS**) tem por objetivo **incentivar** os Regimes Próprios a **adotarem melhores práticas de gestão previdenciária**, que proporcionem **maior controle dos seus ativos e passivos** e **mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade**.

Art. 3º: A adesão ao Pró-Gestão RPPS será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS.

PORTARIA MPS Nº 185/15: PRÓ-GESTÃO RPPS

LDB EMPRESAS

Art. 4º: A certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS será concedida aos RPPS que cumprirem ações nas dimensões de **Controles Internos**, **Governança Corporativa** e **Educação Previdenciária**, constará de **4 níveis de aderência** e terá **prazo de validade de 3 anos**.

PORTARIA MPS Nº 185/15: PRÓ-GESTÃO RPPS

INÍCIO: Aprovação do Manual do Pró Gestão RPPS = 62 páginas!

(Portaria SPREV nº 3, 31/01/18)

Manual do Pró Gestão RPPS Versão 2.0: 66 páginas!

(Portaria SPREV nº 14, 30/04/19)

Manual do Pró Gestão RPPS Versão 3.0: 67 páginas!

(Portaria SPREV nº 7, 21/02/20)

Manual do Pró Gestão RPPS Versão 3.1: 68 páginas!

(Portaria SPREV nº 20.532, 08/09/20)

Manual do Pró Gestão RPPS Versão 3.2: 68 páginas!

(Portaria SPREV nº 3.030, 15/03/21)

PORTARIA MPS nº 519/11 + PORTARIA MF nº 01/17 + PORTARIA MF nº 577/17

Art. 6º - A: Será considerado **Investidor Qualificado (IQ),** o RPPS que atenda cumulativamente :

I - cujo ente federativo instituidor possua **CRP vigente** na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

II - **possua recursos aplicados**, informados no DAIR imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a **R$ 10 milhões**;

III - comprove o **efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos** (maioria certificada);

PORTARIA MPS nº 519/11 + PORTARIA MF nº 577/17 + PORTARIA SEPRT nº 555/19

Art. 6º - A: Será considerado **Investidor Qualificado (IQ),** o RPPS que atenda cumulativamente :

.....

IV - tenha aderido ao "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14/05/15, e obtido **certificação institucional** em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

§ 1º, II - A partir do Credenciamento da primeira entidade habilitada a atuar como certificadora do Pró-Gestão RPPS, os requisitos definidos no Inciso IV acima passarão a ser exigidos, sendo: (Portaria MF nº 577, 27/12/17)

a) De imediato, a formalização da adesão ao Pró-Gestão RPPS; e

b) Em até 3 anos a contar do primeiro ato de credenciamento (até maio de 2021), a obtenção da certificação institucional. (Portaria SEPRT nº 555, de 03/06/2019)

PORTARIA MPS nº 519, 24/8/11 + PORTARIA MF nº 01, 3/1/17

Art. 6º - B: Será considerado **Investidor Profissional (IP),** o RPPS que atenda cumulativamente :

I - cujo ente federativo instituidor possua **CRP vigente** na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

II - **possua recursos aplicados**, informados no DAIR imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou **superior a R$ 1 bilhão**;

III - comprove o **efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos** (maioria certificada);

IV - **tenha aderido ao "Pró-Gestão RPPS",** instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14/05/15, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

PORTARIA MPS Nº 519/11: ARTIGO 6º - C

Art. 6º-C: A classificação do RPPS como **Investidor Qualificado (IQ)** ou **Investidor Profissional (IP)**, **não exime seus representantes legais**, **dirigentes**, **responsáveis pela gestão dos recursos** e **membros dos órgãos de deliberação colegiada** da responsabilidade pela **adoção de elevados padrões éticos** e **técnicos** na **governança** e **controle das operações** e pela observância das condições de **segurança**, **rentabilidade**, **solvência**, **liquidez** e **transparência** na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN.

(Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015)

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO DE INVESTIMENTO

Art. 61. O fundo deve ter escrituração contábil própria, devendo as suas contas e demonstrações contábeis ser **segregadas das do administrador.**

Art. 95. O fundo deve manter seu patrimônio aplicado em **ativos financeiros** nos termos estabelecidos em seu **regulamento**, observados os limites de que trata esta Instrução.

Regulamento = é o documento de constituição do fundo de investimento (Artº 2º, XLII).

§ 5º O registro, depósito e **custódia** devem ser realizados em contas específicas, abertas diretamente em nome do fundo.

Ou seja, o Fundo de Investimento é uma Pessoa Jurídica, que possui CNPJ próprio!!!

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO DE INVESTIMENTO

Art. 4º O **FUNDO** pode ser constituído sob a forma de **condomínio aberto**, em que os **cotistas** podem solicitar o resgate de suas **cotas** conforme estabelecido em seu regulamento, ou **fechado**, em que as cotas somente são resgatadas ao término do prazo de duração do fundo.

Cotista: aquele que detém cotas de um fundo de investimento, mediante sua inscrição no livro de cotistas do fundo (Artº 2º, XIV).

Cotas: as cotas do fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas, e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas. (Artº 11).

§ 1º O **valor da cota** do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do fundo, apurados, ambos, no horário de fechamento dos mercados em que o fundo atue.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ARTIGO 2º: TIPOS DE DATAS

XV : DATA DA APLICAÇÃO: é a data da efetiva disponibilização, para o fundo, dos recursos investidos pelo cliente ou pelo distribuidor;

XVI: DATA DE CONVERSÃO DE COTAS: é a data indicada no regulamento do fundo para apuração do valor da cota para efeito da aplicação e do pagamento do resgate;

XVII: DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE: é a data do efetivo pagamento, pelo fundo, do valor líquido devido ao cotista que efetuou pedido de resgate;

XVIII: DATA DO PEDIDO DO RESGATE: é a data em que o cotista solicita o resgate de parte ou da totalidade das cotas de sua propriedade;

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ARTIGO 2º: TIPOS DE PRAZOS

XXXIX – PRAZO DE CARÊNCIA PARA RESGATE: é o prazo estipulado no regulamento durante o qual o cotista terá restrições para solicitar o resgate;

XL – PRAZO PARA PAGAMENTO DO RESGATE: é o prazo contado entre a data do pedido de resgate e a data do pagamento do resgate.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ARTIGO 37: RESGATE DE COTAS

LDB EMPRESAS

Art. 37. O resgate de cotas de fundo obedece às seguintes regras:

I – o regulamento deve estabelecer os prazos entre a data do pedido de resgate, a data de conversão de cotas e a data do pagamento do resgate;

II – a conversão de cotas deve se dar pelo valor da cota do dia na data de conversão;

III – o pagamento do resgate deve ser efetuado em cheque, crédito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo estabelecido no regulamento, que não pode ser superior a 5 dias úteis, contado da data da conversão de cotas;

IV – o regulamento pode estabelecer prazo de carência para resgate, com ou sem rendimento; e (Ex: Carência de 4.500 d.u. = 17,85 anos).

V – é devida ao cotista uma multa de 0,5% do valor de resgate, a ser paga pelo administrador do fundo, por dia de atraso no pagamento do resgate de cotas.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO DE INVESTIMENTO

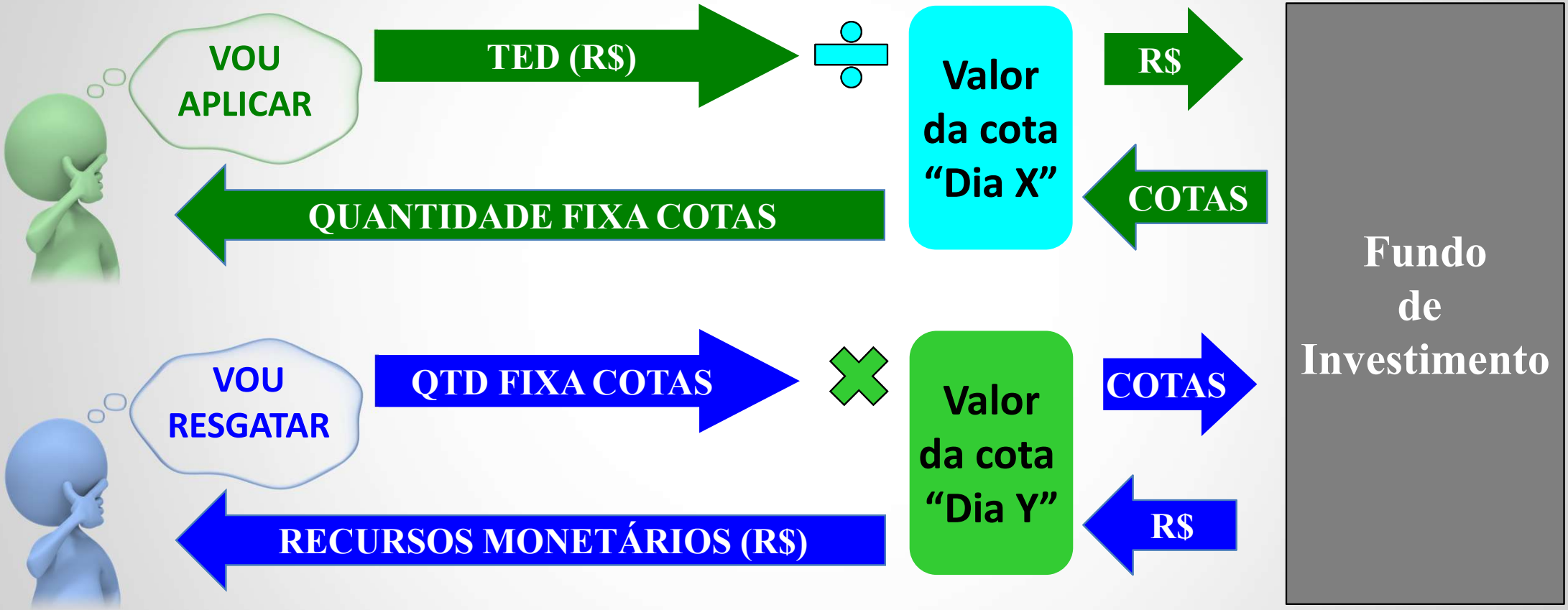

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO DE INVESTIMENTO

LDB EMPRESAS

Fundos ABERTOS

- Permitem a movimentação de Cotistas;
- Permitem aplicações e resgates;
- É livre para a entrada de novos investidores.

Fundos FECHADOS

- Não permitem a entrada de novos Cotistas;
- Existe prazo para resgates e novas aplicações;
- Nichos específicos de mercado.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ADMINISTRADOR

Artigo 2º, I: **ADMINISTRADOR:** pessoa jurídica autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e responsável pela administração do fundo;

Artigo 56: O **ADMINISTRADOR** do Fundo é responsável por:

I – calcular e divulgar o valor da cota e do patrimônio líquido do fundo aberto...

II - disponibilizar aos cotistas, mensalmente ou no período previsto no regulamento para cálculo e divulgação da cota, o extrato de conta (CNPJ do Fundo, saldo, valor da cota ...);

III – disponibilizar as informações do fundo, inclusive as relativas à composição da carteira, de forma equânime entre todos os cotistas;

Artigo 104: O **ADMINISTRADOR** responde pela inobservância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco...

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ADMINISTRAÇÃO

LDB EMPRESAS

Artigo 78: A ADMINISTRAÇÃO do fundo compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados, por escrito, em nome do fundo.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: GESTOR e GESTÃO

Artigo 2º, XXX: **GESTOR:** Pessoa natural ou jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de **carteiras** de valores mobiliários, contratada pelo administrador, em nome do fundo, para realizar a gestão profissional de sua carteira;

Carteiras = conjunto de ativos financeiros e disponibilidades do Fundo (Artigo 2º, IX).

Artigo 78, § 3º: **GESTÃO:** A gestão da carteira do fundo é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos **ativos financeiros** dela integrantes, desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administradora de carteiras de valores mobiliários pela CVM...

Ou seja, GESTOR é quem negocia os ativos financeiros: compra e vende!

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ADMINISTRADOR e GESTOR

LDB EMPRESAS

Art. 104. O Administrador responde pela inobservância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco estabelecidos nesta Instrução e no regulamento.

§ 1º O Administrador deve acompanhar o enquadramento aos limites referidos acima, que devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do fundo com no máximo 1 dia útil de defasagem.

§ 2º Caso o Administrador contrate Gestor para desempenhar atividade de gestão profissional em nome do fundo, o Gestor também responde pela obrigação de que trata o caput e § 1º, ocasião em que cabe:

I – ao gestor avaliar sua observância antes da realização de operações do fundo; e

II – ao administrador acompanhar o enquadramento do fundo tão logo as operações sejam realizadas e diligenciar pelo seu reenquadramento no melhor interesse dos cotistas.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: PRESTADORES DE SERVIÇO

Artigo 78, § 2º: O administrador pode contratar, em nome do fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços para o fundo:

I – gestão da carteira do fundo;..... GESTOR;

II – consultoria de investimentos;..... CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS;

III – atividades de tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros;

IV – distribuição de cotas; ..... DISTRIBUIDOR ou AGENTE AUTÔNOMO;

V – escrituração da emissão e resgate de cotas;

VI – custódia de ativos financeiros; ..... CUSTODIANTE;

VII – classificação de risco .....AGÊNCIA CLASSIFICAÇÃO RISCO DE CRÉDITO;

VIII – formador de mercado. ..... *"MARKET MAKER"*.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: DISTRIBUIDOR/AGENTE AUTÔNOMO

Instrução CVM nº 555/14, Artigo 2º, XX: DISTRIBUIDOR: é o intermediário contratado pelo administrador em nome do fundo para realizar a distribuição **(VENDA)** de suas cotas;

Site CVM: AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS: é a pessoa natural que atua na:

*** prospecção e captação de clientes**, recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis; e

*** prestação de informações** sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pela instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual tenha sido contratado.

Esse profissional pode **atuar** diretamente como **pessoa natural**, mas, também, por meio de **uma sociedade constituída com esse fim exclusivo**, e deve exercer suas atividades sempre através de uma instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, em nome da qual atua como representante.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Artigo 2º, XXII: ESCRITURAÇÃO: termo definido em norma própria que trata da prestação de serviços de escrituração.

*** Escrituração Contábil é o método de registrar as operações, em caráter matemático e contábil, com base nas partidas dobradas de débito e crédito. São comuns algumas outras expressões: "escrituração mercantil ou comercial" e "escrituração tributária ou fiscal".**

(Dicionário Jurídico, Forense Universitária, 4ª edição, pág: 323)

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: CUSTÓDIA

Art. 81. Os contratos de custódia devem, além de observar o que dispõe a regulamentação específica que trata de custódia de valores mobiliários, conter cláusula que:

I – estipule que somente as ordens emitidas pelo administrador, pelo gestor ou por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados, podem ser acatadas pela instituição custodiante; e

II – vede ao custodiante a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do fundo.

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

Art. 83. Se o fundo contratar agência de classificação de risco de crédito:

I – o contrato deve conter cláusula obrigando a agência de classificação de risco de crédito a divulgar, imediatamente, em sua página na rede mundial de computadores e comunicar à CVM e ao administrador qualquer alteração da classificação do fundo, ou a rescisão do contrato;

II – na hipótese de que trata o inciso I o administrador deve, imediatamente, divulgar fato relevante ao mercado (qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar ou manter tais cotas. Art. 60, §1º);

III – as informações fornecidas à agência de classificação de risco de crédito devem abranger, no mínimo, aquelas fornecidas aos cotistas.

Ou seja, estas AGÊNCIAS emitem o famoso "*RATING*", para determinado Fundo, Ativo, etc..."

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

As agências de classificação de risco usualmente atribuem notas para as dívidas de curto e longo prazo, em moeda local e estrangeira.

A nota para a emissão de longo prazo em moeda estrangeira é a mais usada para definir a classificação de risco do país.

As escalas usadas pelas agências podem ser representadas por letras, números e sinais matemáticos (+ ou -) e normalmente vão de 'D' (nota mais baixa) a 'AAA' (nota mais alta). Tais notas são classificadas, pelos participantes do mercado, em dois grupos: Grau Especulativo (D até BB+) e Grau de Investimento (BBB- até AAA).

(www.tesouro.fazenda.gov.br)

ATIVOS DE RENDA FIXA CONSIDERADOS DE BAIXO RISCO DE CRÉDITO

LDB EMPRESAS

ESCALA DE *RATINGS*	NOTAS NO COLÉGIO
AAA	10,0
AA	9,0
A	8,0
BBB	7,0
???	
BB	6,0
:	:
:	:

MARKET MAKER

Pode ser uma Corretora ou um Operador especialista de um determinado título.

É responsável pela cotação permanente do título, pois tem a obrigação de formular preço de compra e de venda, de forma a manter a liquidez do título, de acordo com as regras estabelecidas pela bolsa onde estiver operando.

(http://economia.uol.com.br/finanças pessoais/dicionário financeiro)

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

LDB EMPRESAS

Fundo de Investimento Categoria "X"

- **Administrador** ← Administração de Recursos
- **Gestor** ← Responsável Investimentos
- **Distribuidor** ← Venda de cotas
- **Custodiante** ← Faz *MtM*; Contabiliza a carteira

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: TIPOS DE TAXAS DO FUNDO

LDB EMPRESAS

Art. 85. O regulamento deve dispor sobre a taxa de administração, taxa de performance, bem como taxa de ingresso e saída, nos termos desta Instrução.

§ 1º Cumpre ao administrador zelar para que as despesas com a contratação de terceiros prestadores de serviços não excedam o montante total da taxa de administração fixada no regulamento, correndo às suas expensas o pagamento das despesas que ultrapassem o limite.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: TIPOS DE TAXAS DO FUNDO

LDB EMPRESAS

Art. 85, § 2º As taxas previstas não podem ser aumentadas sem prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas (AGC), mas podem ser reduzidas unilateralmente pelo administrador, que deve comunicar esse fato, de imediato, à CVM, à BM&F e aos cotistas, promovendo a devida alteração no regulamento e na lâmina, se houver.

§ 3º Nos fundos abertos, as taxas de administração e de performance devem ser provisionadas por dia útil, sempre como despesa do fundo e apropriadas conforme estabelecido no regulamento.

Provisionamento: É o registro contábil de um passivo, em função de obrigação constituída. (Art. 2º, XLI)

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ARTIGO 2º: TIPOS DE TAXAS DO FUNDO

XLIII : TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: é cobrada do fundo para remunerar o administrador do fundo e os prestadores dos serviços; (redação dada pela Instrução CVM nº 563, 18/5/15)

XLIV : TAXA DE PERFORMANCE: é cobrada do fundo em função do resultado do fundo;

XLV : TAXA DE ENTRADA: é paga pelo cotista ao aplicar recursos em um fundo de investimento, conforme previsto no regulamento;

XLVI : TAXA DE SAÍDA: é paga pelo cotista ao resgatar recursos de um fundo, conforme previsto no regulamento.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ARTIGO 25: TERMO ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO

Todo **Cotista** ao ingressar no fundo **deve atestar**, mediante formalização do **TERMO** ,que:

I – **teve acesso ao inteiro teor do regulamento, da lâmina e do formulário de informações complementares;**

II – **tem ciência:**

* dos **fatores de risco** relativos ao fundo;
* de que **não há qualquer garantia** contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo fundo;

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ARTIGO 25: TERMO ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO

Todo **Cotista** ao ingressar no fundo **deve atestar**, mediante formalização do **TERMO** ,que:

II – **tem ciência:** .....

* de que a concessão de registro para a venda de cotas do fundo não implica, por parte da CVM, **garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços**;

* e se for o caso, de que as estratégias de investimento do fundo podem resultar em **perdas superiores ao capital aplicado** e a **consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.**

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: SUBSCRIÇÃO DE COTAS

LDB EMPRESAS

Art. 26. O administrador deve encaminhar, para a CVM, a lista de subscrição de cotas do fundo...

SUBSCRIÇÃO: assinar abaixo de ato escrito, dando-lhe autenticidade, aprovando ou aceitando quanto nele se contém, inclusive assumindo a obrigação, se for o caso.

(Dicionário Jurídico, Forense Universitária, 4ª Edição)

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS

LDB EMPRESAS

Art. 27. A integralização do valor das cotas do fundo deve ser realizada em moeda corrente nacional, ressalvada a hipótese do art. 125, inciso I (IQ) e art. 129 (IP).

Parágrafo único. O investimento em fundos fechados destinados exclusivamente a Investidores Qualificados (IQ) pode ser efetivado por meio de compromisso, mediante o qual o investidor fique obrigado a integralizar o valor do capital comprometido à medida que o administrador do fundo fizer chamadas, de acordo com prazos, processos decisórios e demais procedimentos estabelecidos no respectivo compromisso de investimento.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ARTIGO 15: APORTE "EXTRA" DE RECURSOS

Art. 15. Os Cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo do fundo, sem prejuízo da responsabilidade do administrador e do gestor em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no regulamento e nesta Instrução!!!

As informações sobre o Fundo não podem assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou isenção de risco para o Investidor. (Art. 40, § 2º)

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ARTIGO 54: 2 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

I – a rentabilidade obtida no passado **NÃO** representa garantia de resultados futuros; e

II – os investimentos em fundos **NÃO SÃO** garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC)

LDB EMPRESAS

* Em agosto de 1995, uma resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou a "constituição de entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a administrar mecanismos de proteção a titulares de créditos contra instituições financeiras".

FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC)

LDB EMPRESAS

* Assim, em novembro de 1995, nasce o Fundo Garantidor de Créditos (FGC), uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado.

* Muito mais do que "pagador de dívidas", que só surge em cena em momentos dramáticos, o FGC conta com profissionais preparados para agir de maneira preventiva em todo o sistema bancário e financeiro, atuando de maneira pontual e, muitas vezes, silenciosa para garantir um funcionamento fluido e harmônico de todo o sistema.

FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC)

* São instituições associadas ao FGC: a Caixa Econômica Federal, os Bancos Múltiplos, os Bancos Comerciais, os Bancos de Investimento, os Bancos de Desenvolvimento, as Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, as Sociedades de Crédito Imobiliário, as Companhias Hipotecárias e as Associações de Poupança e Empréstimo, em funcionamento no Brasil, que:

  * recebam depósitos à vista, em contas de poupança, ou depósitos prazo;
  * realizem aceite em letras de câmbio;
  * captem recursos mediante a emissão e a colocação de letras imobiliárias, letras hipotecárias, letras de crédito imobiliário e letras de crédito do agronegócio;
  * captem recursos por meio de operações compromissadas tendo como objeto títulos de emissão de empresa ligada.

* A associação ao FGC é obrigatória conforme determina o BACEN !

FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC)

LDB EMPRESAS

* RESOLUÇÃO CMN Nº 4.222, 23/05/2013:

Artigo 2º: A contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao FGC é de 0,01% (um centésimo por cento) do montante dos saldos das contas referentes aos instrumentos relacionados às garantias...

Junho/2021 = R$ 88,4 bilhões!

FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC)

LDB EMPRESAS

*** Garantia de até R$ 250 MIL, por CPF, para cada CNPJ:**

* Depósitos à vista ou sacáveis mediante aviso prévio;
* Depósitos em caderneta de poupança;
* Depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado (CDB/RDB);
* Depósitos mantidos em contas não movimentáveis por cheques destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos referentes à prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares;
* Letras de Câmbio (LC), Letras Hipotecárias (LH), Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA);
* Operações Compromissadas que têm como objeto títulos emitidos após 08/03/12 por empresa ligada.

FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC)

LDB EMPRESAS

* O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou, em 21/12/17, a alteração promovida no Regulamento do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), que estabelece teto de R$ 1 milhão, a cada período de 4 anos, para garantias pagas para cada CPF ou CNPJ. A contagem do período de 4 anos se inicia na data da liquidação ou intervenção em instituição financeira onde o investidor detenha valor garantido pelo FGC, sendo que permanece inalterado o limite da garantia de R$ 250 mil por CPF/CNPJ e conglomerado financeiro. Aos investimentos contratados ou repactuados até 21/12/17, data da aprovação do CMN, não se aplica o teto de R$ 1 milhão a cada período de 4 anos.

* O FGC também decidiu estender a investidores não-residentes a garantia, em consonância com as recomendações internacionais. As condições passam a ser as mesmas aplicadas ao investidor residente e os depósitos devem ser elegíveis à garantia do FGC.

FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC)

LDB EMPRESAS

* No caso de os titulares do crédito serem cônjuges, eles são considerados pessoas distintas, independentemente do regime dos bens do casamento, ou seja, cada um receberá até o valor máximo de R$ 250 Mil;

* O Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE) também conta com a Garantia do FGC de até R$ 40 milhões por titular, considerados neste total o principal mais os juros da aplicação (não pode conta conjunta);

* Pagamento de Garantias realizadas:

Banco Prosper;
Banco BVA;
Banco Cruzeiro do Sul;
Banco Rural.

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ARTIGO 66: ASSEMBLÉIA GERAL COTISTAS (AGC)

Art. 66. Compete privativamente à Assembleia Geral de Cotistas (AGC) deliberar sobre:

I – as demonstrações contábeis apresentadas pelo administrador;

II – a substituição do administrador, gestor ou custodiante do fundo;

III – a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do fundo;

IV – o aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia;

V – a alteração da política de investimento do fundo;

VI – a emissão de novas cotas, no fundo fechado;

VII – a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no regulamento; e

VIII – a alteração do regulamento.

TOMAR CUIDADO!!!!

LDB EMPRESAS

FUNDO DE GESTORA QUE COMPRA ATIVO (DEBÊNTURE) DE EMPRESA QUE TEM COMO SÓCIO O PRÓPRIO DONO DA GESTORA!!!

TOMAR CUIDADO!!!!

LDB EMPRESAS

FUNDO PIRÂMIDE: FUNDO DE UM GESTOR QUE COMPRA VÁRIOS OUTROS FUNDOS DO PRÓPRIO GESTOR

TOMAR CUIDADO!!!!

FUNDO QUADRILHA: FUNDO DE UM GESTOR QUE COMPRA VÁRIOS OUTROS FUNDOS DE OUTROS GESTORES. ESTES OUTROS GESTORES, COMPRAM FUNDOS DA GESTORA QUE COMPROU OS FUNDOS DELES E, ASSIM POR DIANTE.

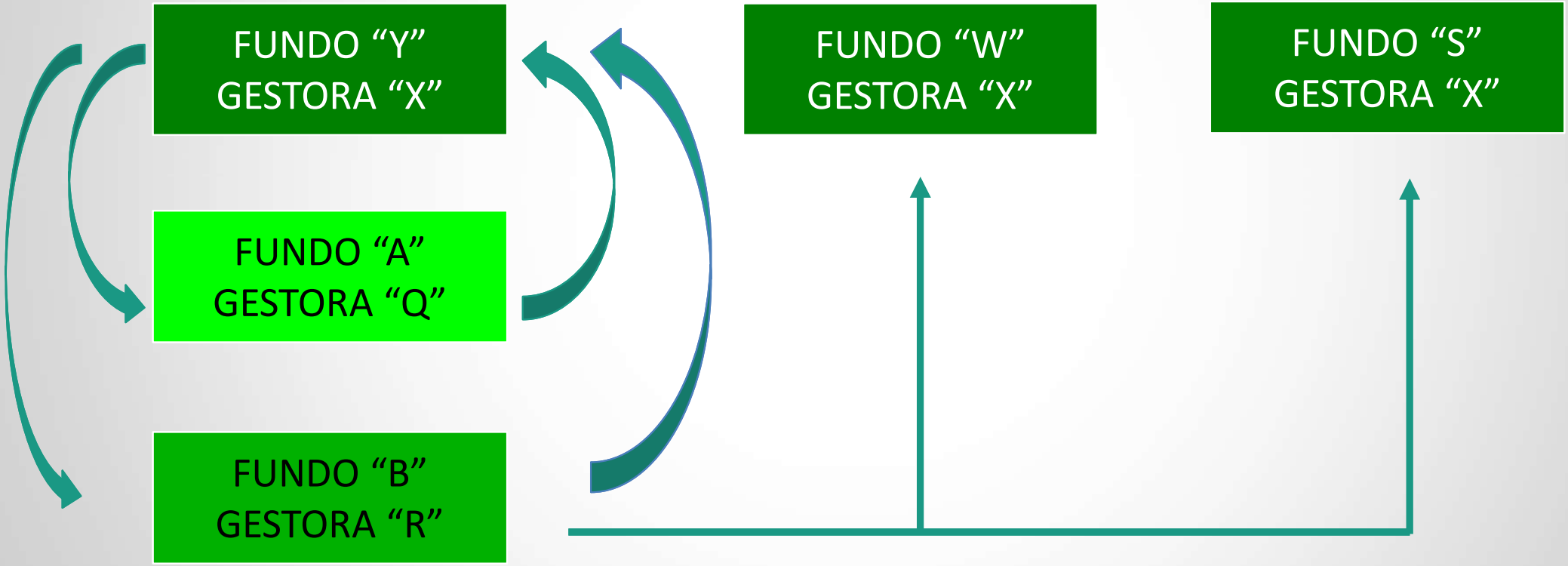

CATEGORIAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: ARTIGO 108: 4 CATEGORIAS DE FUNDOS

Art. 108. Quanto à composição de sua Carteira, os Fundos de Investimento (FIs) e os Fundos de Investimento em Cotas (FICs), classificam-se em:

I – Fundo de Renda Fixa;

II – Fundo de Ações;

III – Fundo Multimercado; e

IV – Fundo Cambial.

RESUMO DOS TIPOS DE FUNDOS DA ICVM Nº 555/14

LDB EMPRESAS

ARTIGOS 109 e 110	FUNDOS DE RENDA FIXA: 80% EM RENDA FIXA
ARTIGO 115	FUNDOS DE AÇÕES: 67% EM AÇÕES (RV)
ARTIGO 116	FUNDOS CAMBIAIS: 80% EM MOEDAS
ARTIGO 117	FUNDOS MULTIMERCADOS = VÁRIOS FATORES DE RISCO
ARTIGO 118	FUNDO DE CRÉDITO PRIVADO > 50% CRÉDITO
ARTIGO 119	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (FICs): 95% PL EM COTAS DE FUNDOS

RESUMO DOS TIPOS DE FUNDOS DE RENDA FIXA

ARTIGO 111	FUNDO RENDA FIXA CURTO PRAZO
ARTIGO 112	FUNDO RENDA FIXA REFERENCIADO (CDI, IPCA,...)
ARTIGO 113	FUNDO RENDA FIXA SIMPLES (BENCHMARK: SELIC)
ARTIGO 114	FUNDO RENDA FIXA DÍVIDA EXTERNA

FUNDOS DE RENDA FIXA

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDOS DE RENDA FIXA

LDB EMPRESAS

Art. 109. Os fundos classificados como RENDA FIXA, devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos.

Art. 110. O fundo classificado como RENDA FIXA deve possuir, no mínimo, 80% da carteira em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe.

FUNDOS DE RENDA FIXA CURTO PRAZO

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO RENDA FIXA CURTO PRAZO

Art. 111. O fundo RENDA FIXA CURTO PRAZO deve:

I – aplicar seus recursos exclusivamente em:

a) Títulos Públicos Federais ou Privados Pré-fixados ou indexados à taxa SELIC ou a outra taxa de juros, ou Títulos Indexados a Índices de Preços, com prazo máximo a decorrer de 375 dias, e prazo médio da carteira do fundo inferior a 60 dias;

b) Títulos Privados com prazo de que trata a alínea "a" e que sejam considerados de baixo risco de crédito pelo gestor; (redação dada pela Instrução CVM nº 563, 18/05/15).

c) Cotas de Fundos de Índice que apliquem nos títulos de que tratam as alíneas "a" e "b" e atendam ao inciso II; e

d) Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
(redação incluída pela Instrução CVM nº 563, 18/05/15).

II – utilize Derivativos somente para proteção da carteira (*hedge*).
(redação dada pela Instrução CVM nº 563, 18/05/15).

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (DPF)

A Dívida Pública Federal (DPF) é a dívida contraída pelo Tesouro Nacional para financiar o déficit orçamentário do Governo Federal, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, bem como para realizar operações com finalidades específicas definidas em lei.

A Dívida Pública Federal pode ser classificada em:

a) quanto à forma utilizada para o endividamento, e

b) quanto à moeda na qual ocorrem os fluxos de recebimento e pagamento da dívida.

(www.tesouro.fazenda.gov.br)

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (DPF): FORMA

Em relação à forma, o endividamento por ocorrer por meio da emissão de títulos públicos ou pela assinatura de contratos.

Quando os recursos são captados por meio da emissão de títulos públicos, a dívida daí decorrente é chamada de mobiliária. Quando a captação é feita via celebração de contratos, a dívida é classificada como contratual.

Os títulos públicos federais são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal via oferta pública (leilão) ou diretamente ao detentor.

Já os contratos são usualmente firmados com organismos multilaterais, tais como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com agências governamentais, como o Japan Bank For International Cooperation e o KfW (Alemanha), e com bancos privados.

O KfW Bankengruppe (Grupo de bancos KfW) é um dos bancos de fomento líderes e mais experientes do mundo e está comprometido com a melhoria sustentável das condições de vida, focando nos âmbitos econômico, social e ambiental. Segue o princípio da sustentabilidade e contribui para os três pilares da sustentabilidade: a atividade econômica, o meio ambiente e a coesão social. É ALEMÃO!

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (DPF): MOEDA

Em relação à moeda na qual ocorrem seus fluxos de recebimento e pagamento, a DPF pode ser classificada como interna ou externa.

Quando os pagamentos e recebimentos são realizados na moeda corrente em circulação no país, no caso brasileiro o real, a dívida é chamada de interna.

Por sua vez, quando tais fluxos financeiros ocorrem em moeda estrangeira, usualmente o dólar norte-americano, a dívida é classificada como externa.

Atualmente, toda a Dívida Pública Federal em circulação no mercado nacional é paga em real e captada por meio da emissão de títulos públicos, sendo por essa razão definida como Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi).

Já a Dívida Pública Federal existente no mercado internacional é paga em outras moedas que não o real e tem sido captada tanto por meio da emissão de títulos quanto por contratos, sendo por isso definida como Dívida Pública Federal externa (DPFe).

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (DPF): NOVEMBRO/2021

Estoque da Dívida Pública Federal (R$ Bilhões)		
Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi	(A)	5.232,5
Dívida Pública Federal externa - DPFe	(B)	266,3
Dívida Pública Federal - DPF	**(A) + (B)**	**5.498,8**

(www.gov.br/tesouronacional/pt-br/divida-publica-federal)

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL (DPF): POR INDEXADOR NOVEMBRO/2021

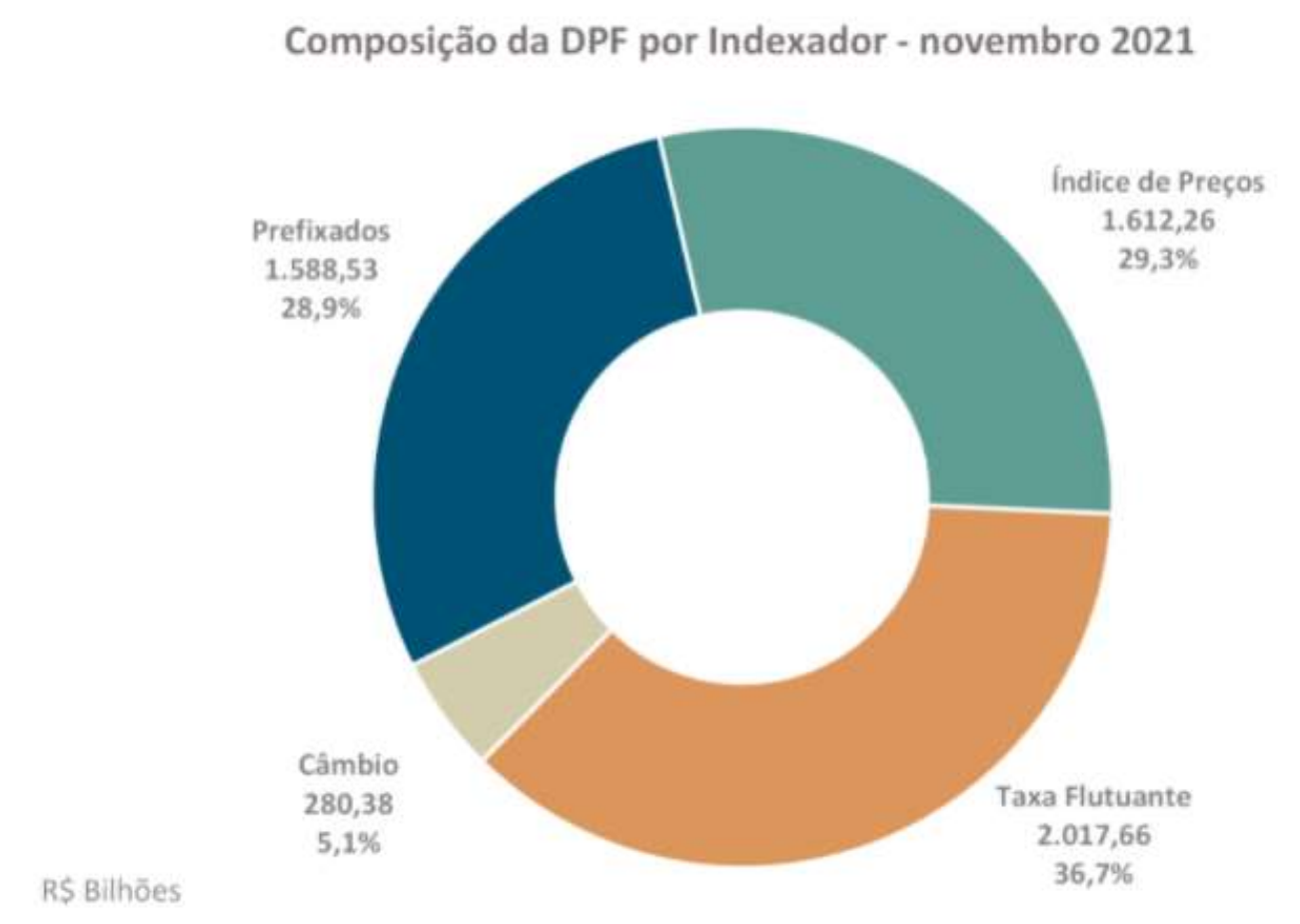

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL: PRAZO DE VENCIMENTO: NOVEMBRO/2021

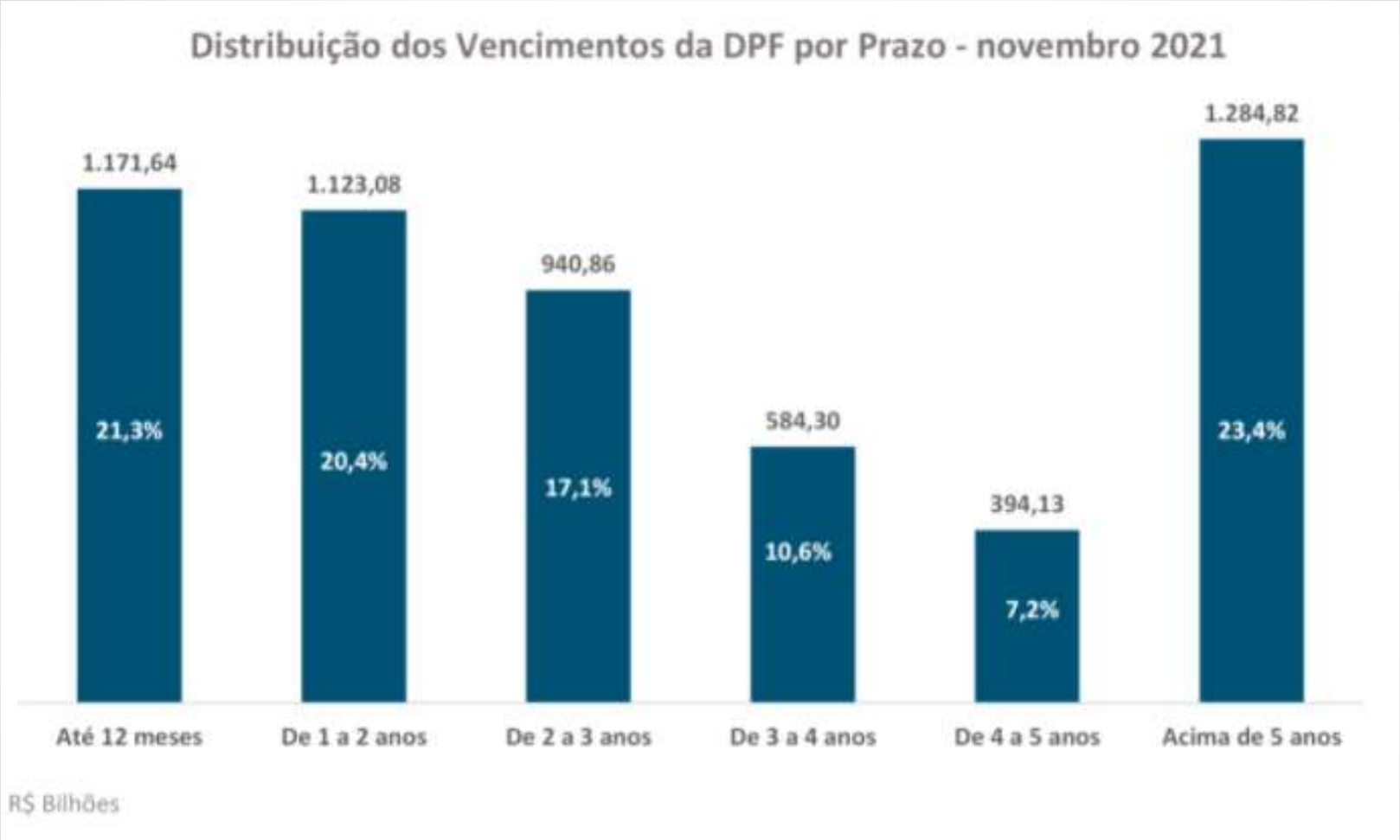

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL: DETENTORES DA DPF: NOVEMBRO/2021

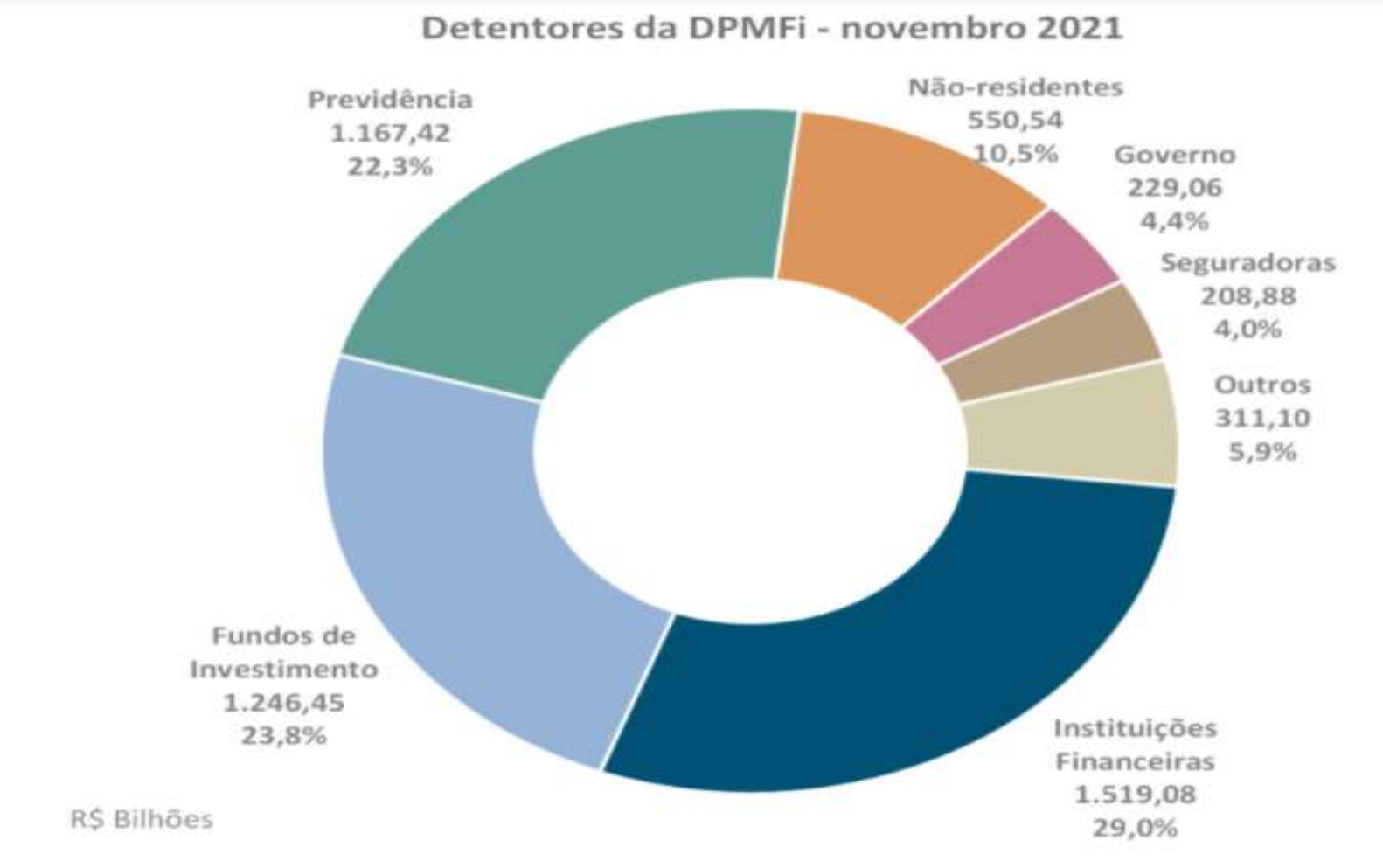

RESERVAS INTERNACIONAIS

Posição em 06/01/2022 era US$ 360 BILHÕES

TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO BRASIL: AGÊNCIAS

LDB EMPRESAS

Oficialmente, o Brasil possui contrato para classificação de seu risco de crédito com as seguintes agências: Standard & Poor´s (S&P), Fitch Ratings (Fitch) e Moody´s Investor Service.

Adicionalmente, outras agências internacionais monitoram regularmente o risco de crédito do país, como a canadense Dominion Bond Rating Service(DBRS), as japonesas Japan Credit Rating Agency (JCR) e Rating and Investment Information (R&I), a coreana NICE Investors Service a a chinesa Dagong Global Credit Rating.

(www.tesouro.fazenda.gov.br)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO BRASIL: *RATINGs*

Agência	Moeda Estrangeira	Moeda Local	Perspectiva	Última Alteração
Fitch	BB-	BB-	Negative	14/12/2021
Standard & Poor's	BB-	BB-	Stable	30/11/2021
R&I	BBB-	BBB-	Negative	07/10/2021
DBRS	BB (low)	BB (low)	Stable	03/09/2021
JCR	BBB-	BBB	Stable	09/11/2020
Moody's	Ba2	Ba2	Stable	15/05/2020

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO BRASIL: *RATING* SOBERANO

O **RATING SOBERANO** tem as seguintes implicações:

* É determinante para o apreçamento do risco dos empréstimos bancários (muitos bancos internacionais se baseiam nos *ratings* públicos para sua avaliação de risco) que, por sua vez, afeta os preços das linhas de crédito;

* Serve de guia para investidores institucionais regulados, como fundos de pensão, **RPPS** e companhias de seguro, tendo em vista a alocação de recursos no país;

* O **RATING SOBERANO**, junto com a publicidade associada a ele, serve como referência comum para investidores estrangeiros e sua disponibilidade de investimento no país;

* É um componente importante da formação das percepções externas sobre o risco e suas tendências.

(www.tesouro.fazenda.gov.br)

TÍTULOS PÚBLICOS

LDB EMPRESAS

VANTAGENS:

* Permite que o investidor diversifique suas aplicações, contemplando cenários de alta ou de baixa de juros e variação da inflação;

* O título público é considerado de baixo risco quando comparado aos demais títulos disponíveis no mercado.

FIQUE ATENTO!

* há risco de perda econômica se considerar a inflação ou a variação da taxa de juro durante o período de maturação do investimento (veremos *MtM* = Mark to Market);

* caso o investidor venda o título antes do seu vencimento (mercado secundário), há risco de receber um valor inferior ao valor da compra, devido à eventual flutuação da taxa de juro ou da baixa liquidez do título;

* há risco de o governo federal não honrar com os pagamentos devidos aos investidores.

(www.bmfbovespa.com.br)

TÍTULOS PÚBLICOS: RESUMO

LFT	Letras Financeiras do Tesouro :	Pós Fixado à Selic
LTN	Letras do Tesouro Nacional:	Pré Fixado
NTNF	Notas do Tesouro Nacional – Série F:	Pré Fixado
NTNB	Notas do Tesouro Nacional – Série B:	IPCA + Cupom % a.a.
NTNC	Notas do Tesouro Nacional – Série C:	IGPM + Cupom % a.a.

LTN = Tesouro Prefixado 2024

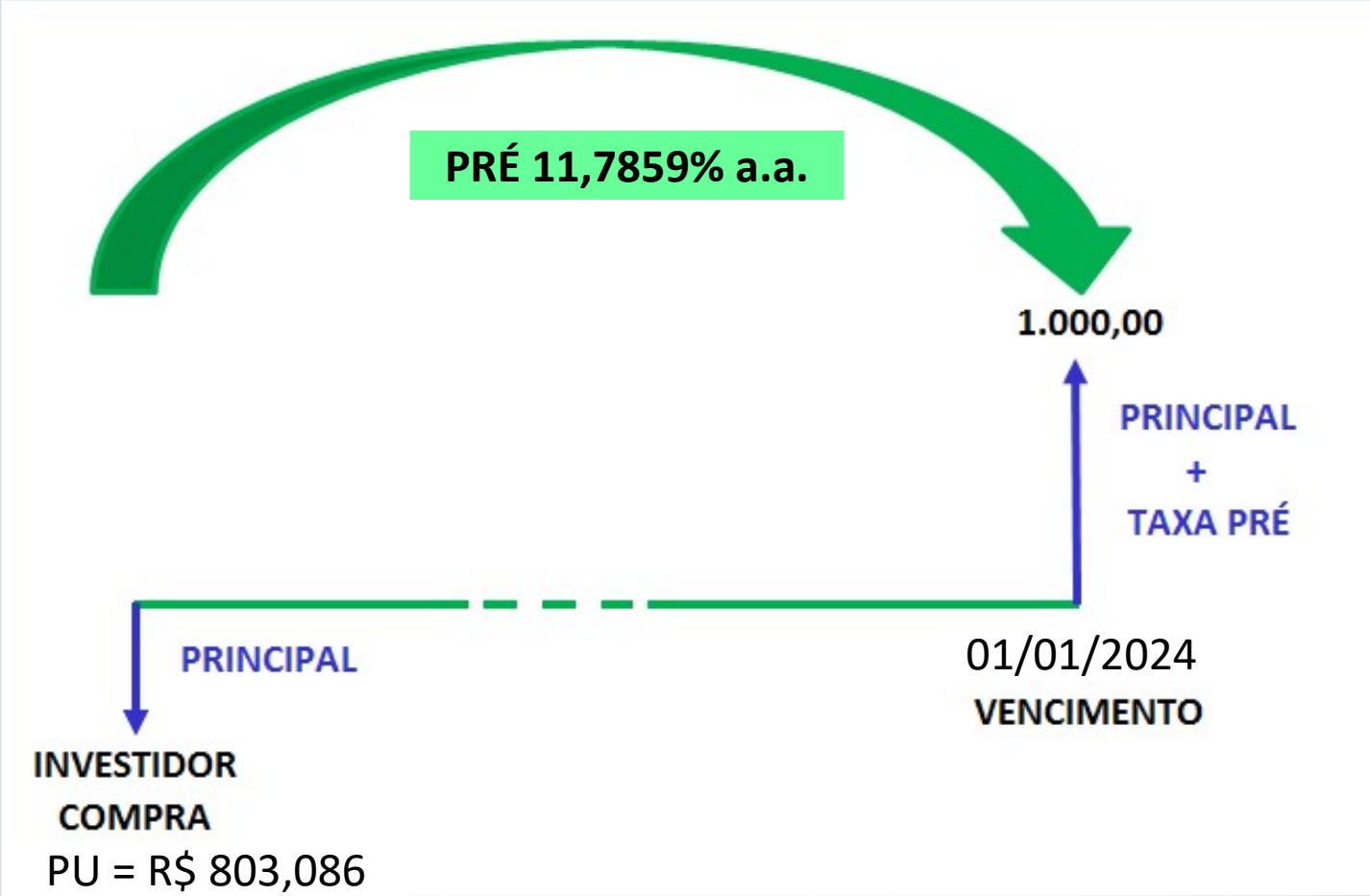

MERCADO LTNs: 07/01/2022

Data de Vencimento	Tx. Compra	Tx. Venda	Tx. Indicativas	PU	Intervalo Indicativo			
					Mínimo (D0)	Máximo (D0)	Mínimo (D+1)	Máximo (D+1)
01/04/2022	10,4103	10,3872	**10,3988**	**977,4879**	10,2362	10,7065	10,2608	10,7304
01/07/2022	11,365	11,3437	**11,3525**	**950,0838**	11,1556	11,8193	11,1704	11,8293
01/10/2022	11,84	11,8252	**11,8323**	**921,182**	11,5853	12,357	11,5935	12,3644
01/01/2023	12,0081	11,9938	**12,0018**	**894,853**	11,73	12,5574	11,7499	12,5768
01/07/2023	12,0721	12,0594	**12,0664**	**845,5926**	11,7121	12,6063	11,7819	12,6757
01/01/2024	11,7925	11,7802	**11,7859**	**803,086**	11,3431	12,2999	11,4367	12,3928
01/07/2024	11,6834	11,6664	**11,675**	**762,102**	11,1437	12,1679	11,2618	12,2855
01/01/2025	11,5602	11,548	**11,5542**	**722,2255**	10,9989	12,0603	11,0973	12,1586

(www.anbima.com.br)

NTN-F = Tesouro Prefixado Com Juros Semestrais 2031

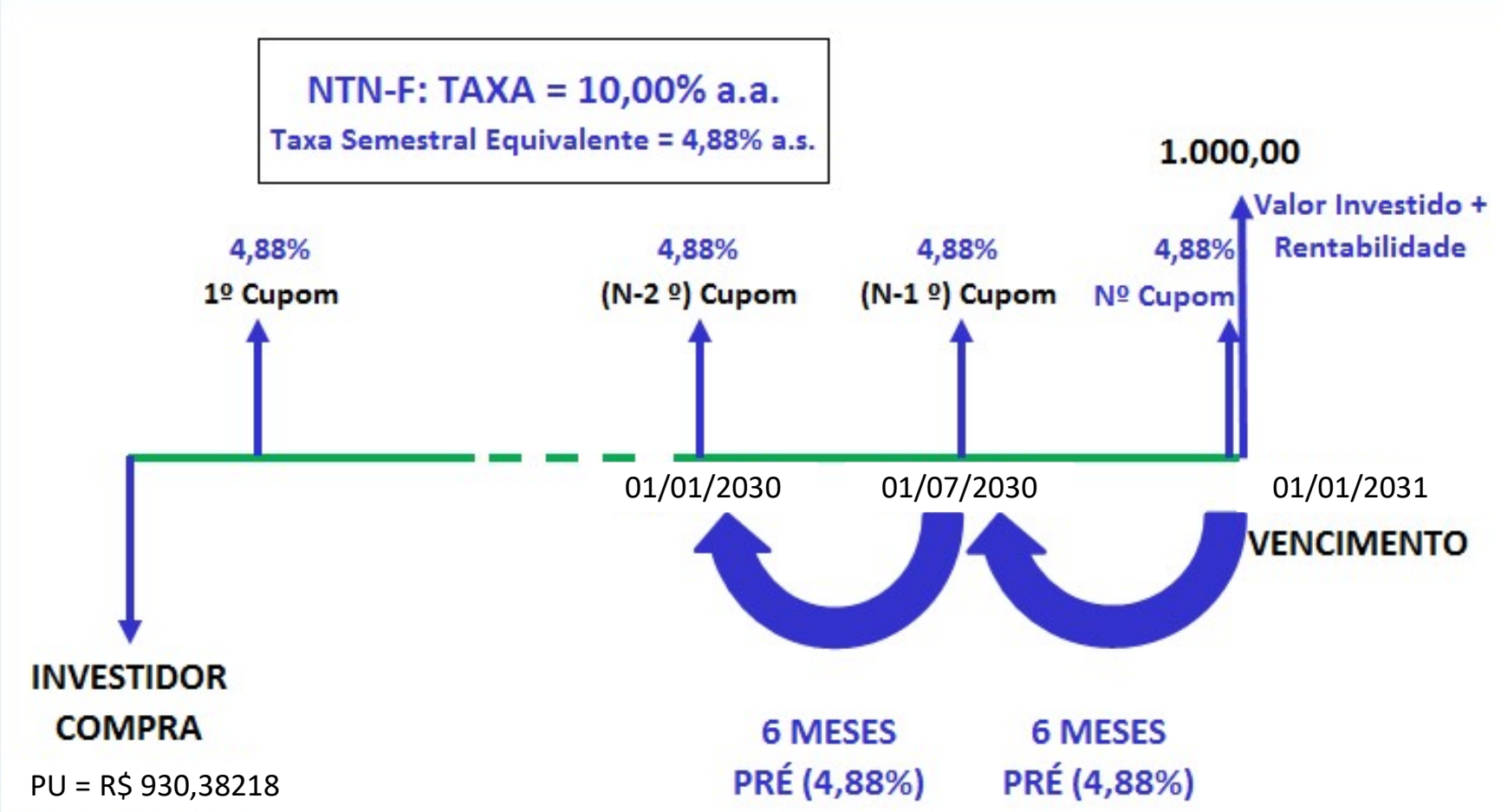

MERCADO NTN-Fs: 07/01/2022

Data de Vencimento	Tx. Compra	Tx. Venda	Tx. Indicativas	PU	Intervalo Indicativo			
					Mínimo (D0)	Máximo (D0)	Mínimo (D+1)	Máximo (D+1)
01/01/2023	12,015	11,997	**12,005**	**984,74709**	11,7403	12,5626	11,7551	12,5768
01/01/2025	11,485	11,4617	**11,473**	**967,72251**	10,9412	11,9808	11,0335	12,0728
01/01/2027	11,346	11,3271	**11,3366**	**955,03094**	10,7783	11,8005	10,8506	11,8728
01/01/2029	11,4017	11,3761	**11,3914**	**940,52678**	10,8665	11,8236	10,9148	11,8721
01/01/2031	11,3886	11,3728	**11,3807**	**930,38218**	10,8729	11,7716	10,9235	11,8225

(www.anbima.com.br)

NTN-B = Tesouro IPCA Com Juros Semestrais 2055

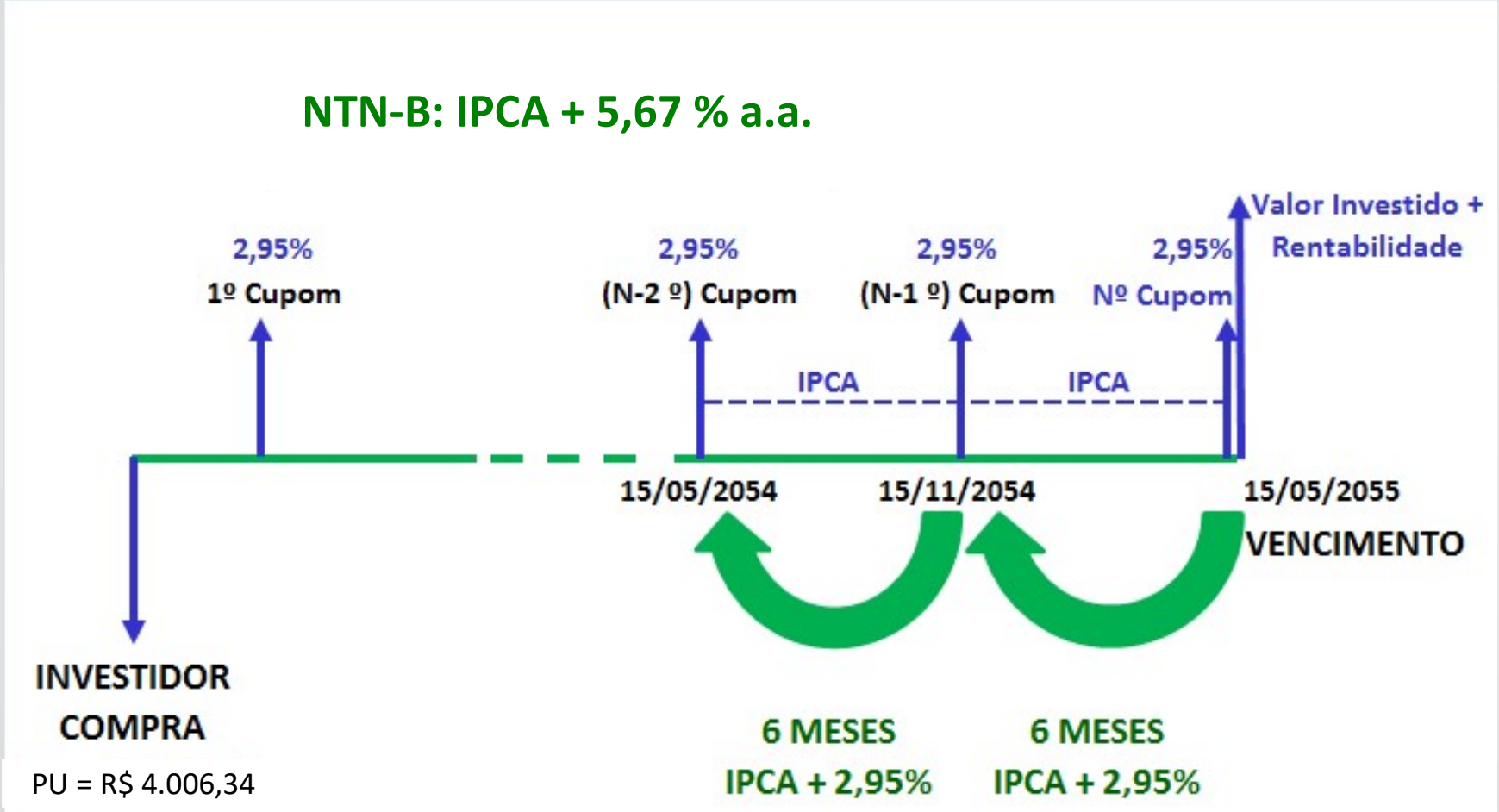

PU = R$ 4.006,34

MERCADO de NTNBs: 07/01/2022 : IPCA + 5,67 % a.a.

Data de Vencimento	Tx. Compra	Tx. Venda	Tx. Indicativas	PU	Intervalo Indicativo			
					Mínimo (D0)	Máximo (D0)	Mínimo (D+1)	Máximo (D+1)
15/08/2022	5,6295	5,5978	**5,611**	**3.877,75**	4,894	5,9596	4,9893	6,0624
15/03/2023	5,88	5,842	**5,8619**	**3.857,28**	5,5254	6,1255	5,6131	6,2138
15/05/2023	5,88	5,8517	**5,8632**	**3.822,42**	5,5277	6,1035	5,623	6,1995
15/08/2024	5,6534	5,6234	**5,6381**	**3.902,72**	5,251	5,8051	5,3935	5,9478
15/05/2025	5,5633	5,5327	**5,5459**	**3.866,95**	5,2069	5,7579	5,2769	5,8278
15/08/2026	5,4565	5,425	**5,4402**	**3.953,07**	5,1247	5,6368	5,1749	5,6871
15/08/2028	5,5033	5,4722	**5,49**	**3.974,89**	5,2088	5,6558	5,2596	5,7067
15/08/2030	5,5291	5,4868	**5,5096**	**3.996,76**	5,2504	5,6569	5,3074	5,714
15/08/2032	5,5643	5,5191	**5,5355**	**4.009,31**	5,2853	5,6726	5,3423	5,7297
15/05/2035	5,6039	5,5778	**5,59**	**3.961,40**	5,3412	5,7103	5,4049	5,7741
15/08/2040	5,6337	5,593	**5,61**	**4.041,31**	5,3717	5,7201	5,4341	5,7827
15/05/2045	5,685	5,6558	**5,67**	**3.979,44**	5,4409	5,7789	5,4988	5,837
15/08/2050	5,6868	5,6581	**5,6721**	**4.049,41**	5,4451	5,7757	5,5042	5,835
15/05/2055	5,6916	5,6491	**5,67**	**4.006,34**	5,4469	5,7731	5,5041	5,8305

(www.anbima.com.br)

NTN-C = “Tesouro IGPM Com Juros Semestrais 2021”

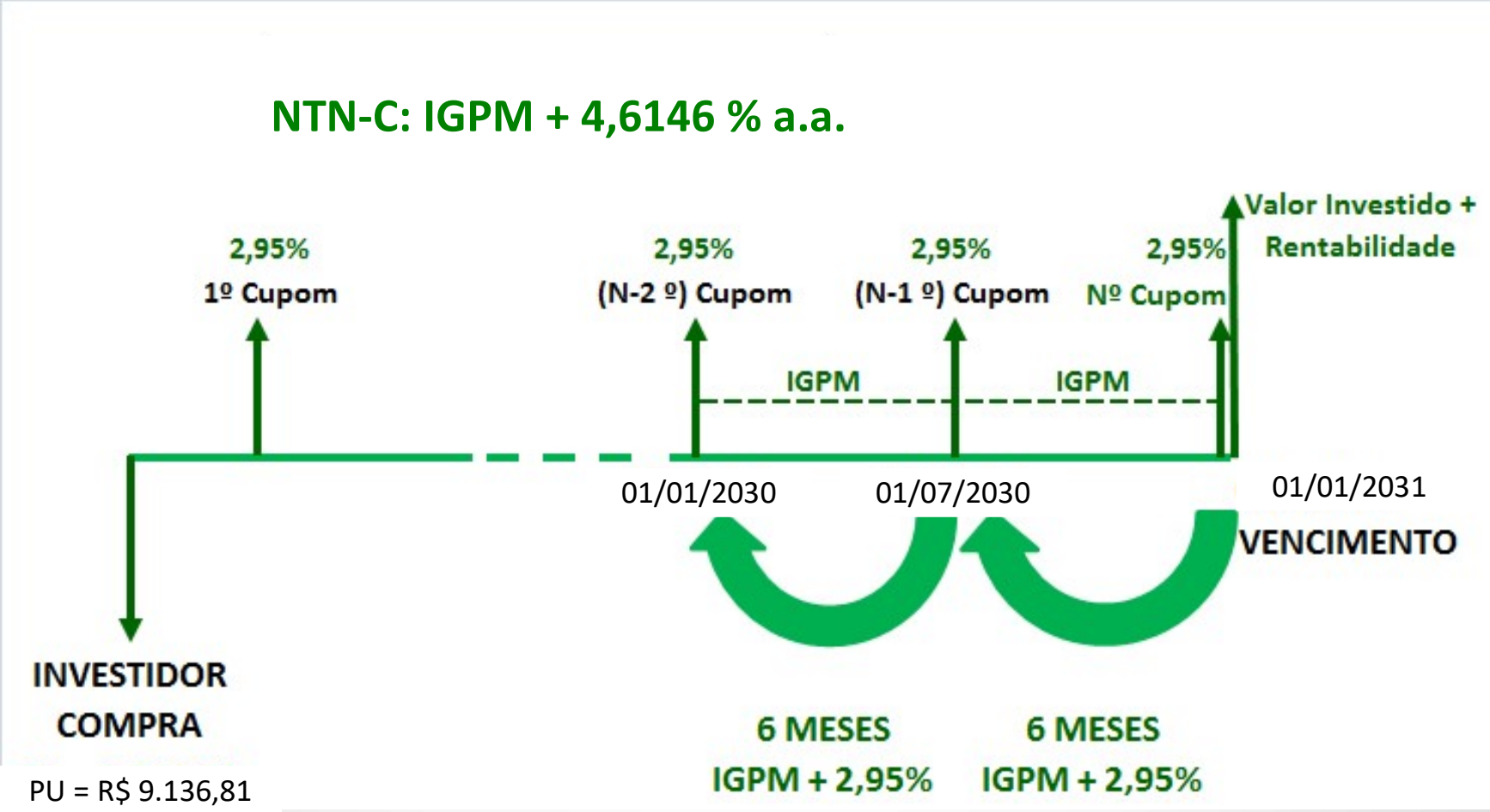

MERCADO de NTNCs: 07/01/2022 : IGPM + 4,6146% a.a.

Data de Vencimento	Tx. Compra	Tx. Venda	Tx. Indicativas	PU	Intervalo Indicativo			
					Mínimo (D0)	Máximo (D0)	Mínimo (D+1)	Máximo (D+1)
01/01/2031	5,02	4,055	4,6146	9.136,81	3,8163	5,7304	3,6015	5,5157

(www.anbima.com.br)

LFT = Tesouro Selic 2023

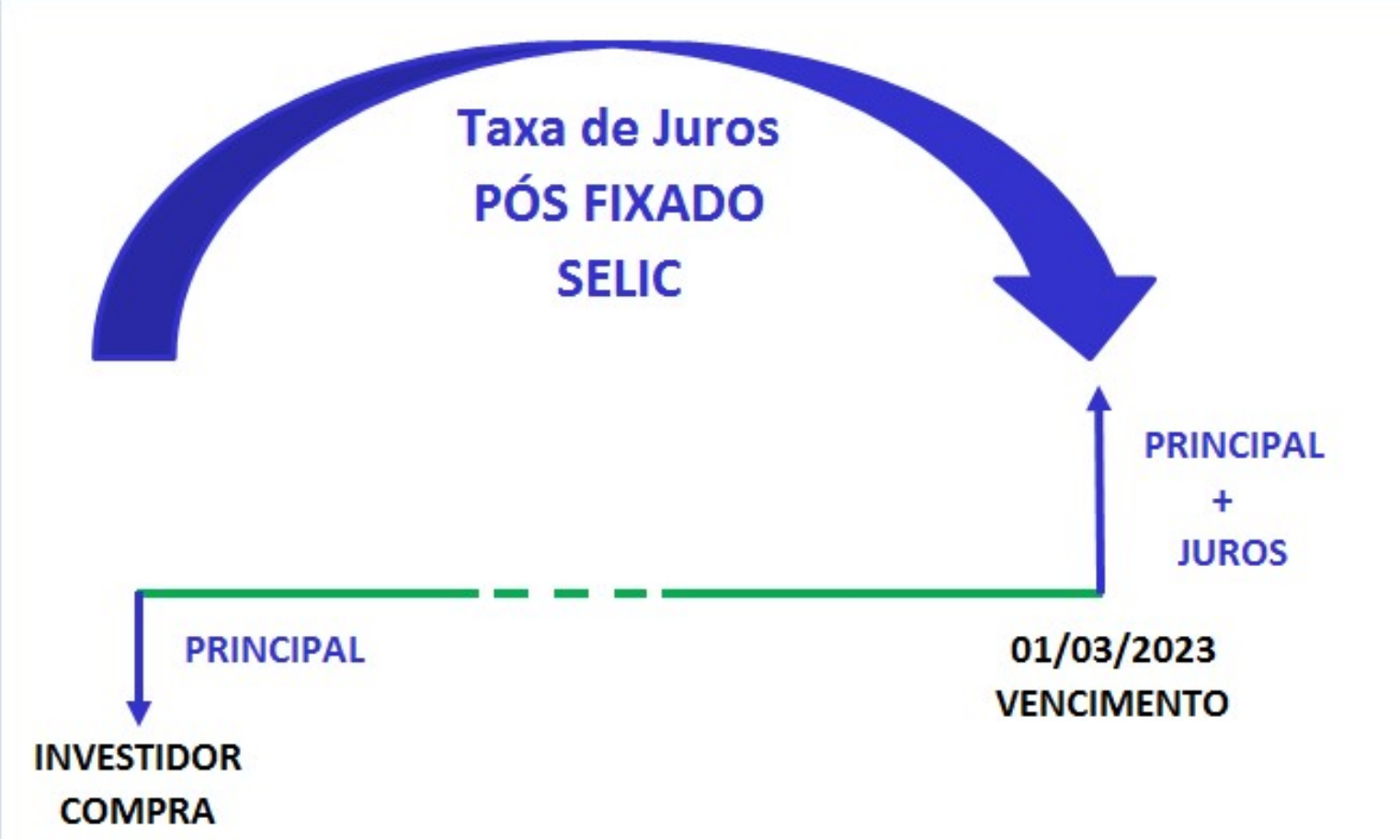

PU = R$ 11.246,01

MERCADO de LFTs: 07/01/2022

Data de Vencimento	Tx. Compra	Tx. Venda	Tx. Indicativas	PU	Intervalo Indicativo			
					Mínimo (D0)	Máximo (D0)	Mínimo (D+1)	Máximo (D+1)
01/03/2022	0,0656	0,0509	**0,0576**	**11.251,39**	-0,0198	0,0925	-0,0211	0,0897
01/09/2022	0,0553	0,0405	**0,0495**	**11.248,69**	-0,0023	0,0968	-0,0062	0,0931
01/03/2023	0,0545	0,039	**0,0492**	**11.246,01**	-0,0037	0,1252	-0,0048	0,1178
01/09/2023	0,0751	0,0628	**0,0683**	**11.239,68**	0,0133	0,1434	0,0124	0,1359
01/03/2024	0,1086	0,0933	**0,1017**	**11.227,97**	0,0227	0,175	0,0188	0,1714
01/09/2024	0,1144	0,0981	**0,1049**	**11.221,23**	0,0508	0,195	0,0478	0,1918
01/03/2025	0,1467	0,131	**0,138**	**11.203,66**	0,0831	0,2131	0,0817	0,2097
01/09/2025	0,1749	0,1607	**0,1662**	**11.184,60**	0,1114	0,2357	0,1086	0,2349
01/03/2026	0,2067	0,1944	**0,1984**	**11.160,47**	0,1317	0,2665	0,1303	0,2654
01/09/2026	0,214	0,1975	**0,2048**	**11.146,04**	0,1517	0,2981	0,1509	0,2971
01/03/2027	0,2534	0,2423	**0,2478**	**11.110,55**	0,1799	0,318	0,1801	0,3166
01/09/2027	0,2691	0,2608	**0,2642**	**11.086,26**	0,2098	0,3349	0,209	0,3348
01/03/2028	0,2918	0,2791	**0,288**	**11.055,78**	0,2314	0,356	0,2205	0,3663

TAXA POSITIVA: DESÁGIO!

(www.anbima.com.br)

MARCAÇÃO A MERCADO (*MtM*)

MARCAÇÃO NA CURVA X MARCAÇÃO A MERCADO

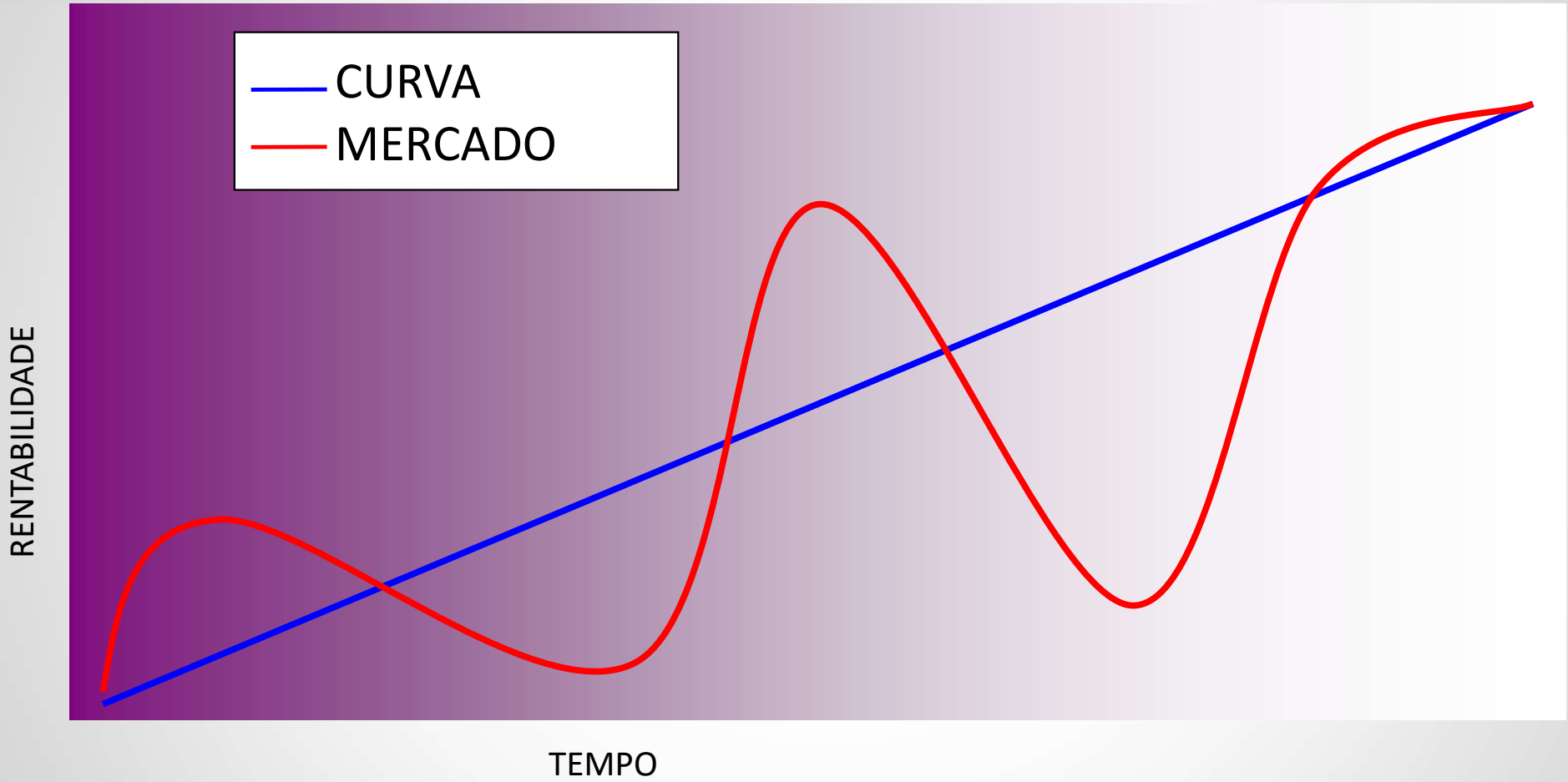

MARCAÇÃO A MERCADO (*MtM*): *MARK to MARKET*

$$MtM = \frac{ValorFinaldoAtivo}{(1 + TaxadeMercado)^{Prazo}}$$

NORMAL: ↓ *TaxadeMercado* ↑ *MtM*

STRESS: ↑ *TaxadeMercado* ↓ *MtM*

MtM: *MARK to MARKET:* MÁGICO: "FAZ SUMIR DINHEIRO"

LTN (Pré-Fixado)
VF = R$ 1.000,00
Juros = 10% a.a.
Prazo = 1 ano

$$MtM = \frac{ValorFinaldoAtivo}{(1 + TaxadeMercado)^{Prazo}}$$

Cenário de Normalidade →

$$MtM_1 = \frac{1.000,00}{(1+0,065)^1} = 938,96$$

Cenário de *Stress* →

$$MtM_2 = \frac{1.000,00}{(1+0,075)^1} = 930,23$$

Conclusão: 930,23 < 938,96 **Diferença em Reais = R$ - 8,73**

EFEITO ESPELHO: NORMALIDADE

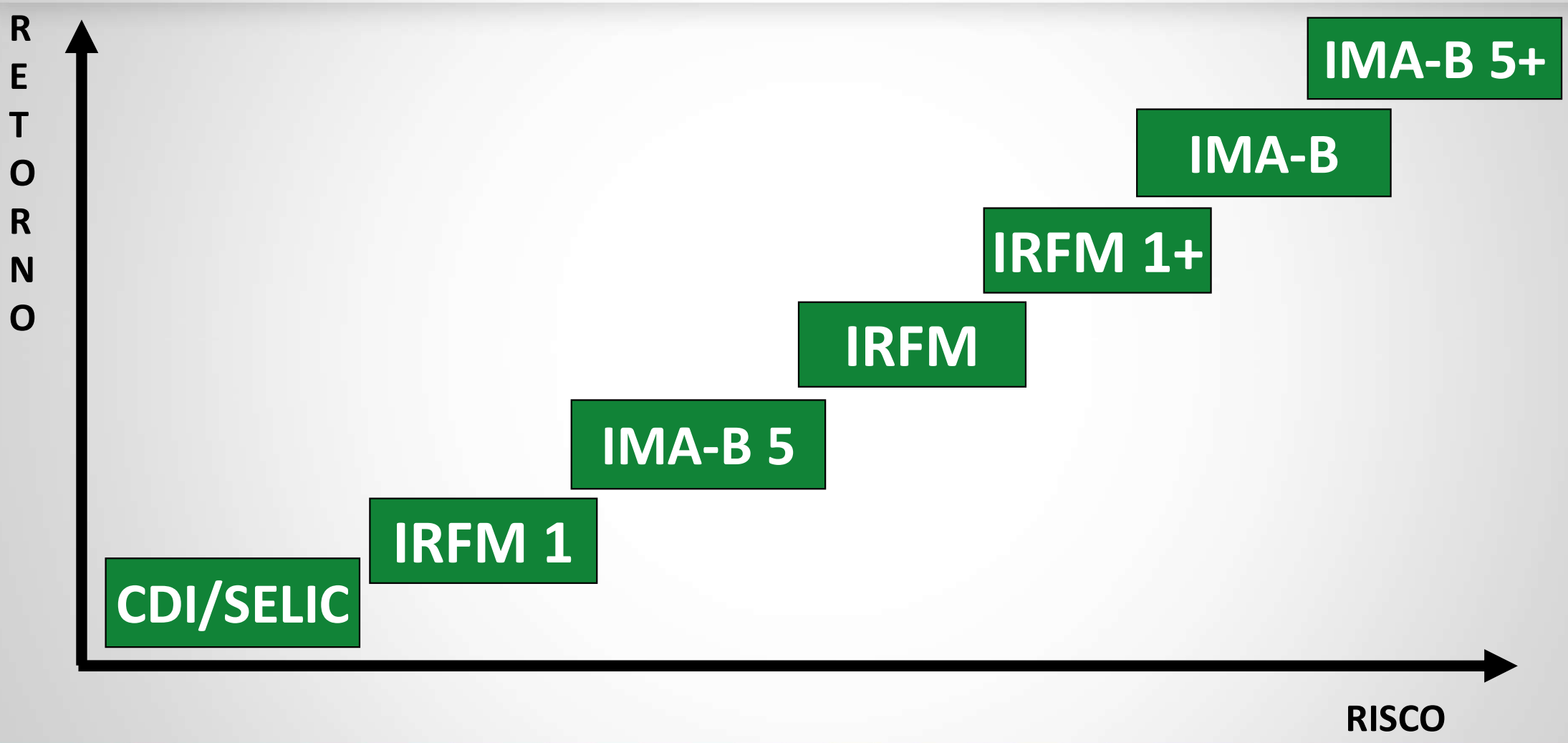

EFEITO ESPELHO: CENÁRIO DE STRESS

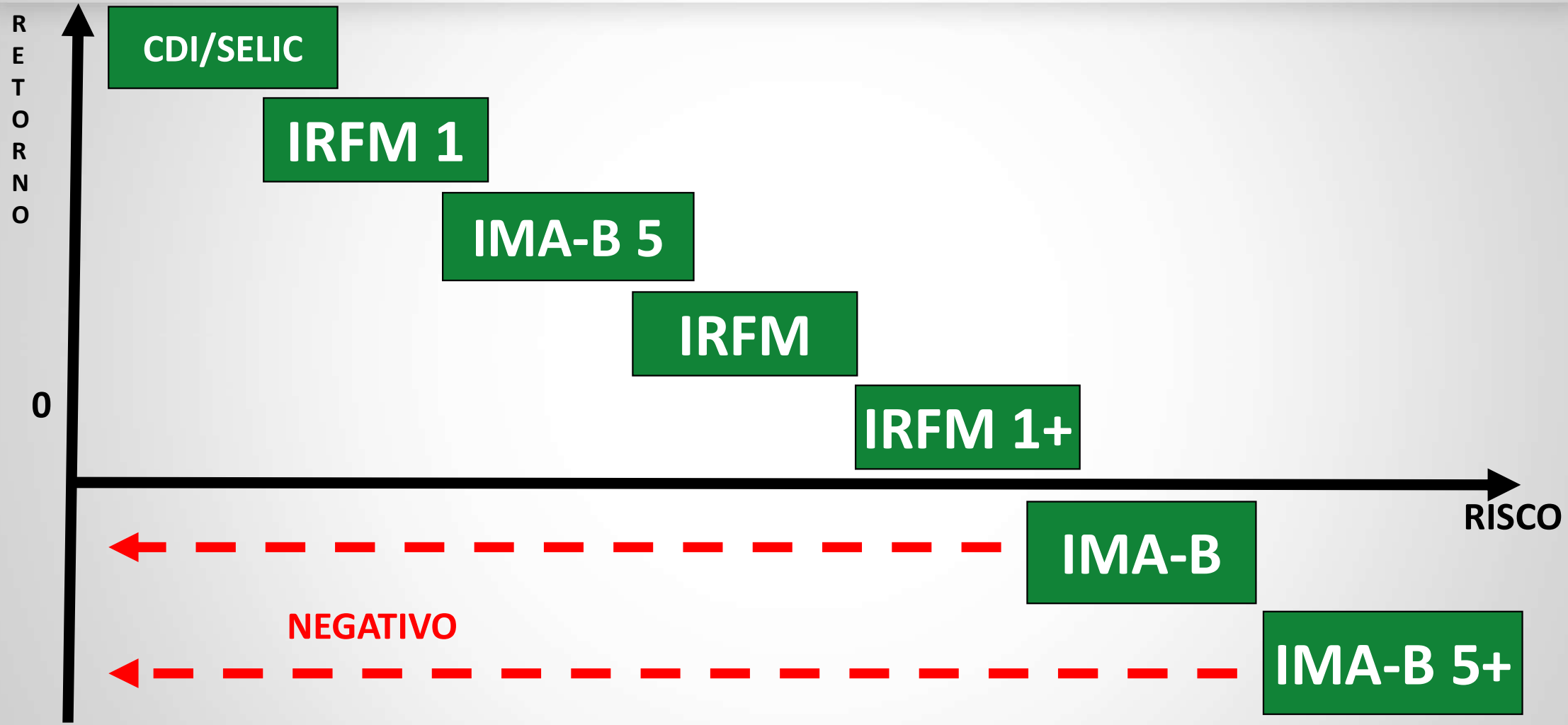

EFEITO ESPELHO: NORMALIDADE

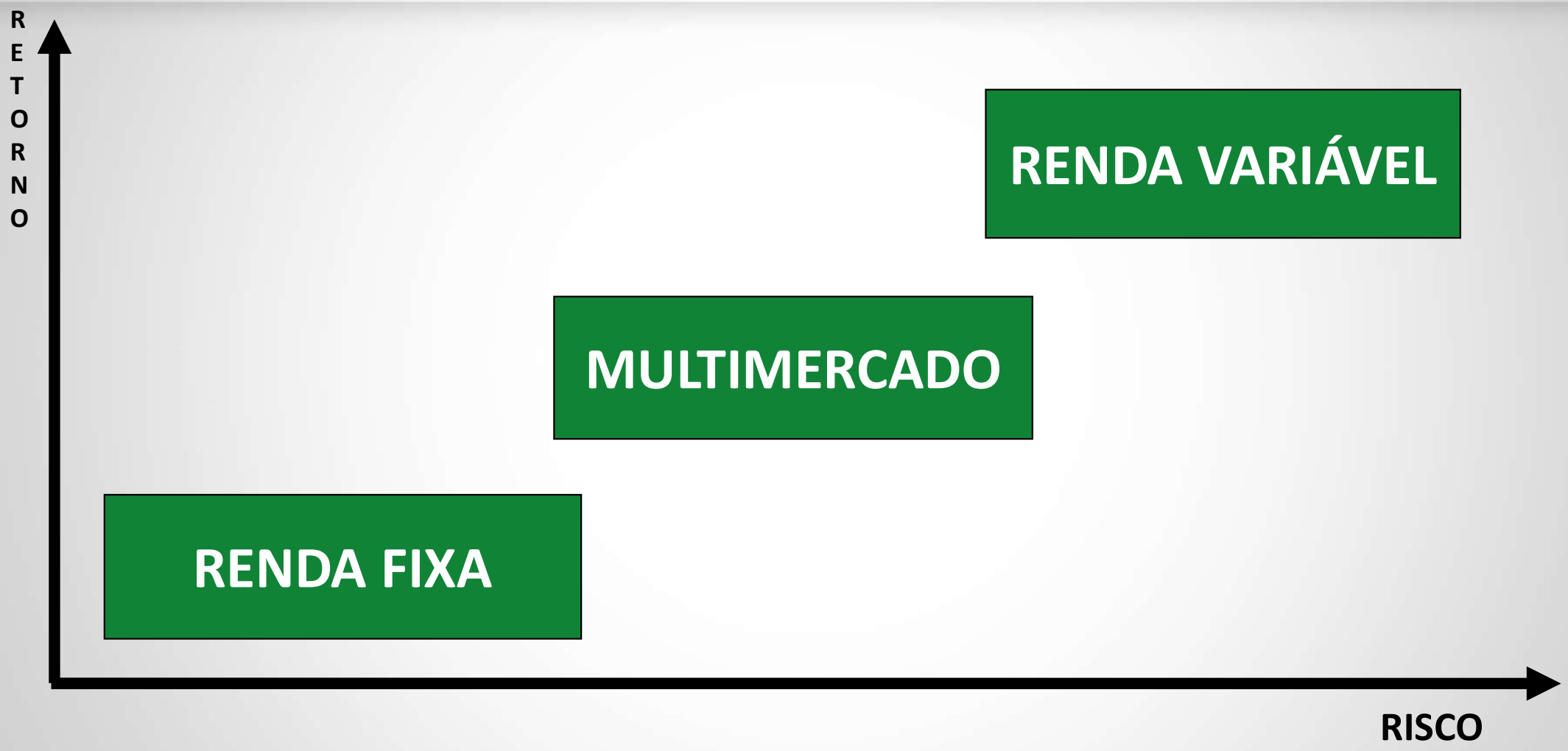

EFEITO ESPELHO: CENÁRIO DE STRESS

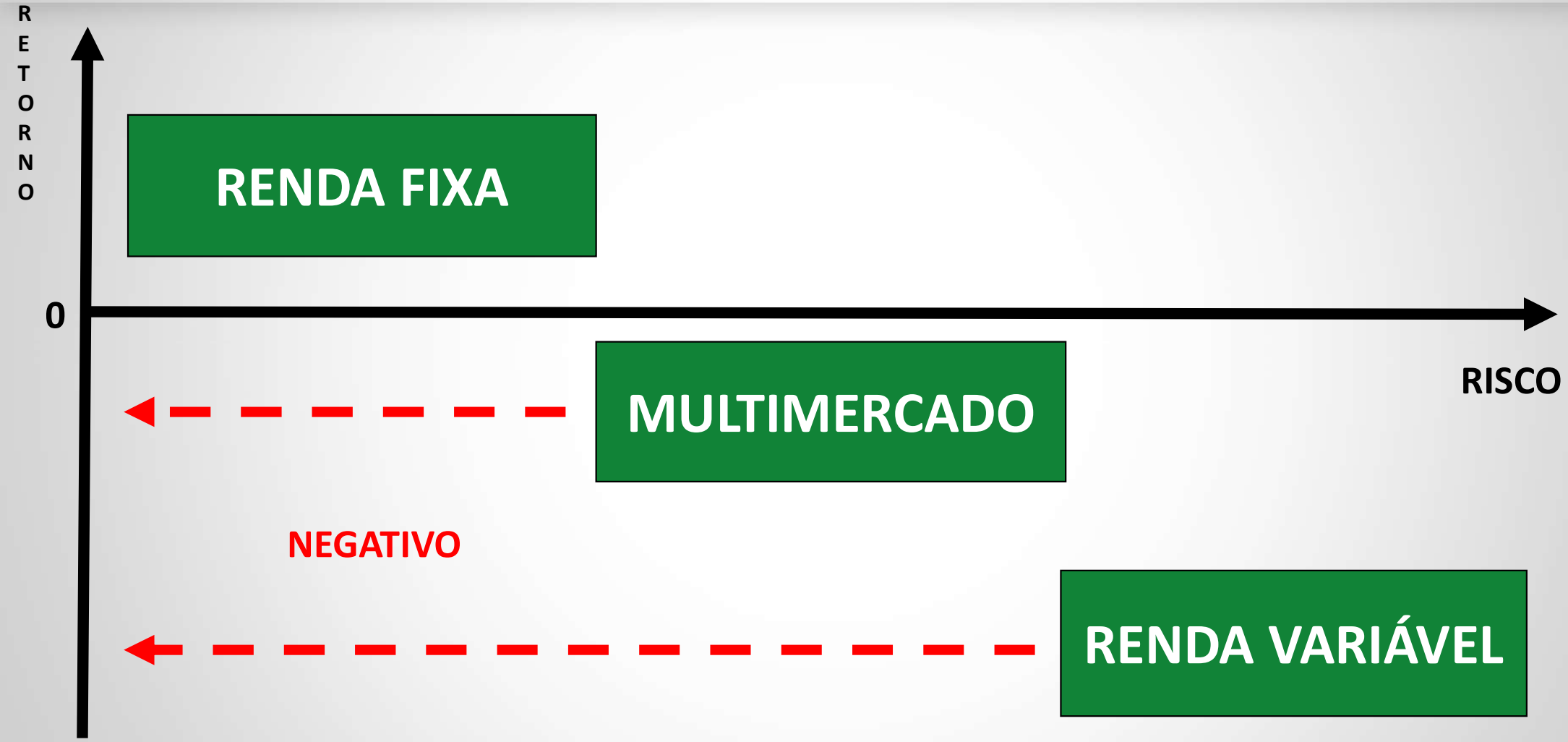

ANBIMA: 18/05/17

ANBIMA

Ao meio dia, o IMA-B, subíndice que reflete os preços das NTN-Bs em mercado, registrava variação negativa de 6,58%. Mantido esse comportamento, será a maior desvalorização diária registrada na série histórica do IMA-B, que começou em 2003. Até então, a menor variação diária observada ocorreu em 10/06/2013, quando o índice desvalorizou 2,79%.

Índice de Mercado ANBIMA - IMA-B Intradiário

Índice	Variação Diária (%)*
IMA-B 5	-2,41
IMA-B 5+	-8,50
IMA-B	-6,58

* Em relação ao fechamento do dia anterior.

IMAB 5: PERÍODO: 01/01/17 à 16/03/18

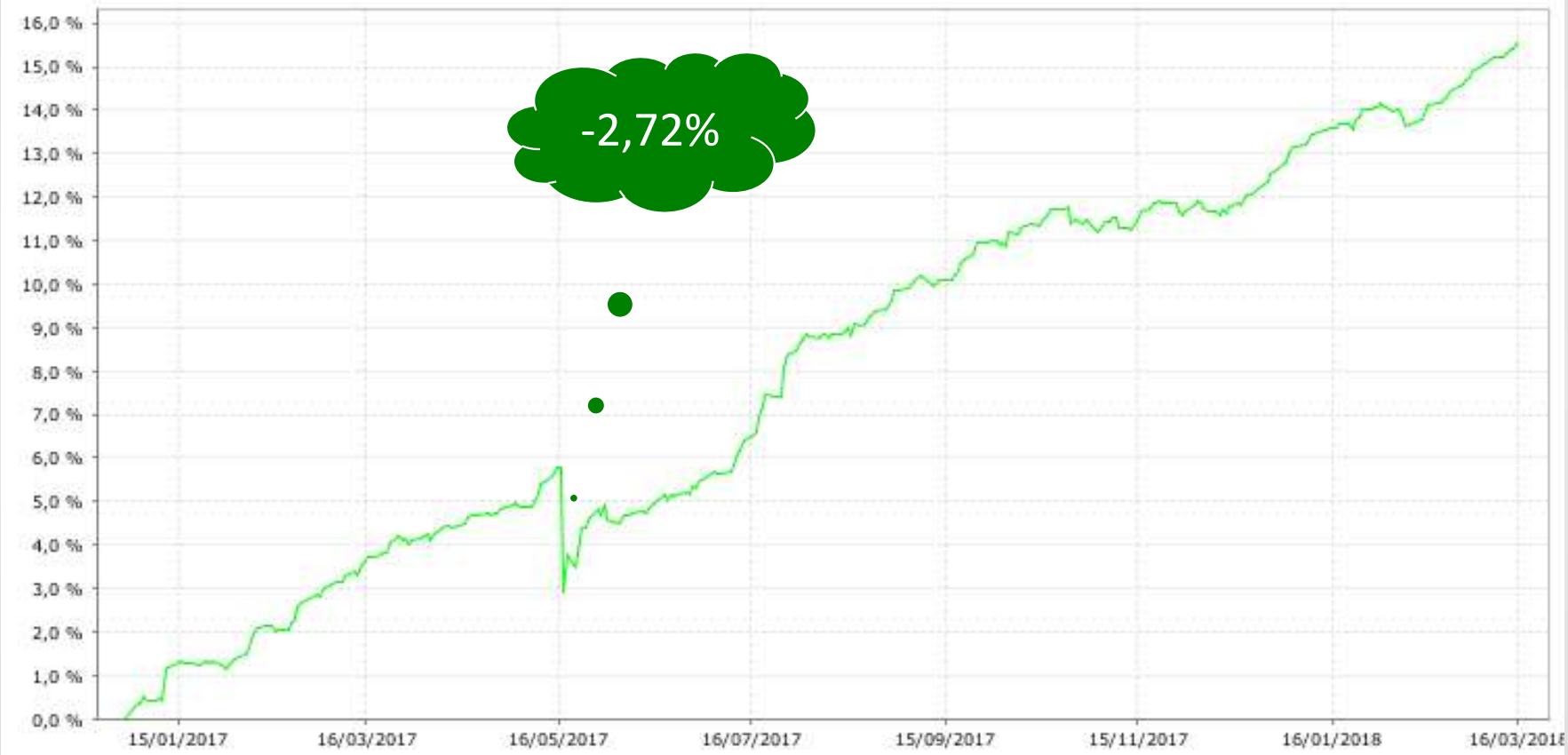

IRFM: PERÍODO: 01/01/17 à 16/03/18

IRFM 1+: PERÍODO: 01/01/17 à 16/03/18

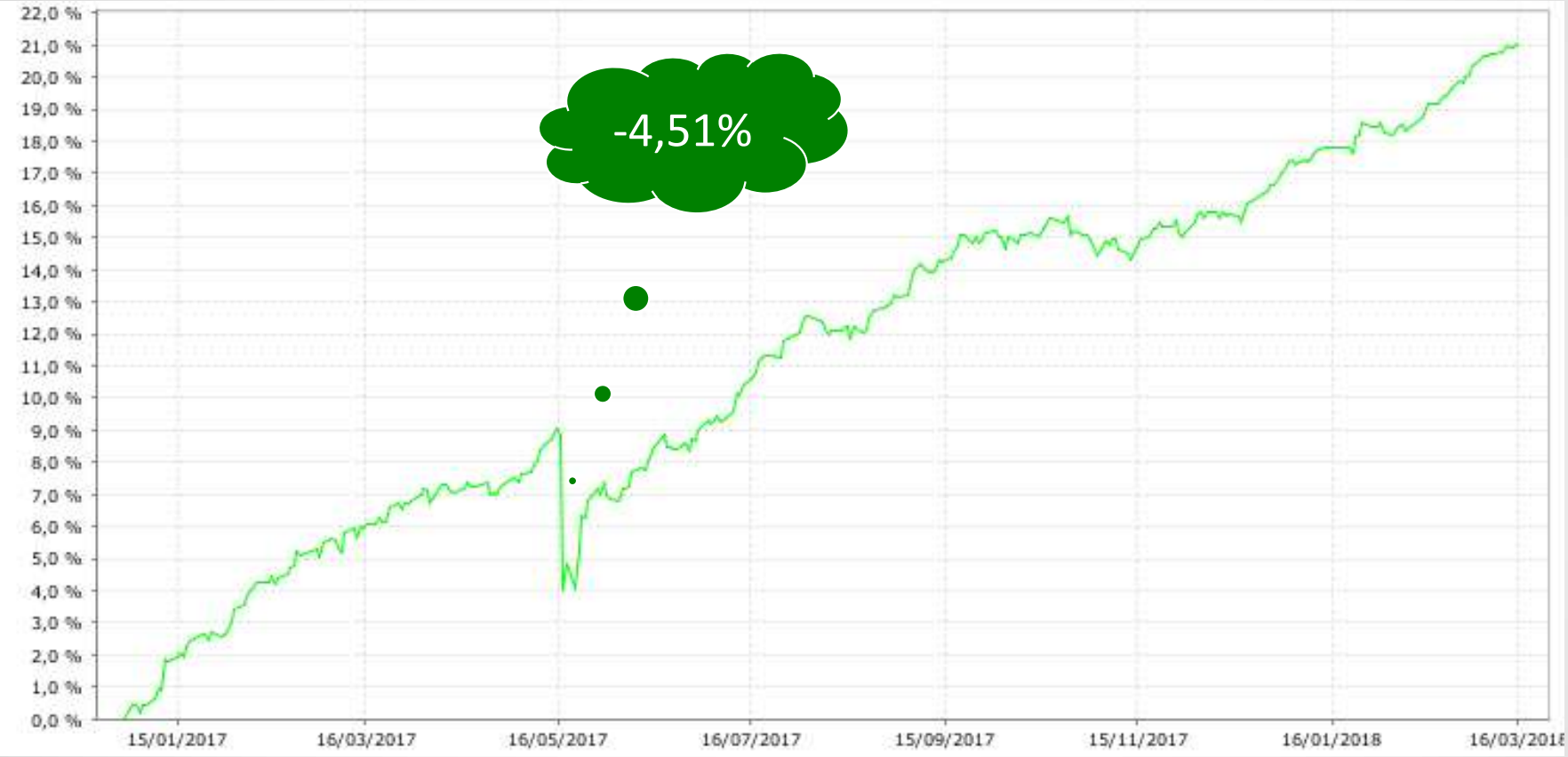

IMAB: PERÍODO: 01/01/17 à 16/03/18

IMAB 5+: PERÍODO: 01/01/17 à 16/03/18

JANELAS DE RENTABILIDADE – DELAÇÃO JBS

ÍNDICE	VARIAÇÃO 01/01/2017 até 17/05/2017	ÍNDICE	VARIAÇÃO 18/05/2017 até 18/05/2017	ÍNDICE	VARIAÇÃO 19/05/2017 até 16/03/2018
SMLL	26,53%	IMA-S	0,04%	Ibovespa	37,81%
IDIV	18,46%	IRF-M 1	-0,49%	SMLL	36,54%
Ibovespa	12,14%	IMA-B 5	-2,72%	IDIV	30,52%
IMA-B 5+	11,56%	IRF-M	-3,48%	IVBX-2	22,92%
IVBX-2	9,80%	IMA Geral	-3,67%	IMA-B 5+	19,21%
IMA-B	9,61%	IRF-M 1+	-4,51%	IMA-B	16,66%
IRF-M 1+	8,89%	IMA-C	-5,69%	IRF-M 1+	16,43%
IRF-M	7,87%	IVBX-2	-7,26%	IMA-C	15,23%
IMA-C	7,48%	IMA-B	-7,52%	IRF-M	14,13%
IMA Geral	7,32%	Ibovespa	-8,80%	IMA Geral	12,53%
IMA-B 5	5,79%	SMLL	-9,52%	IMA-B 5	12,29%
IRF-M 1	5,07%	IMA-B 5+	-9,73%	IRF-M 1	7,86%
IMA-S	4,40%	IDIV	-11,74%	IMA-S	6,91%

"JANELAS E A DANÇA" DOS *BENCHMARKS*: 31/12/2021"

LDB EMPRESAS

Benchmarks	2021
S&P 500	36,26%
MSCI AC	25,42%
IPCA + 5,50%	16,12%
IMA-B 5	4,57%
CDI	4,40%
IRF-M 1	2,93%
IMA-B	-1,26%
IRF-M	-1,99%
IRF-M 1+	-4,99%
IMA-B 5+	-6,55%
IBRX 50	-10,54%
IBRX 100	-11,17%
IBOVESPA	-11,93%
SMALL CAP	-16,20%

Benchmarks	3 meses
S&P 500	13,52%
MSCI AC	9,15%
IPCA + 5,50%	4,37%
IMA-B 5	2,03%
CDI	1,84%
IRF-M 1	1,13%
IMA-B	1,06%
IRF-M	0,98%
IRF-M 1+	0,93%
IMA-B 5+	0,09%
IBRX 50	-4,49%
IBRX 100	-5,51%
IBOVESPA	-5,55%
SMALL CAP	-11,28%

Benchmarks	6 meses
S&P 500	23,73%
MSCI AC	16,96%
IPCA + 5,50%	9,02%
IMA-B 5	3,24%
CDI	3,09%
IRF-M 1	2,10%
IRF-M	-0,42%
IMA-B	-0,55%
IRF-M 1+	-1,74%
IMA-B 5+	-4,11%
IBOVESPA	-17,33%
IBRX 50	-18,01%
IBRX 100	-18,37%
SMALL CAP	-24,79%

"JANELAS E A DANÇA" DOS *BENCHMARKS*": 31/12/2021"

Benchmarks	12 meses
S&P 500	36,26%
MSCI AC	25,42%
IPCA + 5,50%	16,12%
IMA-B 5	4,57%
CDI	4,40%
IRF-M 1	2,93%
IMA-B	-1,26%
IRF-M	-1,99%
IRF-M 1+	-4,99%
IMA-B 5+	-6,55%
IBRX 50	-10,54%
IBRX 100	-11,17%
IBOVESPA	-11,93%
SMALL CAP	-16,20%

Benchmarks	24 meses
S&P 500	104,25%
MSCI AC	84,89%
IPCA + 5,50%	28,01%
IMA-B 5	12,97%
CDI	7,28%
IRF-M 1	6,88%
IMA-B	5,06%
IRF-M	4,57%
IRF-M 1+	3,04%
IMA-B 5+	-1,41%
IBRX 50	-7,30%
IBRX 100	-8,07%
IBOVESPA	-9,36%
SMALL CAP	-16,75%

"JANELAS E A DANÇA" DOS *BENCHMARKS:* 31/12/2021"

LDB EMPRESAS

Benchmarks	36 meses
S&P 500	173,82%
MSCI AC	138,58%
IPCA + 5,50%	40,90%
SMALL CAP	31,71%
IMA-B	29,17%
IMA-B 5+	28,53%
IMA-B 5	27,83%
IBRX 100	22,63%
IBRX 50	19,73%
IBOVESPA	19,27%
IRF-M 1+	17,72%
IRF-M	17,15%
IRF-M 1	14,10%
CDI	13,69%

Benchmarks	48 meses
S&P 500	200,73%
MSCI AC	148,21%
IPCA + 5,50%	54,15%
IMA-B 5+	48,33%
IMA-B	46,04%
SMALL CAP	42,41%
IBRX 100	41,54%
IMA-B 5	40,44%
IBOVESPA	37,20%
IBRX 50	37,12%
IRF-M 1+	32,16%
IRF-M	29,72%
IRF-M 1	22,06%
CDI	20,99%

Benchmarks	60 meses
S&P 500	264,52%
MSCI AC	206,39%
SMALL CAP	112,70%
IBRX 100	80,53%
IBOVESPA	74,05%
IBRX 50	73,89%
IPCA + 5,50%	67,32%
IMA-B 5+	67,24%
IMA-B	64,72%
IMA-B 5	58,11%
IRF-M 1+	54,19%
IRF-M	49,44%
IRF-M 1	35,63%
CDI	33,03%

RPPS “X” *versus* META ATUARIAL

LDB EMPRESAS

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
RPPS "X" 2021	**-0,75%**	**-1,12%**	1,02%	1,46%	1,26%	0,41%	**-0,47%**	**-0,93%**	**-1,17%**	**-1,43%**	1,04%	1,01%	**0,27%**
IPCA + 5,39%	0,67%	1,24%	1,41%	0,73%	1,27%	0,97%	1,42%	1,33%	1,60%	1,67%	1,37%	1,24%	**16,00%**
Diferença	**-1,42%**	**-2,36%**	**-0,39%**	0,73%	**-0,02%**	**-0,56%**	**-1,89%**	**-2,26%**	**-2,77%**	**-3,10%**	**-0,33%**	**-0,23%**	**-15,73%**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
RPPS "X" 2020	0,64%	**-0,53%**	**-5,69%**	3,28%	2,94%	2,96%	3,43%	**-0,44%**	**-1,65%**	**-0,40%**	4,30%	4,01%	**13,08%**
IPCA + 5,86%	0,71%	0,66%	0,57%	0,14%	0,07%	0,74%	0,88%	0,72%	1,12%	1,34%	1,35%	1,86%	**10,62%**
Diferença	**-0,07%**	**-1,19%**	**-6,26%**	3,14%	2,87%	2,22%	2,55%	**-1,16%**	**-2,77%**	**-1,74%**	2,96%	2,16%	**2,46%**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
RPPS "X" 2019	2,62%	0,40%	0,42%	1,14%	1,92%	2,62%	1,15%	**-0,04%**	2,03%	2,09%	**-0,62%**	1,88%	**16,71%**
IPCA + 6,00%	0,83%	0,90%	1,19%	1,06%	0,64%	0,45%	0,72%	0,62%	0,45%	0,63%	0,98%	1,64%	**10,59%**
Diferença	1,79%	**-0,50%**	**-0,77%**	0,09%	1,28%	2,17%	0,42%	**-0,66%**	1,58%	1,46%	**-1,59%**	0,24%	**6,12%**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
RPPS "X" 2018	1,78%	0,59%	0,91%	0,37%	**-1,50%**	0,13%	1,83%	**-0,52%**	0,58%	3,66%	0,79%	1,09%	**10,06%**
IPCA + 6,00%	0,80%	0,74%	0,58%	0,71%	0,89%	1,75%	0,84%	0,44%	0,92%	0,96%	0,25%	0,61%	**9,92%**
Diferença	0,98%	**-0,15%**	0,34%	**-0,34%**	**-2,38%**	**-1,62%**	0,99%	**-0,96%**	**-0,34%**	2,70%	0,53%	0,48%	**0,14%**

RPPS “X” HISTÓRICO

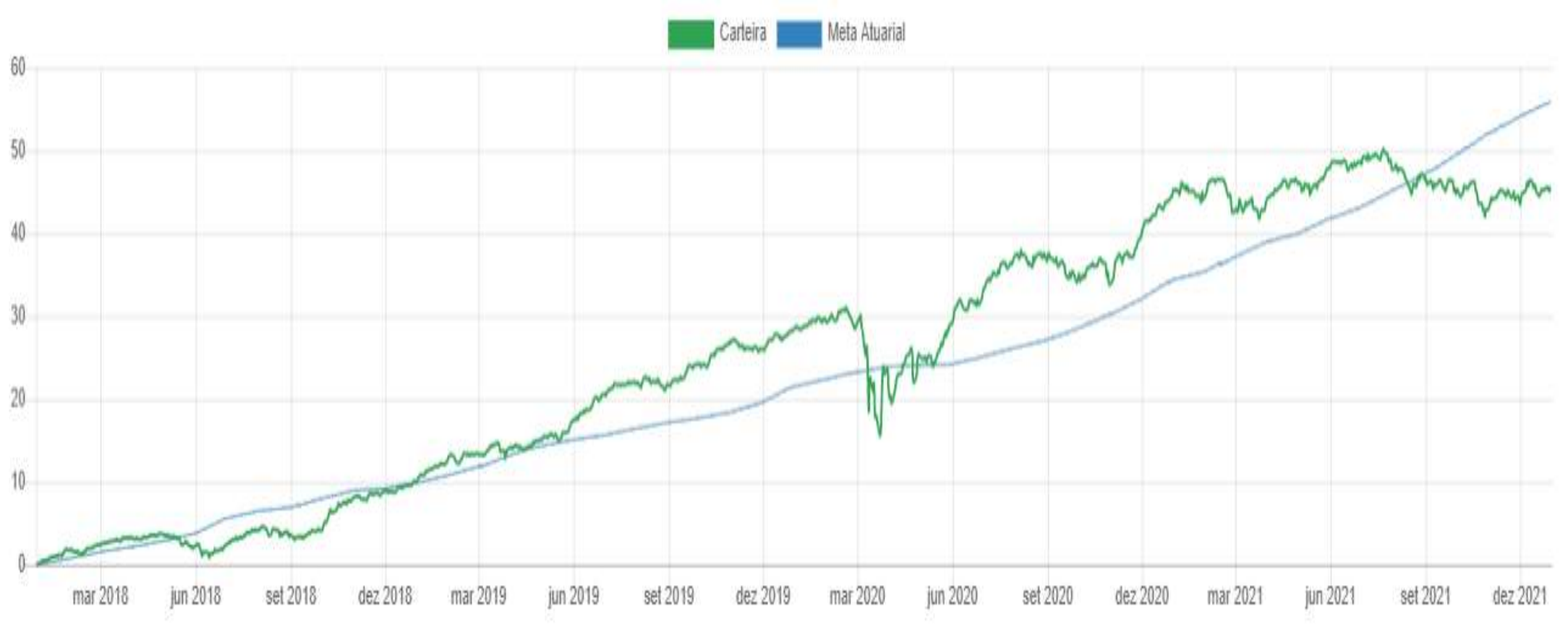

RPPS “X” HISTÓRICO

	Quantidade	Perc. (%)
Meses acima - Meta Atuarial	21	43,75
Meses abaixo - Meta Atuarial	27	56,25

	Rentabilidade	Mês
Maior rentabilidade da Carteira	4,30	2020-11
Menor rentabilidade da Carteira	-5,69	2020-03

RPPS “X” HISTÓRICO

Período	Carteira	Meta Atuarial	p.p. Indx.	Volatilidade Anual
03 meses	0,61	4,35	-3,74	5,27
06 meses	-1,95	8,96	-10,91	5,15
12 meses	0,27	16,00	-15,73	5,20
24 meses	13,39	28,32	-14,93	8,74
36 meses	32,34	41,90	-9,57	7,38
48 meses	45,64	55,98	-10,34	6,58
Desde 29/12/2017	45,64	55,98	-10,34	6,58

COTAS DE FUNDOS ÍNDICE

COTAS DE FUNDO ÍNDICE

Os **FUNDOS DE ÍNDICE** também são conhecidos como *Exchange Traded Fund* (*ETF*).

Os *ETFs* podem ser de **Renda Fixa** e de **Renda Variável.**

O *ETF* de **Renda Fixa** é um fundo negociado em Bolsa que busca refletir as variações e a rentabilidade, antes de taxas e despesas, de **índices de renda fixa** cujas carteiras teóricas são compostas, majoritariamente, por **títulos públicos** ou **títulos privados**. **Como índice de referência do *ETF***, admite-se **qualquer índice de renda fixa reconhecido pela Comissão de Valores Mobiliários** (CVM).

As cotas do *ETF* são negociadas na BM&FBOVESPA de forma semelhante às ações. Ao adquirir tais cotas, o investidor, indiretamente, passa a deter **todos os títulos de renda fixa da carteira teórica do índice de referência**, sem ter de comprá-los separadamente no mercado. Dessa forma, o *ETF* pode proporcionar mais rapidez e eficiência no momento de diversificar seus investimentos.

(www.tesouro.fazenda.gov.br)

COTAS DE FUNDO ÍNDICE

Em 10/09/2018 a Mirae Asset lançou o primeiro *ETF* de Renda Fixa no Brasil.

Este *ETF* terá um indexador próprio criado em parceria com a S&P Dow Jones Indices.

Ele reproduz o rendimento de uma carteira de aplicações no mercado futuro de juros projetados para os próximos 3 anos. Aplicação inicial de apenas R$ 10,00 e Taxa de Administração de 0,3% a.a.

O Itaú também irá lançar o *ID ETF* (*Issuer Driven Exchange Traded Fund*), tendo como parâmetro o IMA-B e Taxa de Administração de apenas 0,25% a.a.

(www.tesouro.fazenda.gov.br)

COTAS DE FUNDO ÍNDICE: *ETFs* RENDA VARIÁVEL

O *ETF* de Renda Variável representa uma comunhão de recursos destinados à aplicação em uma carteira de ações que busca retornos que correspondam, de forma geral, à performance, antes de taxas e despesas, de um índice de referência.

Como índice de referência do *ETF* de Ações admite-se qualquer índice de ações reconhecido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), como por exemplo: IBOVESPA, IBrX 100, IBrX 50... Hoje existem 15 *ETFs* de Ações, como o BOVA11.

Os índices de ações permitem ao investidor avaliar como um grupo específico de ações se comportou em relação a um outro grupo ou à sua própria carteira de ações.

Isso porque os índices de ações são calculados a partir de uma carteira teórica de ações, criada apenas para medir o desempenho desses ativos.

O ETF é disciplinado pela Instrução CVM nº 359, de 22/01/2002.

(www.tesouro.fazenda.gov.br)

OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

As **OPERAÇÕES COMPROMISSADAS** são as de **compra** ou de **venda** de um título público ("operação de ida"), com liquidação em determinada data, cumuladas com o compromisso de revenda ou de recompra do mesmo título ("operação de volta"), que constitui operação com liquidação em data futura.

A **operação compromissada** pode ser considerada uma espécie de **empréstimo**, tendo como **lastro** (ou **garantia**) um **título público**.

Para a **operação compromissada**, é preciso que uma das partes contratantes seja banco múltiplo, banco comercial, banco de investimento, banco de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários ou a Caixa Econômica Federal, habilitado para a realização dessas operações.

(www.tesouro.fazenda.gov.br)

FUNDO DE RENDA FIXA REFERENCIADO À....?

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO RENDA REFERENCIADO

Art. 112. O fundo classificado como RENDA FIXA cuja política de investimentos assegure que ao menos 95% do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham, direta ou indiretamente, determinado índice de referência deve:

I – incluir, à sua denominação, o sufixo REFERENCIADO seguido da denominação de tal índice, por exemplo, REFERENCIADO À CDI, REFERENCIADO IPCA, etc...

II – ter 80%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado , isolada ou cumulativamente, por:

a) Títulos da Dívida Pública Federal;

b) Ativos Financeiros de Renda Fixa considerados de baixo risco de crédito pelo gestor;

c) Cotas de Fundos de Índice que invistam preponderantemente nos ativos de "a" e "b" e atendam ao inciso III seguinte.

III – utilização de derivativos só para *Hedge* (proteção).

FUNDO DE RENDA FIXA SIMPLES

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO DE RENDA FIXA SIMPLES

Art. 113. O fundo classificado como RENDA FIXA que atenda às condições abaixo deve incluir, à sua denominação, o sufixo SIMPLES:

I – tenha 95%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado, isolada ou cumulativamente, por:

a) Títulos da Dívida Pública Federal;

b) Títulos de Renda Fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras que possuam classificação de risco atribuída pelo gestor, no mínimo, equivalente àqueles atribuídos aos títulos da dívida pública federal;

c) Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos ou títulos de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

II – utilização de derivativos só para *Hedge* (proteção); III – condomínio aberto;
IV – informações do Fundo sejam disponibilizadas, preferencialmente por meios eletrônicos.

FUNDO DE RENDA FIXA DÍVIDA EXTERNA

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO RENDA FIXA DÍVIDA EXTERNA

Art. 114. O fundo classificado como RENDA FIXA que tenha 80%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por títulos representativos da dívida externa de responsabilidade da União, deve incluir, à sua denominação, o sufixo DÍVIDA EXTERNA.

RENDA VARIÁVEL E FUNDOS DE INVESTIMENTO

FUNDOS DE AÇÕES

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDOS DE AÇÕES

Art. 115, § 1º: Os fundos classificados como AÇÕES devem ter como principal fator de risco a VARIAÇÃO DE PREÇOS DE AÇÕES admitidas à negociação no mercado organizado e:

I – 67%, no mínimo, de seu patrimônio líquido composto pelos seguintes ativos:

(a) ações;

(b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações;

(c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos índices de ações (*ETF*s);

***(d) Brazilian Depositary Receipts* (BDR) classificados como nível II e III e os classificados como nível I, desde que o fundo use, em seu nome, a designação "Ações – BDR Nível I" (§ 3º).**

II – o restante da carteira em quaisquer modalidades de ativos financeiros.

AÇÕES

AÇÕES: ORDINÁRIAS e PREFERENCIAIS

AÇÕES são valores mobiliários emitidos por **sociedades anônimas** representativos de **uma parcela do seu capital social**.

Em outras palavras, são títulos de propriedade que conferem a seus detentores (investidores) a participação na sociedade da empresa.

Elas são emitidas por empresas que desejam principalmente captar recursos para desenvolver projetos que viabilizem o seu crescimento.

As ações podem ser de **dois tipos**, Ordinárias (ON) ou Preferenciais (PN), sendo que a principal diferença é que **as ordinárias dão ao seu detentor direito de voto nas assembleias de acionistas** e as **preferenciais permitem o recebimento de dividendos em valor superior ao das ações ordinárias**, bem como a prioridade no recebimento de reembolso do capital.

(www.bmfbovespa.com.br)

AÇÕES

O primeiro lançamento de ações no mercado é chamado de **Oferta Pública Inicial** (também conhecido pela sigla em inglês ***IPO – Initial Public Offer***).

Após a abertura de capital e a oferta inicial, a empresa poderá realizar outras ofertas públicas, conhecidas como "***Follow on***".

As ofertas públicas de ações (IPO e *Follow on*) podem ser primárias e/ou secundárias. **Nas ofertas primárias**, a empresa capta recursos novos para investimento e reestruturação de passivos, ou seja, ocorre efetivamente **um aumento de capital da empresa**. As **ofertas secundárias**, por sua vez, **proporcionam liquidez aos empreendedores**, que vendem parte de suas ações, num processo em que o capital da empresa permanece o mesmo, porém ocorre um aumento na base de sócios.

(www.bmfbovespa.com.br)

FUNDOS CAMBIAIS

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDOS CAMBIAIS

Art. 116: Os fundos classificados como CAMBIAIS devem ter como principal fator de risco de carteira a VARIAÇÃO DE PREÇOS DE MOEDA ESTRANGEIRA ou a variação do cupom cambial.

Parágrafo Único: Tais fundos devem ter, no mínimo, 80% da carteira composta por ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá o nome à classe.

MOEDAS ESTRANGEIRAS

TIPOS DE MOEDAS ESTRANGEIRAS

* FUTURO DE DÓLAR AUSTRALIANO;
* FUTURO DE DÓLAR NOVA ZELÂNDIA;
* FUTURO DE EURO;
* FUTURO DE IENE JAPONÊS;
* FUTURO DE LIBRA ESTERLINA;
* FUTURO DE PESO CHILENO;
* FUTURO DE RANDE DA ÁFRICA DO SUL.
* FUTURO DE TAXA DE CÂMBIO DE REAIS POR DÓLAR COMERCIAL.
* FUTURO DE DÓLAR CANADENSE;
* DÓLAR AMERICANO À VISTA;
* FUTURO DE FRANCO SUÍÇO;
* FUTURO DE IUAN CHINÊS;
* FUTURO DE LIRA TURCA;
* FUTURO DE PESO MEXICANO;

(www.bmfbovespa.com.br)

MOEDAS ESTRANGEIRAS

O Contrato Futuro de "MOEDA X" pode servir para proteção ou especulação sobre o preço da moeda em data futura, assim como para investidores que, por exemplo tenham recebíveis em "MOEDA X", ou exposição para pagamentos de passivos na moeda em datas futuras ou até mesmo negociar sobre a tendência da moeda no futuro e assim auferir lucro.

VANTAGENS:

* Protege o investidor contra oscilações indesejadas de preço (*hedge*);
* Possibilita alavancagem de posição;
* Transparência de preço nas negociações em plataforma eletrônica.

(www.bmfbovespa.com.br)

FUNDOS MULTIMERCADOS

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDOS MULTIMERCADO

LDB EMPRESAS

Art. 117: Os fundos classificados como MULTIMERCADO devem possuir políticas de investimento que envolvam VÁRIOS FATORES DE RISCO, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes das demais classes previstas para os outros 3 tipos de fundos: Renda Fixa, Ações e Cambial.

FUNDO DE CRÉDITO PRIVADO

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDOS DE CRÉDITO PRIVADO

Art. 118: O fundo de investimento que seja **RENDA FIXA**, **CAMBIAL** e **MULTIMERCADO**, que realizar aplicações em quaisquer ativos ou modalidades operacionais de **responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado**, exceto no caso de ativos financeiros previstos para o Fundo de Ações, ou de emissores públicos diferentes da União Federal que, em seu conjunto, excedam o percentual de 50% de seu patrimônio líquido, deve observar as seguintes regras, cumulativamente àquelas previstas para sua classe:

I – incluir à sua denominação o sufixo **CRÉDITO PRIVADO**;

II – incluir os destaques necessários no **termo de adesão e ciência de risco.**

FICs

INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14: FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS

Art. 119: O FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (FIC) deve manter, no mínimo, 95% de seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de uma mesma classe, exceto os fundos de investimento em cotas classificados como Multimercado, que podem investir em cotas de fundos de classes distintas. Os 5% restante em:

I – Títulos Públicos Federais;

II – Títulos de Renda Fixa de emissão de Instituição Financeira;

III – Operações Compromissadas;

IV – Cotas de Fundos de Índices de Renda Fixa (*ETF*s);

V – Cotas de Fundos de Renda Fixa Curto Prazo, de Fundos Renda Fixa Referenciado à CDI ou SELIC e Fundos de Renda Fixa Simples.

RESUMO DAS CATEGORIAS DE FUNDOS

RESUMO DOS TIPOS DE FUNDOS DA ICVM Nº 555/14

LDB EMPRESAS

ARTIGOS 109 e 110	FUNDOS DE RENDA FIXA: 80% EM RENDA FIXA
ARTIGO 115	FUNDOS DE AÇÕES: 67% EM AÇÕES (RV)
ARTIGO 116	FUNDOS CAMBIAIS: 80% EM MOEDAS
ARTIGO 117	FUNDOS MULTIMERCADOS = VÁRIOS FATORES DE RISCO
ARTIGO 118	FUNDO DE CRÉDITO PRIVADO > 50% CRÉDITO
ARTIGO 119	FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (FICs): 95% PL EM COTAS DE FUNDOS

RESUMO DOS TIPOS DE FUNDOS DE RENDA FIXA

ARTIGO 111	FUNDO RENDA FIXA CURTO PRAZO
ARTIGO 112	FUNDO RENDA FIXA REFERENCIADO (CDI, IPCA,...)
ARTIGO 113	FUNDO RENDA FIXA SIMPLES (BENCHMARK: SELIC)
ARTIGO 114	FUNDO RENDA FIXA DÍVIDA EXTERNA

IBOVESPA

IBOVESPA - DEFINIÇÃO

O **IBOVESPA** é o mais importante indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de **maior negociabilidade e representatividade** do mercado de ações brasileiro, refletindo liquidez, transparência, segurança, confiabilidade e independência.

IBOVESPA

O valor atual do Ibovespa representa, em moeda corrente, uma carteira teórica de ações constituída em 02/01/1968 (valor-base: 100 pontos), a partir de uma aplicação hipotética.

Supõe-se não ter sido efetuado nenhum investimento adicional desde então, considerando-se somente os ajustes efetuados em decorrência da distribuição de proventos pelas empresas emissoras.

Dessa forma o índice reflete não apenas as variações dos preços das ações, mas também o impacto da distribuição dos proventos, sendo considerado um indicador que avalia o retorno total de suas ações componentes.

IBOVESPA: REPRESENTATIVIDADE

LDB EMPRESAS

* As ações integrantes da carteira teórica do Ibovespa respondem por **mais de 80% do número de negócios e do volume financeiro** verificados no **mercado à vista** (lote-padrão) da BM&FBOVESPA;

* As empresas emissoras das ações integrantes da carteira teórica do Ibovespa são responsáveis, em média, por aproximadamente **70% do somatório da capitalização bursátil de todas as empresas com ações negociáveis na BM&FBOVESPA**.

Capitalização Bursátil: somatório total da capitalização de mercado de cada companhia, sendo a capitalização de mercado da companhia o resultado da multiplicação da quantidade de ações emitidas pela companhia pelo seu valor de mercado.

IBOVESPA – PONDERAÇÃO DO ÍNDICE

LDB EMPRESAS

No Ibovespa, os ativos são ponderados quadrimestralmente (janeiro, maio e setembro) pelo valor de mercado do "*free float*" (ativos que se encontram em circulação) da espécie pertencente à carteira, com limite de participação:

*** A participação dos ativos de uma companhia no índice não poderá ser superior a 20%, quando de sua inclusão ou nas reavaliações periódicas.**

IBOVESPA

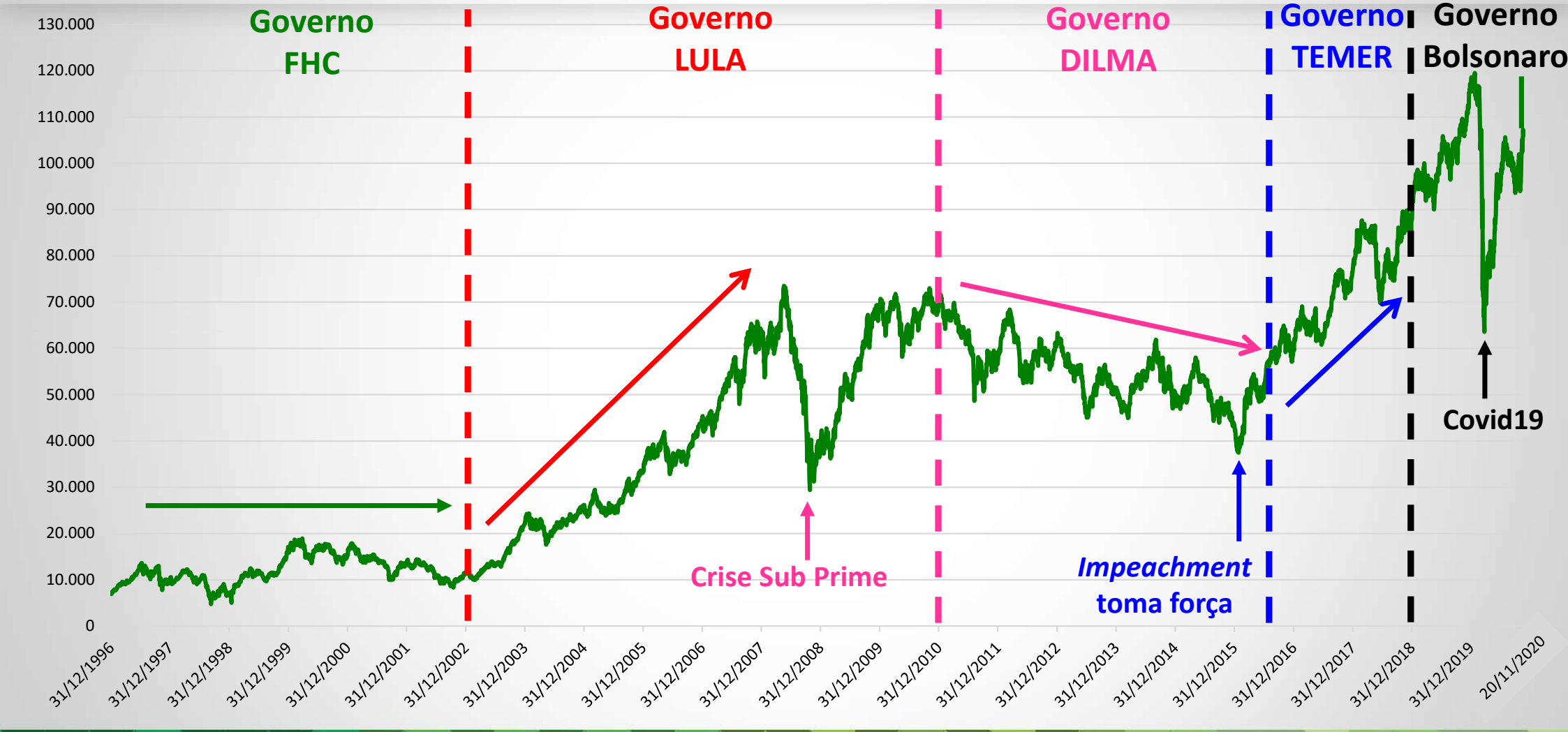
Governo FHC
Governo LULA
Governo DILMA
Governo TEMER
Governo Bolsonaro
Crise Sub Prime
Impeachment toma força
Covid19
130.000
120.000
110.000
100.000
90.000
80.000
70.000
60.000
50.000
40.000
30.000
20.000
10.000
0
31/12/1996
31/12/1997
31/12/1998
31/12/1999
31/12/2000
31/12/2001
31/12/2002
31/12/2003
31/12/2004
31/12/2005
31/12/2006
31/12/2007
31/12/2008
31/12/2009
31/12/2010
31/12/2011
31/12/2012
31/12/2013
31/12/2014
31/12/2015
31/12/2016
31/12/2017
31/12/2018
31/12/2019
20/11/2020

IBOVESPA: GOVERNO BOLSONARO

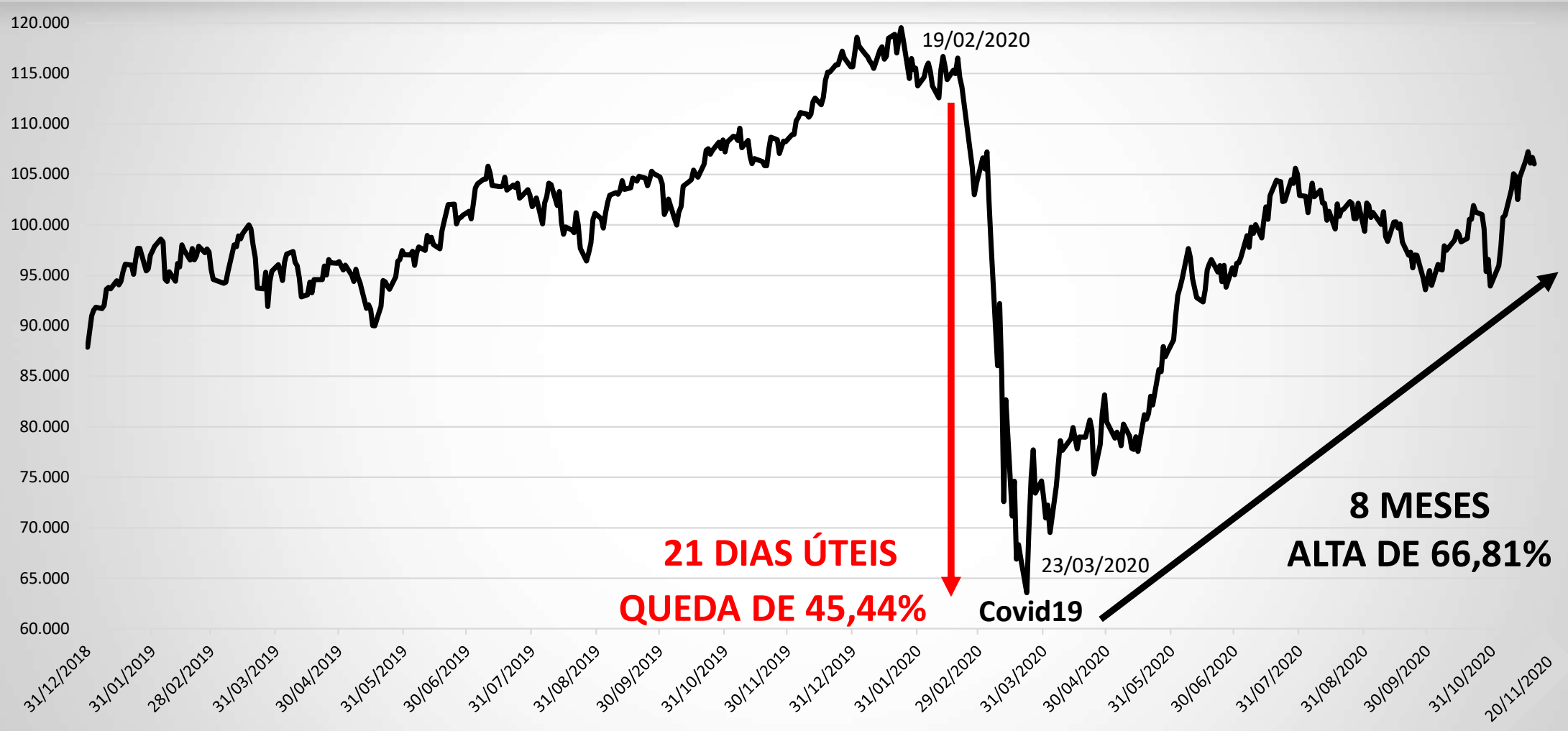

IBOVESPA CARTEIRA: 93 AÇÕES (JAN à ABRIL/22)

N	AÇÃO	CÓDIGO	TIPO	%
1	VALE	VALE3	ON	15,01%
2	PETROBRAS	PETR4	PN	6,51%
3	ITAUUNIBANCO	ITUB4	PN	5,01%
4	BRADESCO	BBDC4	PN	4,52%
5	PETROBRAS	PETR3	ON	4,16%
6	B3	B3SA3	ON	3,37%
7	AMBEV S/A	ABEV3	ON	3,37%
8	JBS	JBSS3	ON	2,45%
9	WEG	WEGE3	ON	2,45%
10	SUZANO S.A.	SUZB3	ON	2,19%
11	ITAUSA	ITSA4	PN	2,12%
12	BRASIL	BBAS3	ON	2,05%
13	INTERMEDICA	GNDI3	ON	1,79%
14	LOCALIZA	RENT3	ON	1,58%
15	GERDAU	GGBR4	PN	1,50%
16	BTGP BANCO	BPAC11	UNT	1,37%
17	RAIADROGASIL	RADL3	ON	1,30%
18	COSAN	CSAN3	ON	1,27%
19	REDE D OR	RDOR3	ON	1,26%

Mais de 63% da Carteira alocada em apenas 19 ações!

IBOVESPA CARTEIRA: 93 AÇÕES (JAN à ABRIL/22)

N	AÇÃO	CÓDIGO	TIPO	%
20	VIBRA	VBBR3	ON	1,21%
21	LOJAS RENNER	LREN3	ON	1,20%
22	EQUATORIAL	EQTL3	ON	1,15%
23	BRADESCO	BBDC3	ON	1,12%
24	RUMO S.A.	RAIL3	ON	1,08%
25	GRUPO NATURA	NTCO3	ON	1,08%
26	MAGAZ LUIZA	MGLU3	ON	1,05%
27	TELEF BRASIL	VIVT3	ON	1,05%
28	KLABIN S/A	KLBN11	UNT	1,05%
29	BRF SA	BRFS3	ON	0,92%
30	EMBRAER	EMBR3	ON	0,91%
31	ENEVA	ENEV3	ON	0,90%
32	PETRORIO	PRIO3	ON	0,87%
33	BANCO INTER	BIDI11	UNT	0,83%
34	SID NACIONAL	CSNA3	ON	0,80%
35	ULTRAPAR	UGPA3	ON	0,79%
36	BRASKEM	BRKM5	PNA	0,76%
37	TOTVS	TOTS3	ON	0,75%
38	CEMIG	CMIG4	PN	0,73%

Mais de 18% da Carteira alocada em apenas 19 ações!

IBOVESPA CARTEIRA: 93 AÇÕES (JAN à ABRIL/22)

N	AÇÃO	CÓDIGO	TIPO	%
39	BBSEGURIDADE	BBSE3	ON	0,70%
40	SABESP	SBSP3	ON	0,68%
41	HAPVIDA	HAPV3	ON	0,68%
42	CCR SA	CCRO3	ON	0,65%
43	AMERICANAS	AMER3	ON	0,63%
44	ELETROBRAS	ELET3	ON	0,60%
45	HYPERA	HYPE3	ON	0,58%
46	SANTANDER BR	SANB11	UNT	0,55%
47	TIM	TIMS3	ON	0,53%
48	ENERGISA	ENGI11	UNT	0,53%
49	ASSAI	ASAI3	ON	0,52%
50	COPEL	CPLE6	PNB	0,50%
51	ENGIE BRASIL	EGIE3	ON	0,49%
52	VIA	VIIA3	ON	0,42%
53	ELETROBRAS	ELET6	PNB	0,40%
54	AZUL	AZUL4	PN	0,40%
55	GERDAU MET	GOAU4	PN	0,40%
56	TAESA	TAEE11	UNT	0,40%
57	SUL AMERICA	SULA11	UNT	0,39%

Praticamente 10% da Carteira alocada em 19 ações!

IBOVESPA CARTEIRA: 93 AÇÕES (JAN à ABRIL/22)

N	AÇÃO	CÓDIGO	TIPO	%
58	USIMINAS	USIM5	PNA	0,39%
59	MARFRIG	MRFG3	ON	0,39%
60	LOCAMERICA	LCAM3	ON	0,38%
61	CSNMINERACAO	CMIN3	ON	0,38%
62	BR MALLS PAR	BRML3	ON	0,35%
63	3R PETROLEUM	RRRP3	ON	0,34%
64	BRADESPAR	BRAP4	PN	0,32%
65	CARREFOUR BR	CRFB3	ON	0,31%
66	GRUPO SOMA	SOMA3	ON	0,31%
67	ALPARGATAS	ALPA4	PN	0,31%
68	YDUQS PART	YDUQ3	ON	0,31%
69	LOCAWEB	LWSA3	ON	0,29%
70	FLEURY	FLRY3	ON	0,27%
71	MULTIPLAN	MULT3	ON	0,26%
72	IRBBRASIL RE	IRBR3	ON	0,25%
73	CPFL ENERGIA	CPFE3	ON	0,25%
74	LOJAS AMERIC	LAME4	PN	0,25%
75	PETZ	PETZ3	ON	0,25%
76	ENERGIAS BR	ENBR3	ON	0,24%

Apenas quase 6% da Carteira alocada em 19 ações!

IBOVESPA CARTEIRA: 93 AÇÕES (JAN à ABRIL/22)

N	AÇÃO	CÓDIGO	TIPO	%
77	QUALICORP	QUAL3	ON	0,24%
78	COGNA ON	COGN3	ON	0,23%
79	CYRELA REALT	CYRE3	ON	0,22%
80	DEXCO	DXCO3	ON	0,22%
81	BANCO PAN	BPAN4	PN	0,18%
82	MRV	MRVE3	ON	0,18%
83	P.ACUCAR-CBD	PCAR3	ON	0,17%
84	IGUATEMI S.A	IGTI11	UNT	0,15%
85	CVC BRASIL	CVCB3	ON	0,15%
86	GOL	GOLL4	PN	0,14%
87	MINERVA	BEEF3	ON	0,14%
88	CIELO	CIEL3	ON	0,13%
89	ECORODOVIAS	ECOR3	ON	0,12%
90	EZTEC	EZTC3	ON	0,10%
91	MELIUZ	CASH3	ON	0,09%
92	JHSF PART	JHSF3	ON	0,09%
93	POSITIVO TEC	POSI3	ON	0,04%

Apenas 2,6% da Carteira alocada em 17 ações!

IBOVESPA – CARTEIRA: 59 AÇÕES

LDB EMPRESAS

10 MAIORES PARTICIPAÇÕES 1º Quadrimestre 2017

Código	Ação	Tipo	%
ITUB4	ITAUUNIBANCO	PN	10,68
BBDC4	BRADESCO	PN	7,74
ABEV3	AMBEV S/A	ON	7,18
PETR4	PETROBRAS	PN	6,01
PETR3	PETROBRAS	ON	4,59
VALE5	VALE	PNA	4,54
VALE3	VALE	ON	3,78
BRFS3	BRF SA	ON	3,72
BBAS3	BRASIL	ON	3,45
ITSA4	ITAUSA	PN	3,15

IBOVESPA – CARTEIRA: 59 AÇÕES

LDB EMPRESAS

10 MENORES PARTICIPAÇÕES 1º Quadrimestre 2017

Código	Ação	Tipo	%
BRAP4	BRADESPAR	PN	0,33
ENBR3	ENERGIAS BR	ON	0,31
MRVE3	MRV	ON	0,30
GOAU4	GERDAU MET	PN	0,29
CPLE6	COPEL	PNB	0,28
SMLE3	SMILES	ON	0,26
CYRE3	CYRELA REALT	ON	0,25
MRFG3	MARFRIG	ON	0,21
USIM5	USIMINAS	PNA	0,20
ECOR3	ECORODOVIAS	ON	0,16

IBOVESPA: QUANTO RENDEU?

Quanto rendeu o Ibovespa em 1 dia?

Basta comparar o fechamento do índice de um dia com o fechamento da véspera.

Ex: Em 28/07/15 o Ibovespa fechou em 49.601 pontos.
Em 27/07/15 o Ibovespa fechou em 48.735 pontos.

Rendimento = [(49.601/48.735)-1] x 100 = + 1,78 %

IBrX 100

IBrX-100 - DEFINIÇÃO

O IBrX é o indicador do desempenho médio das cotações dos 100 ativos de maior negociabilidade e representatividade do mercado de ações brasileiro.

Início: Janeiro de 1997.

IBrX-100 – PONDERAÇÃO DO ÍNDICE

LDB EMPRESAS

No IBrX-100, os ativos são ponderados quadrimestralmente pelo valor de mercado do "*free float*" (ativos que se encontram em circulação) da espécie pertencente à carteira.

IBrX-100 – CARTEIRA

10 MAIORES PARTICIPAÇÕES 1º Quadrimestre 2017

Código	Ação	Tipo	%
ITUB4	ITAUUNIBANCO	PN	9,72
BBDC4	BRADESCO	PN	7,04
ABEV3	AMBEV S/A	ON	6,53
PETR4	PETROBRAS	PN	5,47
PETR3	PETROBRAS	ON	4,18
VALE5	VALE	PNA	4,13
VALE3	VALE	ON	3,44
BRFS3	BRF SA	ON	3,39
UGPA3	ULTRAPAR	ON	3,37
BBAS3	BRASIL	ON	3,14

IBrX-100 – CARTEIRA

LDB EMPRESAS

10 MENORES PARTICIPAÇÕES 1º Quadrimestre 2017

Código	Ação	Tipo	%
EZTC3	EZTEC	ON	0,083
LEVE3	METAL LEVE	ON	0,073
TUPY3	TUPY	ON	0,072
SEER3	SER EDUCA	ON	0,062
BRPR3	BR PROPERT	ON	0,061
GFSA3	GAFISA	ON	0,061
GOLL4	GOL	PN	0,055
RAPT4	RANDON PART	PN	0,055
MGLU3	MAGAZ LUIZA	ON	0,054
QGEP3	QGEP PART	ON	0,035

IBrX 50

IBrX-50 - DEFINIÇÃO

LDB EMPRESAS

O IBrX 50 é o indicador do desempenho médio das cotações dos 50 ativos de maior negociabilidade e representatividade do mercado de ações brasileiro.

Início: Janeiro de 2003.

IBrX-50 – PONDERAÇÃO DO ÍNDICE

LDB EMPRESAS

No IBrX-50, os ativos são ponderados quadrimestralmente pelo valor de mercado do "*free float*" (ativos que se encontram em circulação) da espécie pertencente à carteira.

IBrX-50 – CARTEIRA

10 MAIORES PARTICIPAÇÕES 1º Quadrimestre 2017

Código	Ação	Tipo	%
ITUB4	ITAUUNIBANCO	PN	10,95
BBDC4	BRADESCO	PN	7,94
ABEV3	AMBEV S/A	ON	7,36
PETR4	PETROBRAS	PN	6,16
PETR3	PETROBRAS	ON	4,71
VALE5	VALE	PNA	4,66
VALE3	VALE	ON	3,87
BRFS3	BRF SA	ON	3,82
UGPA3	ULTRAPAR	ON	3,79
BBAS3	BRASIL	ON	3,53

IBrX-50 – CARTEIRA

10 MENORES PARTICIPAÇÕES 1º Quadrimestre 2017

Código	Ação	Tipo	%
RENT3	LOCALIZA	ON	0,52
ESTC3	ESTACIO PART	ON	0,50
MULT3	MULTIPLAN	ON	0,48
RUMO3	RUMO LOG	ON	0,47
QUAL3	QUALICORP	ON	0,43
NATU3	NATURA	ON	0,41
ENBR3	ENERGIAS BR	ON	0,32
MRVE3	MRV	ON	0,31
GOAU4	GERDAU MET	PN	0,30
USIM5	USIMINAS	PNA	0,20

IBOVESPA, IBrX-100 e IBrX-50

N	Código	Ação	Tipo	% IBOVESPA	% IBrX-100	% IBrX-50
1	ITUB4	ITAUUNIBANCO	PN	10,68	9,72	10,95
2	BBDC4	BRADESCO	PN	7,74	7,04	7,94
3	ABEV3	AMBEV S/A	ON	7,18	6,53	7,36
4	PETR4	PETROBRAS	PN	6,01	5,47	6,16
5	PETR3	PETROBRAS	ON	4,59	4,18	4,71
6	VALE5	VALE	PNA	4,54	4,13	4,66
7	VALE3	VALE	ON	3,78	3,44	3,87
8	BRFS3	BRF SA	ON	3,72	3,39	3,82
9	BBAS3	BRASIL	ON	3,45	3,14	3,53

ITSA4 ITAUSA PN 3,15

UGPA3 ULTRAPAR ON 3,37

UGPA3 ULTRAPAR ON 3,79

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA

TRÍADE DA PREVIDÊNCIA NO BRASIL

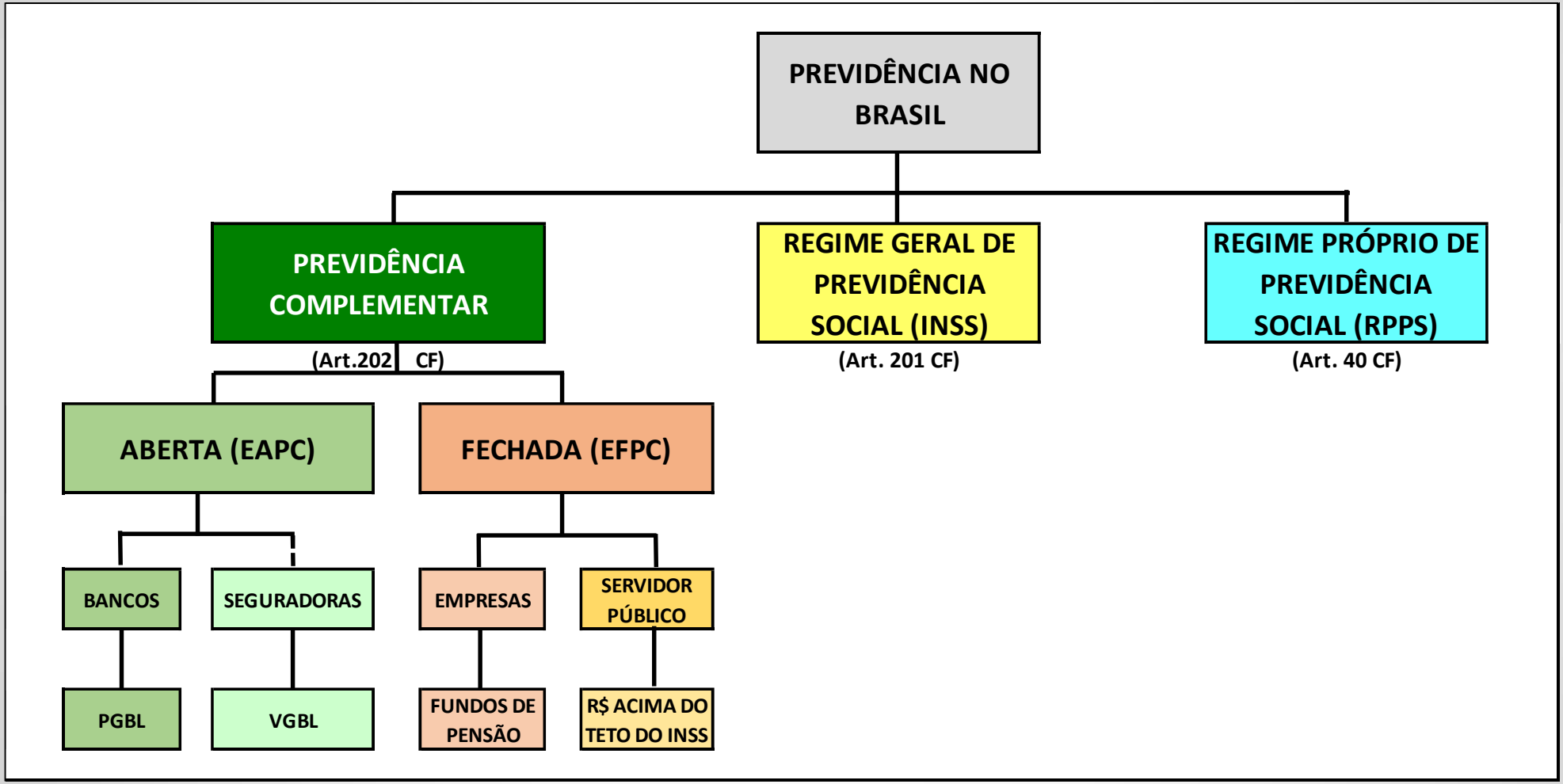

REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

O **Regime Geral de Previdência Social**:

* Trabalhadores do setor privado e funcionários públicos celetistas;
* Possui natureza pública e é de iniciativa governamental;
* A participação da massa de trabalhadores é universal e compulsória;
* Estrutura-se na modalidade de **Benefício Definido** (**BD**), sob o regime financeiro de **Repartição Simples** (**mutualismo**), onde os benefícios são pagos com as contribuições arrecadadas, não havendo acumulação e capitalização de recursos em contas individualizadas, acarretando um pacto social entre gerações, em que os ativos financiam os inativos;
* Administrado pelo INSS.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

O **Regime Próprio de Previdência Social (Servidores Públicos)**:

* Funcionários Públicos estatutários;

* Obrigatório, público, níveis: federal, estadual e municipal;

* Administrados pelos respectivos governos;

* Definição por Lei: **Modalidade de Benefício Definido** (BD) sob o regime financeiro de **Capitalização.** No entanto, existem RPPS sob o regime financeiro de Repartição Simples e casos de Segregação de Massa.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

O **Regime Próprio de Previdência Social (Militares Federais)**:

* Militares Federais;

* Obrigatório, público, nível federal;

* Administrado pelo governo federal;

* Definição por Lei: **Modalidade de Benefício Definido** (BD) sob o regime financeiro de **Capitalização.**

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA

A **Previdência Complementar Fechada** pode ser:

***Empresas**: opcional e privada, é a previdência dos conhecidos **Fundos de Pensão**, como a **FUNCEF** (Caixa), a **PETROS** (Petrobrás), a **POSTALIS** (Correios), a **PREVI** (Banco do Brasil), que podem administrar 3 possíveis tipos de planos de benefícios: **Benefício Definido** (BD), **Contribuição Definida** (CD) e **Contribuição Variável** (CV).

*** Servidor Público Cargo Efetivo.**

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA

A **Previdência Complementar** pode ser: .....

***Aberta**: opcional e privada é a previdência complementar constituída pelas **sociedades anônimas** que têm por objetivo instituir e operar **planos de benefícios de caráter previdenciário** concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas, também conhecidos como **PGBLs** (**Plano Gerador de Benefícios Livre**).

As **sociedades seguradoras** autorizadas a operar exclusivamente no ramo vida, também conhecidos como **VGBLs** (**Vida Gerador de Benefícios Livre**) poderão ser autorizadas a operar os PGBLs também.

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, 29/05/2001

O sistema de Previdência Complementar é regulado pela Lei Complementar nº 109, de 29/05/01. Esta Lei estabelece que todos os planos de previdência complementar aberta necessitam, obrigatoriamente, de aprovação pela **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)** antes do início de comercialização, **o que não implica, por parte da Autarquia, qualquer incentivo ou recomendação à sua contratação.**

Plano: é o conjunto de direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento e na respectiva Nota Técnica Atuarial.

SUSEP

* A **SUSEP** é o órgão responsável pelo **controle** e **fiscalização** dos mercados de **seguro**, **previdência privada aberta**, **capitalização** e **resseguro**.

* É uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda e foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

* **MISSÃO**: "Regular, supervisionar e fomentar os mercados de seguros, resseguros, previdência complementar aberta, capitalização e corretagem, promovendo a inclusão securitária e previdenciária, bem como a qualidade no atendimento aos consumidores. ”

SUSEP

* Cada plano submetido pelas **Entidades Abertas de Previdência Complementar** (EAPC) para análise e prévia aprovação, **recebe um número identificador denominado número do processo SUSEP**, que deve constar de todo o material do plano, como, por exemplo: material de divulgação, proposta de inscrição, regulamento, certificado individual, extratos, etc.

* Esse número serve para que, no caso de eventual problema junto à empresa, a **SUSEP** saiba exatamente qual o tipo de plano contratado. Não se deve confundir esse número com o da proposta de inscrição.

PLANOS POR SOBREVIVÊNCIA PGBL e VGBL

PLANOS POR SOBREVIVÊNCIA: VGBL e PGBL

LDB EMPRESAS

* **VGBL** (**Vida Gerador de Benefícios Livres**) e **PGBL** (**Plano Gerador de Benefícios Livres**) são planos por sobrevivência (de **seguro** e de **previdência**, respectivamente) que, após um período de acumulação de recursos, proporcionam aos investidores (**segurados** e **participantes**) **uma renda mensal** (que poderá ser **vitalícia** ou por **período determinado**) ou, **um pagamento único**. O **VGBL** é classificado como **seguro de pessoa**, enquanto o **PGBL** é um **plano de previdência complementar**.

DIFERENÇA NA TRIBUTAÇÃO ENTRE VGBL e PGBL

LDB EMPRESAS

* Em ambos os casos, **o imposto de renda incide uma única vez, no momento do resgate** ou **recebimento da renda**.

* Entretanto, enquanto no **VGBL** o imposto de renda **incide apenas sobre os rendimentos**, no **PGBL** o imposto incide **tanto sobre o valor aplicado quanto sobre seus rendimentos.**

DIFERENÇA NA TRIBUTAÇÃO ENTRE VGBL e PGBL

LDB EMPRESAS

* O **VGBL** é indicado para:
  * quem declara o IR no **formulário simplificado** ou é **isento**, pois os aportes não podem ser abatidos da declaração do IR;
  * clientes que já possuem o PGBL e que desejam investir mais de 12% da renda bruta anual tributável em um plano de previdência.

DIFERENÇA NA TRIBUTAÇÃO ENTRE VGBL e PGBL

LDB EMPRESAS

*** Para evitar a bitributação no PGBL, é permitido deduzir as contribuições ao PGBL (valor aplicado) na declaração de ajuste anual do imposto de renda para pessoas físicas (IRPF), desde que seja utilizado o modelo completo e o valor a ser deduzido não ultrapasse 12% da renda bruta recebida no ano.**

OBS: o titular do plano deve estar contribuindo para o Regime Geral (INSS) ou o Regime Próprio dos Servidores Públicos, ou ainda, estar aposentado pelo INSS. No caso da dedução de contribuições de um plano júnior, o dependente acima de 16 anos deverá estar contribuindo para o Regime Geral (INSS).

TRIBUTAÇÃO

LDB EMPRESAS

* Em 2005, o governo criou uma nova opção de tributação para a Previdência Complementar, **possibilitando menores alíquotas de imposto de renda para quem mantiver os recursos investidos por maior tempo**.

* Conforme a legislação em vigor, os investidores têm **2 opções de tributação**, podendo escolher a que for mais adequada às suas necessidades: a **tributação progressiva compensável** e a **tributação regressiva definitiva**.

TRIBUTAÇÃO

* Na **Tributação Progressiva Compensável**, os resgates têm a incidência de IR na fonte, feita com base na alíquota única de 15%, de forma antecipada, com posterior ajuste na declaração anual de IR. No recebimento de renda, a incidência de IR é feita conforme a Tabela Progressiva do IR vigente à época do recebimento.

TRIBUTAÇÃO

LDB EMPRESAS

* Na **Tributação Regressiva Definitiva**, a incidência de IR ocorre de forma definitiva e exclusiva na fonte, no resgate ou no recebimento de renda. Ela é variável, começando com alíquota de 35% com redução de 5% a cada 2 anos até atingir 10% para prazos acima de 10 anos. **Neste caso, quanto mais tempo o dinheiro ficar investido, menor a taxa de imposto a ser paga pelo cliente**.

TRIBUTAÇÃO

PRAZO DE ACUMULAÇÃO DO APORTE	TRIBUTAÇÃO	
	REGRESSIVA DEFINITIVA (Toda a incidência de Imposto será exclusiva na fonte)	**PROGRESSIVA COMPENSÁVEL**
ATÉ 2 ANOS	35%	RESGATE: 15% NA FONTE MAIS AJUSTE NA DECLARAÇÃO ANUAL DO IR. PARA RENDAS CONFORME TABELA PROGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA VIGENTE À ÉPOCA DO RECEBIMENTO.
DE 2 A 4 ANOS	30%	
DE 4 A 6 ANOS	25%	
DE 6 A 8 ANOS	20%	
DE 8 A 10 ANOS	15%	
ACIMA DE 10 ANOS	10%	

RENTABILIDADE DOS VGBLs e PGBLs

LDB EMPRESAS

* **Não existe rentabilidade mínima garantida durante a fase de acumulação dos recursos**, sendo a rentabilidade idêntica à do fundo onde os recursos estão aplicados.

* Os fundos para aplicação dos recursos variam dos **mais agressivos**, **que investem até 49% do patrimônio em Renda Variável** (RV), aos mais **conservadores**, **que aplicam apenas em títulos públicos e/ou privados**.

* Portanto, há opções para os diferentes tipos de investidores, dependendo de seu perfil de investimento, **devendo-se atentar aos percentuais mínimo e máximo de investimento em RV, nos fundos mais agressivos** (**verificar a Política de Investimento de cada fundo!**).

COMO ACOMPANHAR A RENTABILIDADE DO PLANO?

* Pode-se acompanhar, diariamente, por meio da divulgação em periódico de grande circulação definido no regulamento do fundo. No periódico constarão a taxa de administração aplicada, o valor do patrimônio líquido, o valor da cota e a rentabilidade do mês e a acumulada no ano.

PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

LDB EMPRESAS

* A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder pode ser considerada a **"conta"** onde são alocadas todas as **contribuições/prêmios pagos**.

* Nos planos PGBL e VGBL, **esta provisão corresponde ao próprio fundo de investimento** ao qual o investidor do plano faz jus.

PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

* Já a **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos** pode ser considerada a **“conta”** para onde é transferido todo o dinheiro da provisão matemática de benefícios a conceder, quando o participante/segurado **entra em gozo do benefício** (começa a receber a renda).

CUSTOS

LDB EMPRESAS

* Nos planos com **cobertura por sobrevivência** deve-se ter especial atenção aos **custos** envolvidos na operação: **carregamento** (incidente sobre as contribuições/prêmios) e **taxa de administração** (incidente sobre o fundo de investimento que subsidia o plano). **Quanto maiores esses custos, menos recursos ficarão na provisão**.

CÁLCULO DA RENDA MENSAL

LDB EMPRESAS

* Para o cálculo do valor a ser pago na forma de **Renda Mensal**, será considerado o **montante acumulado na provisão** (ao término do período de acumulação), **as tábuas biométricas de sobrevivência** (tabelas que informam a probabilidade de sobrevivência, de acordo com a idade) e **a taxa de juros contratada**.

CÁLCULO DA RENDA MENSAL

LDB EMPRESAS

* O valor do benefício pago sob a forma de renda será **atualizado anualmente pelo indexador adotado no regulamento do plano**, podendo haver, durante o período de pagamento da renda, **o repasse de excedentes financeiros** (valores dos rendimentos obtidos com a aplicação da provisão matemática de benefícios concedidos que superem a tábua biométrica e a taxa de juros contratada).

RESGATE E PORTABILIDADE DOS RECURSOS

LDB EMPRESAS

* **Durante o período de acumulação**, é possível solicitar, independentemente do numero de prêmios/contribuições pagos, o **resgate** (saque) ou a **portabilidade** (transferência para outro plano), **parcial** ou **total**, **dos recursos acumulados na provisão**, **respeitados os prazos de carência e os intervalos previstos no regulamento**.

RESGATE E PORTABILIDADE DOS RECURSOS

LDB EMPRESAS

* Destaca-se que as **portabilidades só poderão ser feitas entre planos da mesma espécie** – entre planos de seguro de vida com cobertura por sobrevivência ou entre planos previdenciários, **não sendo possível a portabilidade de um plano VGBL para um PGBL**, **ou vice-versa**, por exemplo.

RESGATE E PORTABILIDADE DOS RECURSOS

LDB EMPRESAS

* No que se refere ao **resgate** e à **portabilidade**, é preciso ficar atento para que as empresas **cumpram os prazos estabelecidos no regulamento do plano para o pagamento ou para a transferência dos valores**. No caso do não cumprimento dos prazos, deve-se denunciar o fato à **SUSEP**.

MODELO SIMPLIFICADO DE IR x PGBL

LDB EMPRESAS

* Um contribuinte que faz sua declaração de renda utilizando o modelo simplificado pode aplicar no PGBL?

Resposta: **Sim!** Mas nesse caso estará sujeito à **bitributação**. Para evitar isso, nessa hipótese, **o contribuinte deverá optar pelo VGBL.**

MODELO COMPLETO x MAIS DE 12% RENDA BRUTA NO PGBL

LDB EMPRESAS

* Um contribuinte que faz sua declaração de renda utilizando o modelo completo pode aplicar mais do que 12% de sua renda bruta no PGBL?

Resposta: **Sim!** Mas estará sujeito à **bitributação** sobre o valor que exceder esse limite. **Para evitar isso, o contribuinte deverá limitar a aplicação no PGBL a 12% de sua renda bruta anual, aplicando no VGBL o que ultrapassar esse valor.**

ÉTICA
E
REGULAÇÃO

PRINCÍPIOS ÉTICOS E ÉTICA NA VENDA

Guiar nossas atitudes por princípios éticos é sempre importante, pois agrega benefícios para nós e para a pessoa ou grupo com quem estamos nos relacionando, a saber:

* **Cliente:** o cliente espera encontrar no profissional de investimentos atitudes concretas baseadas e princípios éticos que se traduzam em uma relação de confiança, transparência e segurança ao longo do tempo.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

* **Profissional de investimentos:** importante a internalização dos princípios éticos para que eles estejam naturalmente implícitos nas atitudes e decisões do profissional de investimentos, no seu cotidiano.

* **Instituição Financeira:** os princípios éticos incorporados nas atitudes de seus funcionários se refletem no sucesso do relacionamento ao longo do tempo entre os profissionais contratados e os clientes que, se satisfeitos, ajudam a consolidar e manter a boa imagem da instituição no mercado, traduzindo-se em mais negócios.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os Princípios do Código de Ética do Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiros (IBCFP) expressam o reconhecimento pela profissão de suas responsabilidades com o público, clientes, colegas e empregadores. Os princípios se aplicam a todos os **Profissionais CFP (*Certified Financial Planner*)** e lhes proporcionam orientação no desempenho de seus profissionais.

Pela sua clareza de propostas, eles foram absorvidos pela **ANBIMA** e devem ser seguidos pelos profissionais certificados **ANBIMA CPA 10.**

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Princípio 1 – Cliente em primeiro lugar

Colocar os interesses do **cliente em primeiro lugar**.

É marca característica do profissionalismo do planejador financeiro CFP colocar os interesses do **cliente em primeiro lugar**, agindo de forma honesta e não colocando ganhos ou vantagens pessoais acima dos interesses do cliente.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Princípio 2 - Integridade

Fornecer serviços profissionais com **integridade**.

O profissional CFP ocupa uma posição de confiança dos clientes e as fontes primordiais dessa confiança são honestidade, isenção e transparência do profissional de planejamento financeiro pessoal. Mantendo a **integridade** acima de tudo, o profissional CFP deve considerar diferenças legítimas de opinião.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Princípio 3 - Objetividade

Fornecer serviços profissionais de forma **objetiva**.

O profissional CFP deve buscar atender as necessidades e objetivos do cliente dentro do escopo do serviço acordado, de forma pragmática, isenta, clara e transparente.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Princípio 4 - Probidade

Ser justo e imparcial nos relacionamentos profissionais.

A **probidade** exige do profissional CFP manter com os clientes uma relação profissional íntegra, revelando e gerenciando possíveis conflitos de interesse. Envolve compatibilizar os próprios sentimentos, preconceitos e desejos, de forma a alcançar o equilíbrio entre os interesses conflitantes. A **probidade** é tratar os outros da mesma maneira que gostaríamos de ser tratados.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Princípio 5 – Conduta Profissional

Agir com **postura profissional** exemplar.

A **conduta profissional** exige comportar-se com dignidade, agindo com respeito para com os clientes e outros profissionais, em conformidade com as regras, regulamentações e requisitos profissionais adequados. A **conduta profissional** requer também que o planejador financeiro CFP aprimore e mantenha a imagem pública das marcas, do profissional CFP e compromisso em bem servir.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Princípio 6 – Competência

Manter e desenvolver as habilidades e os conhecimentos necessários para fornecer serviços profissionais **de forma competente**.

Competência exige atingir e manter um nível adequado de habilidades, capacidades e conhecimentos para o fornecimento de serviços profissionais de planejamento financeiro pessoal. Inclui também, sabedoria e maturidade para conhecer suas limitações. **Competência** exige que o profissional CFP tenha comprometimento com sua educação continuada e aperfeiçoamento profissional.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Princípio 7 – Confidencialidade

Proteger a confidencialidade de todas as informações dos clientes.

Confidencialidade exige do planejador financeiro CFP a guarda e proteção das informações dos clientes, de forma a permitir acesso prudente a apenas às pessoas autorizadas. Um relacionamento de confiança com o cliente só será construído sob o entendimento de que as informações serão tratadas de forma discreta e segura e não serão reveladas inadequadamente.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

Princípio 8 - Diligência

Fornecer serviços profissionais **de forma diligente**.

A **diligência** exige do planejador financeiro CFP atender aos compromissos profissionais com zelo, dedicação e rigor, cuidando adequadamente do planejamento e da execução dos serviços profissionais nas condições acordadas.

ÉTICA NA VENDA

Entende-se por venda casada a prática comercial em que o fornecedor condiciona a venda de um produto ou serviço à aquisição de outro produto ou serviço.

A prática da venda casada deve ser coibida, pois fere o Direto do Consumidor, conforme previsto no Art. 5º, II, da Lei nº 8.137/1990, sendo considerado um crime contra a relação de consumo.

CÓDIGOS REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS ANBIMA

LDB EMPRESAS

Códigos de Regulação e Melhores Práticas para:

* Programa de Certificação Continuada;

* Distribuição de Produtos de Investimentos;

* Administração de Recursos de Terceiros.

CÓDIGOS REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS ANBIMA

Os códigos aborda questões de relacionamento com o cotista, tais como:

* **Transparência** na publicidade e divulgação do material técnico;
* **Prudência e diligência** ao prestar serviços relacionados à operacionalização do fundo;
* **Responsabilidades dos participantes envolvidos com o fundo,** administradores, gestores, distribuidores...**;**
* **Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os cotistas;**
* **Evitar práticas que possam vir a prejudicar a indústria de fundos e seus participantes.**

CÓDIGOS REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS ANBIMA

O Código não se sobrepõe à legislação e regulamentação vigentes, ainda que venham a ser editadas normas, após o início de sua vigência, que sejam contrárias às disposições ora trazidas. Caso haja contradição entre regras estabelecidas no Código e normas legais ou regulamentares, a respectiva disposição do Código deve ser desconsiderada, sem prejuízo das demais regras.

As Instituições, para mostrarem aderência ao Código, estamparão o "**Selo ANBIMA**" na capa do Prospecto ou outros materiais promocionais do fundo de investimento, dando assim ciência aos investidores quanto aos fatores de riscos, público alvo, objetivos assim por diante ...

CÓDIGOS REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS ANBIMA

O objetivo de um código é estabelecer parâmetros obrigatórios pelos quais as atividades das Instituições participantes levem em consideração:

* Concorrência leal;
* Padronização de procedimentos;
* Maior qualidade e disponibilidade das informações;
* Elevação dos padrões fiduciários.

PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

LDB EMPRESAS

* **Lavagem de dinheiro** é o conjunto complexo e integrado de operações que têm por finalidade tornar legítimo bens, direitos e valores oriundos da prática de atos ilícitos penais, mascarando a origem, com o propósito de evitar que a ação repressiva da Justiça alcance os responsáveis por tais atos.

PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

LDB EMPRESAS

* Em outras palavras, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. Essa prática geralmente envolve múltiplas transações, usadas para ocultar a origem dos ativos financeiros e permitir que eles sejam utilizados sem comprometer os criminosos. A dissimulação é, portanto, base para toda operação de lavagem que envolva dinheiro proveniente direta ou indiretamente de infração penal.

PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

LDB EMPRESAS

* Nas últimas décadas, a **lavagem de dinheiro** e os crimes correlatos – entre os quais o narcotráfico, corrupção, sequestro e terrorismo – tornaram-se delitos cujo os impacto não pode ser medido em escala local apenas. Se antes essa prática estava restrita a determinadas regiões, seus efeitos perniciosos hoje se espalham para além das fronteiras nacionais, desestabilizando sistemas financeiros e comprometendo atividades econômicas.

PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

Entretanto, assim como todo tipo de crime organizado, o tema merece reflexão, especialmente se considerarmos que o controle da lavagem de dinheiro depende, entre outros fatores, da participação da sociedade.

PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

Alguns setores são muito visados no processo de **lavagem de dinheiro**.

Dentre eles, podem se destacar:

* Instituições financeiras;
* Paraísos Fiscais;
* Bolsas de Valores;
* Companhias Seguradoras;
* Mercado Imobiliário;
* Mercado de Jogos;
* Sorteios.

PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

Ações Preventivas

Conhecer o cliente é fundamental não apenas para indicar corretamente os investimentos, mas como obrigatoriedade do código da ANBIMA e da regulamentação dos órgãos fiscalizadores e das leis pertinentes.

Muitas instituições utilizam a expressão em inglês "***Know your client***" ou "***Know your customer***" para o formulário/ficha cadastral que deve ser preenchido pelo cliente. Nesse documento devem ser respondidas diversas perguntas com a finalidade de máximo conhecimento sobre o patrimônio e origem dos recursos.

PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

Caso seja detectado qualquer inconsistência nas informações e ou identificado movimentações suspeitas, o profissional financeiro deverá imediatamente (no máximo em até 24 horas) comunicar o **Conselho de Controle das Atividades Financeiras (COAF),** criado pela **Lei 9.613/98**, se isentando assim de qualquer suspeita e, mais do que isso, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da economia.

PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

Os mecanismos mais utilizados no processo de **lavagem de dinheiro**, envolvem teoricamente três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

De acordo com a cartilha de **lavagem de dinheiro**, preparada pelo **COAF**, essas etapas são:

PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

LDB EMPRESAS

1. Colocação:

Objetivando ocultar sua origem, procuram introduzir o recurso em países liberais. Procuram fracionar os depósitos para dificultar o rastreamento.

2. Estratificação / Ocultação:

Buscam movimentar eletronicamente, tentam utilizar de “fantasmas” para não evidenciarem a ilegalidade.

3. Integração:

Os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. Buscam investir e empreendimentos que facilitem suas atividades. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR

LDB EMPRESAS

UMA VENDA BEM-FEITA DE UM INVESTIMENTO DEVE SER PRECEDIDA DE UMA ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR !!!

ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR

Fatores que determinam o Perfil do Investidor

O perfil do investidor é um reflexo de suas metas e objetivos. Ele define quanto de risco alguém deseja tomar e também o tipo de retorno que ele espera obter.

O primeiro passo em um processo de investimento é traçar o perfil do cliente, e, para isso, existem diversos questionários para mensurar o tamanho do apetite do investidor. Entretanto, uma avaliação correta do perfil do cliente, passa pelas seguintes definições:

ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR

LDB EMPRESAS

* **Fontes de riqueza:** qual a origem da riqueza do cliente ?

* **Medidas de riqueza:** medir a riqueza é traçar um demonstrativo pessoal do indivíduo e faz parte de um importante processo de alocação de recursos.

* **Necessidades de liquidez:** capacidade de transformar ativos em moeda corrente no menor espaço de tempo sem alterar substancialmente o valor do ativo.

* **Ciclo de vida:** definir prioridades de alocações dos recursos.

ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR

LDB EMPRESAS

* **Grau de conhecimento do mercado financeiro:** auxilia no julgamento com maior propriedade os verdadeiros riscos e como administrá-los.

* **Grau de tolerância a correr riscos:** entender como o investidor lida com a perda para definir seu perfil.

ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR

SUITABILITY - Adequação de Produtos em Função do Perfil do Investidor

O processo de *suitability*, que corresponde à adequação de produtos em função do perfil do investidor, tem de ser uma prática de todo executivo de conta no momento em que seus clientes adquirem investimentos em títulos de renda fixa, ações, fundos de ações, multimercados ou fundos de renda fixa classificados como crédito privado.

A correta orientação ao cliente se traduz em um desempenho da carteira de investimentos de acordo com o seu perfil de risco, e cliente respeitado e cliente satisfeito !!!

PRINCÍPIOS DE INVESTIMENTO

PRINCIPAIS FATORES DE ANÁLISE DE INVESTIMENTOS

LDB EMPRESAS

RENTABILIDADE

RISCO

LIQUIDEZ

RENTABILIDADE

Rentabilidade é um termo usado para expressar a **valorização** (ou **desvalorização**) de um determinado investimento em "%". Também conhecido por **"Retorno"** em vez de Rentabilidade.

Rentabilidade = ((Preço Final/Preço Inicial)-1) x 100, onde:

* Preço Final: é o preço do ativo financeiro no final do período de cálculo da Rentabilidade;

* Preço Inicial: é o preço do ativo financeiro no momento da aplicação.

*** Não se somam as rentabilidades para acumular! Multiplica-se!**

RENTABILIDADE ABSOLUTA x RENTABILIDADE RELATIVA

A **Rentabilidade Absoluta** diz respeito ao retorno obtido, sem compará-lo a outro investimento ou **Índice de Referência** (*benchmark*).

Já quando se fala em **Rentabilidade Relativa**, busca-se **comparar** o **retorno obtido** no investimento **com algum outro indicador de referência**.

Ex: Rentabilidade Fundo DI = 1,14%;
Rentabilidade do CDI = 1,16%;

Portanto, a **Rentabilidade Relativa do Fundo comparada ao CDI** =

% CDI = (1,14/1,16)*100 = **98,3% do CDI**

RENTABILIDADE ESPERADA

A **Rentabilidade Esperada** é o valor esperado (a esperança) dos possíveis valores que o retorno de um ativo pode assumir. Ou seja, possibilidades de retornos futuros. Para o cálculo da **Rentabilidade Esperada** é comum a atribuição de probabilidades de ocorrência para cada evento.

CENÁRIO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	RETORNO PROVÁVEL
OTIMISTA	40%	1,25
PESSIMISTA	60%	1,03
RETORNO ESPERADO		1,12

Retorno Esperado = (40% x 1,25) + (60% x 1,03) = 1,12

RENTABILIDADE OBSERVADA

Quando se fala em **Rentabilidade Observada** ou **Retorno Médio Histórico**, trata-se de um evento passado, já ocorrido, logo pertencente ao campo da estatística descritiva, dado que para seu cálculo basta utilizar os dados históricos a que se tem acesso.

Não se somam as rentabilidades para acumular! Multiplica-se!

MÊS	RENTABILIDADE	(1+Rent%)	FATOR
AGO/16	1,00%	(1+1,00%)	1,0100
SET/16	2,30%	(1+2,30%)	1,0230
OUT/16	-1,75%	(1+ (-1,75%))	0,9825
Rentabilidade Observada 3 meses			**1,51%**

Rentabilidade Observada 3 meses = (1,0100 * 1,0230 * 0,9825) – 1 = **1,51%**

RENTABILIDADE OBSERVADA

Nos documentos de divulgação dos fundos de investimentos é obrigatória a frase: **“Rentabilidade passada não é garantia de Rentabilidade futura”!**

Em outras palavras, **a Rentabilidade Observada não quer dizer que a Rentabilidade Esperada seja a mesma**.

RENTABILIDADE OBSERVADA

É importante ressaltar que a regulamentação de fundos **não permite garantia de rentabilidade ao Cotista**. Por isso, o gerente de relacionamento **não pode dizer** que **“um fundo rende X%”**. A informação ao investidor sobre a rentabilidade de um fundo pode ser: **“O fundo rendeu X% em Y meses e o gestor estima uma rentabilidade para o próximo período de Z%”.**

RISCO

Pode-se definir **Risco** como sendo a **volatilidade de resultados não esperados** ou **uma estimativa para as possíveis perdas de uma instituição financeira, um fundo de investimento ou um investidor**, devido às incertezas de suas atividades diárias.

RISCO

Risco é a possibilidade de perda existente na busca de um ganho.

O **Risco** necessariamente deve possuir três elementos:

* **Incerteza** (Probabilidade);
* **Possível Perda** (O que se pretende analisar e controlar);
* **Possível Ganho** (É a contra-partida de não ter ocorrido o Risco).

GERENCIAMENTO DE RISCO

Gerenciamento de Risco é o conjunto de pessoas, sistemas e medidas de controle, utilizado para medir e controlar os riscos inerentes às atividades diárias de um instituição.

GESTÃO DO RISCO

Gestão do Risco: (Passos para tornar a gestão de risco eficiente)

* **Identificação**: tipos de riscos (Mercado, Crédito, Liquidez), natureza dos eventos...

* **Mensuração**: probabilidade de ocorrência, tamanho do Impacto, perda máxima potencial (*VaR*), ou seja, **transformar em números**.

* **Controle**: fazer ao longo do tempo o acompanhamento dos limites de alocação, a previsão de cenários econômicos, etc...

RISCO

No Mercado Financeiro, são usados 3 conceitos muito importantes sobre investimento que são: **RISCO**, **RETORNO** e **INCERTEZA**.

O Retorno pode ser entendido como sendo uma medida numérica da apreciação do capital investido, ao final de um horizonte de investimento.

Obviamente, existem incertezas ligadas a esse retorno que se obtém ao final do período de investimento.

Uma avaliação numérica dessa **incerteza** é o que se chama de **Risco.**

Risco é a incerteza de um retorno esperado!

RISCO

Todo investimento tem Risco, mesmo que num primeiro olhar o gerente e o investidor não percebam!

Até mesmo um CDB aparentemente tranquilo apresenta **Risco de Crédito** (risco de a instituição quebrar) e **Risco de Mercado** (risco de flutuação na taxa de juros).

No caso de um fundo de investimento, por exemplo, o **prospecto** aponta os riscos do investimento.

VOLATILIDADE

Um conceito frequentemente associado a Risco é **Volatilidade**, que se refere ao grau médio de variação das cotas de um determinado ativo em determinado período.

É uma ferramenta muito importante para quem atua com investimentos, pois nesse mercado o investidor está sempre querendo saber a tendência das variáveis, bem como a velocidade em que elas vão se movimentar.

Em certo sentido, a **Volatilidade** é uma medida da velocidade do mercado.

VOLATILIDADE

Os mercados que se **movem lentamente** são mercados de **baixa volatilidade**, e os que se **movem rapidamente** são mercados de **alta volatilidade**. E, como o risco precisa ser mensurado, a volatilidade acaba sendo uma medida utilizada.

Por **Volatilidade**, podemos entender a medida estatística da possibilidade de o ativo **cair** ou **subir**, muitas vezes de forma significativa, em um determinado período de tempo (dia, mês ou ano, por exemplo).

VOLATILIDADE

Teoricamente, o **valor da volatilidade** associado ao preço de uma mercadoria **é a variação de preço referente a um desvio-padrão**, expresso em porcentagem, ao fim de um período de tempo.

Em outras palavras, se um ativo tem preço hoje de R$ 50,00 com volatilidade de 20% ao ano, espera-se que o **preço** desse ativo, daqui a um ano, em média, esteja entre **R$ 40** (R$ 50 – (20% * R$ 50)) e **R$ 60** (R$ 50 + (20% * R$50)), com um determinado grau de confiança.

VOLATILIDADE

Grau de Confiança ou **Intervalo de Confiança** é uma faixa de valores dentro da qual se espera encontrar o verdadeiro valor da média da população. **A vida real impede o estudo de toda a população**, por isso os pesquisadores tentam inferir de uma **Amostra** da população.

O **Desvio-padrão** e a **Variância** estudam as distâncias dos pontos para a média desses pontos.

VOLATILIDADE

Como medida de risco, a volatilidade pode ser calculada de várias formas. A medida mais utilizada, mas não a única, para medir o risco é a **Variância** ou o **Desvio-padrão da rentabilidade histórica de um determinado investimento**.

Quanto maior o período escolhido, melhor a obtenção das estatísticas!

VOLATILIDADE

O desvio-padrão é a raiz quadrada da variância e é uma medida de dispersão que estuda quão dispersas estão as observações da média dessas observações. **Quanto maior a variância ou o desvio-padrão, maior a volatilidade do ativo**.

Supondo 2 fundos: A e B. O desvio-padrão dos retornos diários do fundo A é maior que o do fundo B e, portanto, pode-se concluir que o fundo A tem volatilidade maior que do fundo B. Ou seja, **as cotas do fundo A variam mais do que as cotas do fundo B e, portanto, mais risco!**

LIQUIDEZ

O Certificado de Recebíveis Imobiliários, por exemplo, **não oferece liquidez antes do prazo de vencimento**. Logo, ao vender produtos que não oferecem liquidez antecipada, o gerente tem de deixar isso bem claro para o cliente que terá seus recursos privados durante o prazo da operação.

Suponha também, por exemplo, um investidor que deseja acumular poupança para dar entrada num apartamento daqui a 6 meses. **Decerto que o PGBL não será um produto indicado para ele, dadas suas restrições de liquidez**.

LIQUIDEZ

Outro exemplo de questões de liquidez é o investimento em ações, que tem liquidez em “D+3” no mínimo. No caso de fundos de ações, a liquidez é, via de regra, em “D+3” também.

É importante ressaltar que são dias úteis e não dias corridos.

LIQUIDEZ

LDB EMPRESAS

O Investidor, para evitar transtornos maiores no futuro tem que ficar bem atento, pois às vezes o investimento é excelente em termos de rentabilidade e risco, mas não irá atender às suas necessidades de liquidez!

PRINCIPAIS RISCOS DO INVESTIDOR

LDB EMPRESAS

RISCO DE MERCADO

RISCO DE CRÉDITO

RISCO DE LIQUIDEZ

RISCO DE MERCADO

O **Risco de Mercado** é a resultante das mudanças no comportamento do preço de um ativo diante das condições de mercado. Pode-se definir como sendo **uma medida da incerteza relacionada aos retornos esperados de um investimento em decorrência de variações em fatores de mercado**, como taxas de câmbio, taxas de juros, preço de *commodities* e preço de ações.

RISCO DE MERCADO

Para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações de mercado, é de extrema importância saber identificar e quantificar o mais corretamente possível as **volatilidades** e as **correlações** dos vários fatores que podem impactar a dinâmica do preço de um ativo.

A **Correlação** é uma medida estatística que indica não só como duas variáveis se relacionam, mas também com que intensidades esses dados se movimentam juntos.

RISCO DE MERCADO

O **Risco de Mercado** pode ser analisado de 2 maneiras distintas:

* **Risco de Mercado Absoluto**: é uma medida das perdas de uma carteira de investimentos sem que haja qualquer vínculo com os índices de mercado;

* **Risco de Mercado Relativo**: é uma medida da variação da rentabilidade de um determinado portfólio em comparação a certo índice utilizado como parâmetro (*benchmark*).

TIPOS DE RISCO DO MERCADO

LDB EMPRESAS

RISCO DO MERCADO DE CÂMBIO

RISCO DO MERCADO DE JUROS

RISCO DO MERCADO ACIONÁRIO

RISCO DO MERCADO DE *COMMODITIES*

RISCO DE MERCADO EXTERNO

RISCO DO MERCADO DE CÂMBIO

Este risco decorre da exposição **às oscilações nas taxas de câmbio**.

Imagine uma empresa que utiliza grande quantidade de produtos importados na sua produção. Se a taxa de câmbio subir, a lucratividade dessa empresa deve diminuir, principalmente se os preços dos seus produtos forem muito sensíveis a variações.

Ato contínuo, **o Investidor irá depreciar as ações dessa empresa!**

RISCO DO MERCADO DE JUROS

Este risco é oriundo do impacto das **oscilações das taxas de juros e interfere diretamente na gestão dos investimentos**.

Imagine um Fundo de Renda Fixa. Sabe-se que o preço dos títulos de renda fixa é influenciado diretamente pela oscilação na taxa de juros. **Assim, quando a taxa de juros sobe, o preço do título de renda fixa cai, e vice-versa**.

Dessa forma, variações nas taxas de juros afetam os títulos de renda fixa e, consequentemente, **a cota dos fundos de renda fixa.**

RISCO DO MERCADO ACIONÁRIO

É o tipo de risco que afeta qualquer investidor que possua carteira de investimentos contendo uma ou mais ações.

Se você prestar atenção ao mercado, notará que diversos fatores afetam o mercado acionário e, quando o mercado acionário está em baixa, muitos investidores acabam tomando decisões não muito estruturadas, vendendo suas posições, levando, consequentemente, os **índices de bolsa mais para baixo ainda**.

O mercado acionário é um risco de mercado porque os preços das ações são o resultado de forças de mercado, como oferta e procura.

RISCO DO MERCADO DE *COMMODITIES*

Este risco acontece quando ocorre qualquer mudança no preço de uma determinada *commodity*. A palavra **commodity** abrange tanto as "*soft*" *commodities*, como cereais e produtos ligados à alimentação, quanto as "*hard*" *commodities*, como metais e o petróleo.

O risco das *commodities* pode ter um impacto maior do que a princípio se imagina. Uma alta expressiva de petróleo, como a corrida na década de 1970, causaria consequências desastrosas para empresas de diferentes perfis, como, por exemplo, uma transportadora, que teria seu custo de transporte aumentado fortemente devido ao aumento nos preços dos combustíveis derivados de petróleo. Outro exemplo é o posto de gasolina e consumidores.

RISCO DE MERCADO EXTERNO

O fenômeno da globalização é um fato, inclusive no mercado financeiro. Com a forte liquidez mundial e as baixas taxas de juros pagas nos países desenvolvidos, os investidores buscaram outras opções de investimento, desembarcando nos países em desenvolvimento, inclusive no Brasil, que tem um mercado financeiro adequadamente regulado.

Hoje, o estrangeiro tem uma importante participação na bolsa brasileira e tem forte presença no setor produtivo.

RISCO DE MERCADO EXTERNO

Logo, fatores macroeconômicos como crises mundiais acabam afetando o mercado local, pois os estrangeiros, necessitando de recursos, acabam solicitando resgate de seus investimentos, o que pressiona para baixo os índices de bolsa, por exemplo, e obriga o Banco Central a tomar medidas, alterando a taxa SELIC.

Esse vai e vem de recursos no país afeta, ainda, a taxa de câmbio.

RISCO DE MERCADO EXTERNO

Outro fator relevante são questões específicas de cada país onde se está investindo. Pode haver, por exemplo, um evento político que não permita o resgate do título ou a repatriação dos recursos temporária ou definitivamente, sem falar nas questões fiscais. **Afinal, se mesmo aqui dentro não temos controle sobre as decisões do governo, imagine lá fora**.

RISCO DE CRÉDITO

Esta forma de risco pode ser considerada como a dominante no mercado financeiro nos dias de hoje.

Relaciona-se a prováveis **perdas quando um dos contratantes não tem como honrar seus compromissos (*default*)**.

As perdas, nesse caso, correspondem aos recursos que não serão mais recebidos

TIPOS DE RISCO DE CRÉDITO

RISCO DO PAÍS

RISCO POLÍTICO

RISCO DE FALTA DE PAGAMENTO

RISCO DO PAÍS

É o risco de um país deixar de pagar os juros e o principal de sua dívida externa, declarando moratória (Argentina).

Nesse caso, o país fica impedido de captar recursos no mercado internacional.

O risco do país é medido em números e, quanto maior esse número, maior o risco de o país não honrar a dívida e, logo, maior a taxa de juros requerida pelo investidor para comprar os títulos desse país.

RISCO POLÍTICO

Refere-se a restrições ao fluxo de capitais entre países, estados ou municípios, impedindo a contraparte de honrar as suas obrigações.

Pode ocorrer quando há golpes militares, novos planos econômicos ou em decorrência de novas eleições.

RISCO DE FALTA DE PAGAMENTO

Pode ser visualizado quando uma das partes em um contrato não pode mais honrar os seus compromissos assumidos (*default*).

RISCO DE LIQUIDEZ

* Risco de liquidez de fluxo de caixa (descasamento):

FLUXO DE CAIXA (ATIVO X PASSIVO)		
ANO	ATIVO	PASSIVO
2017	R$ 0,00	-R$ 100,00
2018	R$ 0,00	-R$ 100,00
2019	R$ 600,00	-R$ 100,00

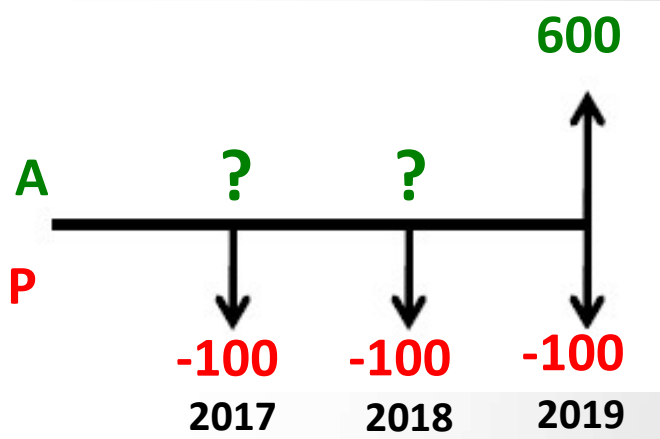

*** Risco de liquidez de mercado:** Uma transação pode não ser viável aos preços vigentes de mercado devido ao fato do volume envolvido ser muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados. Esse tipo de risco é um problema comum no Mercado de Balcão.

RISCO DE LIQUIDEZ

O **descasamento de fluxos de entradas e saídas** pode trazer problemas para a empresa, tais como necessidade de empréstimos repentinos a taxas elevadas, multas contratuais por atraso de pagamentos ou até mesmo a venda de um bem patrimonial por preço abaixo do mercado para quitação de dívidas assumidas.

RISCO DE LIQUIDEZ

O **Risco de Liquidez** é de difícil quantificação, podendo variar de acordo com as condições de mercado. Os bancos, especialmente, preocupam-se em demasia com o **Risco de Liquidez**, uma vez que o sucesso de suas operações depende totalmente da confiança de seus clientes, e a não conexão de seus pagamentos no tempo certo pode acabar com essa confiança.

ADEQUAÇÃO PRODUTOS X PERFIL DO INVESTIDOR

É muito importante que no mercado financeiro ocorra a indicação de investimentos corretos, que se adequem às necessidades de cada um dos investidores. Assim, deve-se sempre observar:

*Quais são os objetivos do investidor;

* Qual o horizonte de investimento (prazo) em que se deseja alcançar o objetivo;

* Qual o Risco x Retorno do investimento;

* Se está ocorrendo a diversificação dos investimentos.

OBJETIVOS DO INVESTIDOR

Se o **objetivo** do investidor é **acumular para a aposentadoria**, fundos de previdência devem estar na mira; ações também.

Se o **objetivo** dele é a **preservação do capital**, ativos com baixo risco devem ser olhados.

Se o **objetivo** é renda, ações de empresas que pagam bons dividendos podem ser consideradas, além de outros ativos que pagam juros periódicos (NTNBs e Debêntures).

Por fim, se o cliente deseja poupar para trocar seu carro, aplicações de renda fixa costumam ser mais adequadas.

HORIZONTE DE INVESTIMENTO

Conhecer o **prazo** em que se deseja alcançar o objetivo também é de suma importância. Estabelecer objetivos de **curto**, **médio** e **longo prazos** é fundamental para uma correta alocação da carteira de investimentos. É normal a pessoa ter mais objetivos do que capacidade de poupança e, por isso, **determinar quais são os objetivos prioritários é sempre difícil, mas deve ser feito.**

RISCO X RETORNO

Sem um mínimo de risco, não há retorno, certo?

Mas se pode escolher que tipo de risco se aceita ou até que nível de risco se tem certa tranquilidade.

Dentro dessa concepção, ***Markowitz*** desenvolveu um modelo básico de carteira (Fronteira Eficiente) que mostra a importância da variância como medida de risco de um portfólio. Você quem escolhe a carteira através do binômio risco x retorno.

DIVERSIFICAÇÃO

Uma das técnicas para reduzir o risco na seleção de ativos é a **Diversificação**!

A **diversificação** é a melhor estratégia de investimento e significa **não colocar todos os ovos numa mesma cesta**

Com a **diversificação**, o investidor consegue suportar perdas em algumas aplicações, porque poderá estar ganhando em outras.

BIBLIOGRAFIA

Grande parte do conteúdo dos slides da apresentação foi retirado do livro:

* **Exame de Certificação ANBIMA CPA-10 Teoria**;
* Autora: Lilian Massena Gallagher;
* Edição: 2ª Edição;
* Editora: Atlas;
* Ano: 2016.

BIBLIOGRAFIA

Grande parte do conteúdo dos slides referentes à Previdência Complementar Aberta foi retirado do site:

* **www.susep.gov.br**;

* **Cartilha SUSEP**: “Guia de Orientação e Defesa do Segurado”;

* Ano: 2006.

CURRICULUM VITAE: RONALDO DE OLIVEIRA, MSc.

Bacharel em Estatística pela Universidade de São Paulo (IME/USP – 1993 à 1997);

* **Estatístico**: CONRE 3ª Região nº 7.717;

Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP – 1994 à 1998);

* **Advogado**: OAB/SP nº 162.211;

Mestre em Engenharia Elétrica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (POLI/USP – 1999 à 2003);

Bacharel em Ciências Atuariais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP - 2003 à 2007).

* **Atuário:** registro no Ministério da Economia nº 0002207/RJ.

MUITO OBRIGADO!